Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 15382/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Processo Administrativo Nº 13/2023

OBJETO: Chamada Pública objetivando a Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2023, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

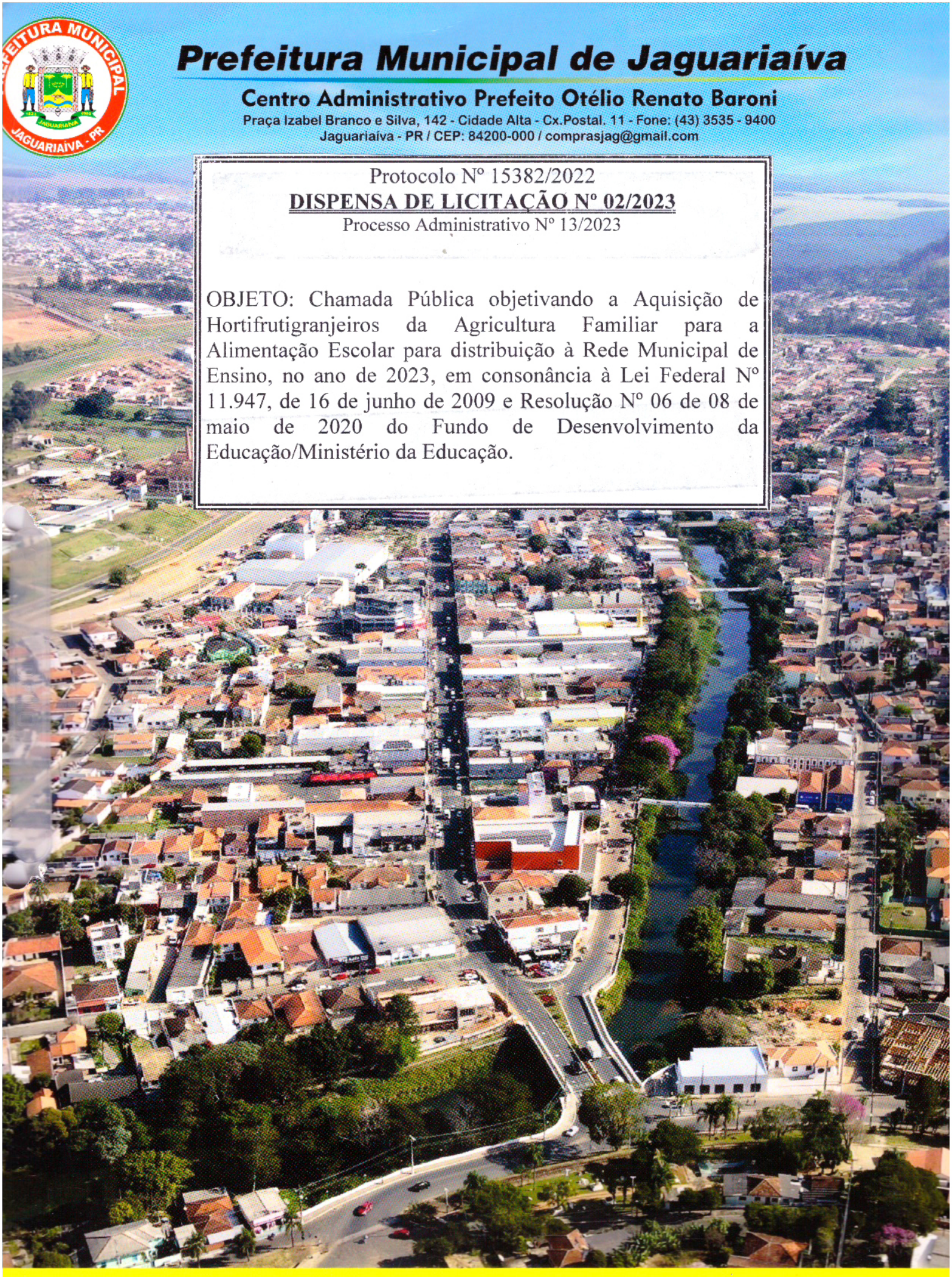

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - 001

PROCESSO/ANO : 000015382/2022

Dados Cadastrais :

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**13/12/22 12:14**

Dados do Processo :

Assunto : **ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **Cleunice123**

Súmula/Descrição :

MEMORANDO N° 218/2022 - MERENDA / SMECEL - ENCAMINHA O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE 2023. CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 13/12/2022 12:12

Responsável pelo Processo

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Memorando nº 218/2022 - MERENDA/ SMECEL Jaguariaíva, 09 de dezembro de 2022.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 002

Ao Senhor Maurício Fernandes
Departamento de Compras e Licitação

Assunto: Projeto Agricultura Familiar 2023

Prezado Senhor:

Pelo presente, estamos encaminhando em anexo o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/ PNAE 2023 de acordo com a nova Resolução nº 26 de 17 junho de 2013, atualizada pela resolução do FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015; Declarações de Aptidão ao Pronaf/ extrato de DAP e as cópias dos documentos dos agricultores presentes nesse projeto.

Atenciosamente,

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 023/2021 de 12/01/2021
Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

Adriana de Castro
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar
Decreto 052 / 2021 de 12/01/2021
Adriana de Castro
DIRETORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Decreto 052/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juliana Olivo de Sales
Nutricionista CRN8 - 1155/PR
Decreto 022 / 2020 de 27/01/2020
Juliana O. de Sales
Nutricionista - SMECEL
CRN8 - 1155/PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
003

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br | Jaguariaíva, 30 de novembro de 2022 | 34 Páginas / Ano 7/ Edição nº 633

LEIS

LEI nº. 2940/2022

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 2155/2010 e da outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º O artigo 102 da Lei Municipal nº. 2155/2010 passará a vigorar com o seguinte dispositivo:

*"**Art. 102.** Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:*
I. Por 01 (um) dia para doação de sangue;
II. Por 02 (dois) dias para se alistar como eleitor;
III. Por 05 (cinco) dias consecutivos em razão de:
a) Casamento;
b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós.
IV. Por 01 (um) dia para realização de exame preventivo de controle do Câncer de Colo de Útero, de Câncer de Mama ou de Câncer de Próstata.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 2155/2010 permanecem válidos e as alterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO nº. 865/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, à pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 14666/2022, do cargo em provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, nomeada que fora através do Decreto nº 085/2022, a Senhora **TELMA MARA APARECIDA PADILHA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.613-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-00.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 850/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 01/11/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13792/2022, a senhora **ELIANE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob nº. 944, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.472-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.166-00.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMALIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 859/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 31/11/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 14229/2022, a senhora **MARIA LUISA DE MELLO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Zelador, matriculada sob nº. 794, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.679-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.689-43.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

JOSE AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Republicado por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO PROTOCOLO Nº 13286/2022. CONVÊNIO DE CESSÃO/PERMUTA DE SERVIDORES. CONVÊNIO 24/2022. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAVA/PR E O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL/PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINATURA: 21/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 18, de 16 de julho de 2009, convoca os Agricultores abaixo relacionados a comparecer na Prefeitura Municipal durante o período de **29/11/22 à 09/12/2022**, com finalidade de manter o fornecimento de hortifrutigranjeiros que serão utilizados na merenda escolar durante os meses de **fevereiro a dezembro de 2023**.

As entregas deverão ser realizadas todas as segundas-feiras das 08:00 às 10:00 hrs na Agricultura Familiar, situada nas instalações do Cianê onde o local é devidamente sinalizado.

Nº	Nome	CPF
1	Antônio Carlos Hofmann	051.956.798-80
2	Alessandro Rodrigo da Costa	048.927.259-71
3	Augusto Henrique Gomes da Costa	061.761.779-10
4	Carlos Alves de Mira	023.882.879-73
5	Carlos Rogério Dressadore	406.875.208-20
6	Diane Isidoro Melo	057.264.469-84
7	Elpir Antônio Rodrigues de Campos	059.057.209-68
8	Emily Cruz	080.508.050-03
9	Felipe Matheus de Almeida	096.215.149-79
10	Francisco Konageski Junior	000.503.299-00
11	Ivete Buturo Gonçalves	015.609.159-69
12	Izaias Moraes	287.626.140-91
13	Izau Eron Carneiro	427.036.359-49
14	Jaime Martins de Souza	739.005.329-15
15	José Carlos Vidal Filho	099.404.936-68
16	Luiz Carlos Gino	368.046.739-72
17	José Silvano Segala	196.188.969-07
18	Leonardo Mateus Konageski	092.951.859-26
19	Luana Caroline dos Santos Marrone	072.563.899-05
20	Marcelo Conde	088.413.789-46
21	Marcorelin Luiz Otto	395.867.589-15
22	Maria do Carmo Ferreira de Lima	624.061.199-87
23	Mariano Sovinski	214.257.799-72
24	Marlisa Aparecida da Silva Santos	964.968.639-34
25	Nelson Donizete Gonçalves	434.967.989-91
26	Neusa Pezza de Oliveira	009.296.239-77
27	Oseri Carneiro	046.220.239-97
28	Otavio Pinto Mendes Neto	441.508.879-00
29	Rone José Michaloski	044.404.599-60
30	Rubenesir de Almeida	640.668.589-34
31	Valdecir Conde	028.375.729-93
32	Vilma Aparecida dos Santos	674.994.579-49
33	Zeia Gonçalves	410.867.199-53

Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar a serem fornecidos:

	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacaxi	Kg	3.700	R$ 8,90	R$ 32.930,00
2	Abóbora seca	Kg	2.300	R$ 3,85	R$ 8.855,00
3	Abobrinha	Kg	1.700	R$ 5,05	R$ 8.585,00
4	Acelga	Kg	1.000	R$ 4,70	R$ 4.700,00
5	Aipim/mandioca	Kg	2.600	R$ 6,90	R$ 17.940,00
6	Alface	Kg	1.000	R$ 5,90	R$ 7.950,00
7	Alho	Kg	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00
8	Amora vermelha	Kg	1.600	R$ 15,20	R$ 24.320,00
9	Banana caturra	Kg	4.100	R$ 3,80	R$ 14.780,00
10	Banana maçã	Kg	700	R$ 7,70	R$ 5.390,00
11	Banana prata	Kg	900	R$ 5,83	R$ 5.666,00
12	Beterraba	Kg	1.700	R$ 4,00	R$ 6.800,00
13	Batata inglesa	Kg	2.050	R$ 8,50	R$ 13.427,50
14	Berinjela	Kg	1.800	R$ 4,05	R$ 7.290,00
15	Brócolis	Kg	1.200	R$ 4,90	R$ 5.220,00
16	Caqui	Kg	1.700	R$ 8,75	R$ 14.875,00
17	Cebola branca	Kg	700	R$ 6,80	R$ 4.760,00
18	Cenoura	Kg	1.900	R$ 2,75	R$ 5.550,00
19	Chuchu verde	Kg	700	R$ 11,50	R$ 8.625,00
20	Chuchu	Kg	1.900	R$ 3,10	R$ 4.690,00
21	Couve Manteiga	Kg	1.200	R$ 5,50	R$ 6.660,00
22	Couve-flor	Kg	1.500	R$ 5,70	R$ 7.950,00
23	Feijão	Kg	3.200	R$ 9,90	R$ 30.800,00
24	Goiaba	Kg	800	R$ 9,75	R$ 6.875,00
25	Laranja Lima	Kg	650	R$ 5,45	R$ 3.542,50
26	Laranja Pêra	Kg	6.900	R$ 4,90	R$ 27.500,00
27	Limão Rosa	Kg	200	R$ 3,90	R$ 990,00
28	Limão Tahi	Kg	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
29	Maracujina/polpa	Kg	1.700	R$ 6,80	R$ 14.960,00
30	Manga	Kg	400	R$ 4,80	R$ 1.840,00
31	Morango	Kg	3.400	R$ 12,00	R$ 35.880,00
32	Mel de abelha	Kg	500	R$ 36,00	R$ 15.004,00
33	Melancia	Kg	3.050	R$ 3,10	R$ 8.468,50
34	Milho verde	Kg	2.800	R$ 4,85	R$ 11.186,00
35	Morango	Kg	3.700	R$ 24,00	R$ 80.880,00
36	Nectarina	Kg	300	R$ 26,00	R$ 7.800,00
37	Pepino	Kg	1.350	R$ 5,80	R$ 8.040,00
38	Pepino japonês	Kg	400	R$ 6,00	R$ 2.340,00
39	Pêssego	Kg	8.700	R$ 19,90	R$ 42.180,00
40	Pimentão	Kg	400	R$ 7,95	R$ 3.135,00
41	Pinhão	Kg	4.800	R$ 4,90	R$ 23.520,00
42	Repolho verde	Kg	2.100	R$ 3,00	R$ 5.900,00
43	Repolho roxo	Kg	500	R$ 4,15	R$ 1.978,00
44	Tomate	Kg	3.400	R$ 7,45	R$ 25.330,00
45	Uva Rosada	Kg	100	R$ 16,40	R$ 1.640,00

	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Polpa de abacaxi	Kg	400	R$ 30,60	R$ 12.240,00
2	Polpa de goiaba	Kg	400	R$ 30,60	R$ 12.240,00
3	Polpa de laranja	Kg	200	R$ 36,00	R$ 8.000,00
4	Polpa de manga	Kg	400	R$ 26,00	R$ 10.400,00
5	Polpa de maracujá	Kg	400	R$ 27,00	R$ 10.800,00
6	Polpa de morango	Kg	400	R$ 31,00	R$ 12.400,00
				TOTAL	R$ 608.330,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaguariaíva aos vinte oito dias do mês de novembro de 2022.

Alcione Lemos
Prefeita Municipal de Jaguariaíva

Registre-se e publique-se.

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Homologar a Constituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado, município de Jaguariaíva, para o Biênio 11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2024, ficando assim constituído:

Presidente	Edilaine de Souza
Representante da Equipe Pedagógica	Juliana de Fátima Rocha Campos Prado
Representante da Equipe Técnica-Administrativa	Carla Luciana Frizzarino dos Santos
Representante do Corpo Docente	Tamilis Cristina de Miranda Benfica (titular) José Apolônio Junior (suplente)
Representante da Equipe de Serviços Gerais	Eva Marcelli Gonçalves de Queiroz (titular) Rosa Valmira Santiago Camargo (suplente)
Representante da APMF	Josiane do Rocio Pereira Ornellati (titular) Janaina Marques (suplente)
Representante dos Pais	Daniele dos Santos (titular) Renata Xavier de Oliveira (suplente)
Representante dos Alunos	Cell Aparecida Fernandes Ribeiro- representando o aluno José Arthur Ribeiro (titular) Neri Rodrigues da Rosa- representando o aluno Nickolas da Rosa Silva (suplente)
Representante da Sociedade Civil	Jennifer Camili de Souza Mello (titular) Adnelen Estela Lemes (suplente)

Jaguariaíva, 26 de novembro de 2022

Erla Maria Ribeiro de Mello

ATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Homologar a Constituição do Conselho Escolar do **Cemei Pedro Nunes**, município de Jaguariaíva, para o Biênio 24 de outubro de 2022 a 24 de outubro de 2024, ficando assim constituído:

Presidente	Daniela Cristine Taler Pinto
Representante da Equipe Pedagógica	Camila Aparecida da Silva
Representante da Equipe Técnica-Administrativa	Rosa Pedro Moreli Leite
Representante do Corpo Docente	Francielli Francisco Gonçalves (titular) Maria Claudia Renato (suplente)
Representante da Equipe de Serviços Gerais	Dorace Aparecida da Luz
Representante da APMF	Marisa Pretivel Chiare (titular) Elaine dos Santos pereira (suplente)
Representante dos Pais	Fabiana da Silva Santos (titular) Vanusa Fogaça da Silva (suplente)
Representante dos Alunos	Adnelli Vieira da Rosa Sustaso Bernach – representando a aluna Ana Liz Bernach Teixeira (titular) Hevelyn Carla da Rosa Ribeiro dos Santos- representando a aluna Hillary Valentina Ribeiro (suplente)
Representante da Sociedade Civil	Vanessa Ribeiro de Castro (titular) Amanda Paulo Moro (suplente)

Jaguariaíva, 28 de novembro de 2022

Erla Maria Ribeiro de Mello

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSANA ARAUJO LOPES
Data: 30/11/2022 16:09:03-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

FNDE
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022
Período: Fevereiro/2023 à Dezembro/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Alessandro Rodrigo da Costa	2.CPF: 048.937.259-71	
3. Endereço: Chácara A.M.D – BAIRRO BARRA MANSA	4. Município: São José da Boa Vista/PR	5.CEP: 84.980-000
6. Nº da DAP Física: SWD00489372597125012209l6	7. DDD/Fone: (43) 99907-8287	8. E-mail
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 1347-1	11. Nº Conta Corrente: 23.0898

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Ameixa	Kg	300	R$ 15,20	R$ 4.560,00	Semanal
2	Caqui	Kg	200	R$ 8,75	R$ 1.750,00	Semanal
3	Goiaba	Kg	500	R$ 9,75	R$ 4.875,00	Semanal
4	Maracujá	Kg	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00	Quinzenal
5	Melancia	Kg	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00	Semanal
6	Pêssego	Kg	200	R$ 15,60	R$ 3.120,00	Semanal
7	Uva rosada	Kg	100	R$ 16,45	R$ 1.645,00	Semanal
					R$ 19.900,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
004

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Antônio Carlos Hofmann	2.CPF: 051.956.798-60	
3. Endereço: Chácara da Lagoa – Pesqueiro	4. Município: Jaguariaíva/PR	5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SWD00519567986018102204448	7. DDD/Fone: (43) 99688-4395	8. E-mail
9. Banco: Sicredi	10. Nº da Agência: 0753	11. Nº Conta Corrente: 55.162-7

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Aipim/ Mandioca	Kg	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00	Quinzenal
2	Alface	Kg	200	R$ 5,30	R$ 1.060,00	Semanal
3	Banana caturra	Kg	400	R$ 3,60	R$ 1.440,00	Semanal
4	Beterraba	Kg	200	R$ 4,05	R$ 810,00	Quinzenal
5	Cheiro verde	Kg	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00	Quinzenal
6	Morango	Kg	200	R$ 24,00	R$ 4.800,00	Semanal
7	Pepino	Kg	150	R$ 5,20	R$ 780,00	Quinzenal
8	Pepino japonês	Kg	200	R$ 5,60	R$ 1.120,00	Quinzenal
9	Tomate	Kg	1.000	R$ 7,45	R$ 7.450,00	Semanal
					R$ 19.930,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 005

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Augusto Henrique Ziemer da Costa	2.CPF: 061.761.779-10	
3. Endereço: Bairro Cachoeira - Sertão	4. Município: Jaguariaíva/PR	5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW00617617791021062102O9	7. DDD/Fone: (43) 99697-4137	8. E-mail
9. Banco: Do Brasil	10. Nº da Agência: 2198-9	11. Nº Conta Corrente: 27.006-7

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Abóbora seca	Kg	300	R$ 3,85	R$ 1.155,00	Quinzenal
2	Aipim/ mandioca	Kg	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00	Quinzenal
3	Beterraba	Kg	100	R$ 4,05	R$ 405,00	Quinzenal
4	Cenoura	Kg	100	R$ 3,70	R$ 370,00	Quinzenal
5	Couve-manteiga	Kg	100	R$ 5,55	R$ 555,00	Quinzenal
6	Feijão	Kg	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00	Mensal
7	Maracujá	Kg	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00	Quinzenal
8	Milho verde	Kg	100	R$ 4,85	R$ 485,00	Quinzenal
9	Pepino	Kg	250	R$ 5,20	R$ 1.300,00	Quinzenal
					R$ 9.790,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Carlos Alves de Mira	2.CPF: 023.682.879-73	
3. Endereço: Chácara Santa Luzia (Bairro Taquaral)	4. Município: Arapoti / PR	5.CEP: 84.990-000
6. Nº da DAP Física: SDW0023682879731102220346	7. DDD/Fone: (43)	8. E-mail
9. Banco: Itaú	10. Nº da Agência: 3725	11. Nº Conta Poupança: 09.584-2

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Abacate	Kg	300	R$ 8,90	R$ 2.670,00	Quinzenal
2	Alface	Kg	200	R$ 5,30	R$ 1.060,00	Semanal
3	Banana Caturra	Kg	2.000	R$ 3,60	R$ 7.200,00	Semanal
4	Beterraba	Kg	100	R$ 4,05	R$ 405,00	Quinzenal
5	Cebola	Kg	300	R$ 6,80	R$ 2.040,00	Quinzenal
6	Cenoura	Kg	500	R$ 3,70	R$ 1.850,00	Quinzenal
7	Limão Taiti	Kg	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00	Quinzenal
8	Ponkan	kg	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00	Semanal
9	Repolho verde	Kg	200	R$ 3,00	R$ ~~6.000,00~~ 600,00	Quinzenal
					R$ 25.175,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

OBS: substituído p. Anna Ap. Ferreira de Mira, Conforme Protocolo Nº 353/23.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 007

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Carlos Rogério Dressadore	2.CPF: 408.875.208-20	
3. Endereço: Chácara da Lagoa – Pesqueiro	4. Município: Jaguariaíva/PR	5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW040887520820181022030 2	7. DDD/Fone: (15) 99800-4901	8. E-mail
9. Banco: Caixa Econômica	10. Nº da Agência: 0310	11. Nº Conta Poupança (013): 23923-0

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Aipim/ Mandioca	Kg	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00	Quinzenal
2	Alface	Kg	200	R$ 5,30	R$ 1.060,00	Semanal
3	Banana caturra	Kg	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00	Semanal
4	Batata doce	Kg	200	R$ 4,05	R$ 810,00	Quinzenal
5	Cheiro verde	Kg	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00	Quinzenal
6	Melancia	Kg	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00	Semanal
7	Pepino japonês	Kg	100	R$ 5,60	R$ 560,00	Mensal
8	Pimentão	kg	100	R$ 7,80	R$ 780,00	Mensal
9	Tomate	Kg	800	R$ 7,45	R$ 5.960,00	Semanal
					R$ 14.270,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Diane Izidoro Melo	2.CPF: 057.264.469-84	
3. Endereço: AV. Romana Carneiro Kluppel, 863 – Jd das Crianças	4. Município: Arapoti/PR	5.CEP: 84.990-000
6. Nº da DAP Física: SDW00572644698422072201 06	7. DDD/Fone: (43) 99604-9680	8. E-mail
9. Banco: Sicredi	10. Nº da Agência: 0753	11. Nº Conta Corrente: 00002360-4

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Mel de abelha	Kg	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00	Mensal
					R$ 15.000,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 008

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Eloir Antônio Rodrigues de Campos	2.CPF: 059.057.309-89	
3. Endereço: Sitio Santo Antônio – Ribeirão da Anta	4. Município: Tomazina /PR	5.CEP: 84.935-000
6. Nº da DAP Física: SDW05905730989290422085 4	7. DDD/Fone: (43) 98814-3222 / 99957-7137	8. E-mail
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 4786-4	11. Nº Conta Corrente: 5.712-6

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Polpa de abacaxi	Kg	200	R$ 30,60	R$ 6.120,00	Mensal
2	Polpa de goiaba	Kg	200	R$ 30,60	R$ 6.120,00	Mensal
3	Polpa de laranja	Kg	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00	Mensal
4	Polpa de manga	Kg	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00	Mensal
5	Polpa de maracujá	Kg	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00	Mensal
6	Polpa de morango	Kg	200	R$ 31,00	R$ 6.200,00	Mensal
					R$ 34.240,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Eridy Cruz	2.CPF: 089.598.959-03	
3. Endereço: Rua Sub Tenente Deable, s/n - Chácara Vereda	4. Município: Jaguariaíva/PR	5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW00895989590325102206 58	7. DDD/Fone: (43) 99676-0769	8. E-mail
9. Banco: Sicredi	10. Nº da Agência: 0753	11. Nº Conta Poupança: 44.531-2

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Aipim/ mandioca	Kg	1000	R$ 6,60	R$ 6.600,00	Quinzenal
2	Milho verde	Kg	1000	R$ 4,85	R$ 4.850,00	Quinzenal
					R$ 11.450,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 009

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Felipe Mateus de Almeida	2.CPF: 098.215.149-79	
3. Endereço: Sitio São José – Serraria Velha	4. Município: Sengés/PR	5.CEP: 84.220-000
6. Nº da DAP Física: SDW098215149791111210800	7. DDD/Fone: (43) 99663-1210	8. E-mail
9. Banco: Itaú	10. Nº da Agência: 4039	11. Nº Conta Corrente: 17.616-1

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Melancia	Kg	750	R$ 3,10	R$ 2.325,00	Semanal
2	Pêssego	Kg	1.100	R$ 15,60	R$ 17.160,00	Semanal
					R$ 19.485,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Francisco Konageski Júnior	2.CPF: 000.553.299-00	
3. Endereço: Sitio Gralha Azul - Bonsucesso	4. Município: Piraí do Sul/PR	5.CEP: 84.240-000
6. Nº da CAF Física: PR112022.01.000039449	7. DDD/Fone: (42) 99801-5320	8. E-mail
9. Banco: Sicredi	10. Nº da Agência: 0730	11. Nº Conta Poupança: 22.559-2

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
2	Batata Inglesa	Kg	1.550	R$ 6,55	R$ 10.152,50	Quinzenal
4	Mandioquinha salsa	Kg	1.100	R$ 8,80	R$ 9.680,00	Quinzenal
					R$ 19.832,50	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 010

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDORA INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Ivete Buture Gonçalves	2.CPF: 018.609.439-69	
3. Endereço: Sitio Pesqueiro e Cafezal - Pesqueiro	4. Município: Jaguariaíva/PR	5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW00186094396905042208l2	7. DDD/Fone: (43) 99922-1895	8. E-mail
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 2198-9	11. Nº Conta Corrente: 18.865-4

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Abacate	Kg	300	R$ 8,90	R$ 2.670,00	Quinzenal
2	Banana maçã	Kg	200	R$ 7,70	R$ 1.540,00	Semanal
3	Banana prata	Kg	400	R$ 5,65	R$ 2.260,00	Semanal
4	Caqui	Kg	1.000	R$ 8,75	R$ 8.750,00	Semanal
5	Chuchu	Kg	100	R$ 3,10	R$ 310,00	Quinzenal
6	Couve manteiga	Kg	200	R$ 5,55	R$ 1.110,00	Quinzenal
7	Laranja Lima	Kg	250	R$ 5,45	R$ 1.362,50	Semanal
8	Laranja Pêra	Kg	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00	Semanal
9	Limão Rosa	Kg	100	R$ 3,30	R$ 330,00	Quinzenal
					R$ 19.932,50	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDORA INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Izau Enoi Canavarro	2.CPF: 427.036.389-49	
3. Endereço: Bairro Jararaca - Brotas	4. Município: Pirai do Sul/PR	5.CEP: 84.240-000
6. Nº da DAP Física: SDW042703638949l204211231	7. DDD/Fone: (43) 99621-5205	8. E-mail
9. Banco: Sicoob	10. Nº da Agência: 4374	11. Nº Conta Corrente: 197.416

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Morango	Kg	790	R$ 24,00	R$ 18.960,00	Semanal
2	Pepino	Kg	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00	Quinzenal
					R$ 20.000,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 011

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Izaias Moreira	2.CPF: 287.626.149-91	
3. Endereço: Sitio Campina do Cadeado – Rod. PR 151	4. Município: Jaguariaíva/PR	5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW028762614991130821093O	7. DDD/Fone: (43) 99648-7557	8. E-mail
9. Banco: Caixa Econômica Federal	10. Nº da Agência: 0392	11. Nº Conta Poupança (013): 15.179-8

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Alface	Kg	100	R$ 5,30	R$ 530,00	Semanal
2	Beterraba	Kg	100	R$ 4,05	R$ 405,00	Quinzenal
3	Brócolis	Kg	100	R$ 4,35	R$ 435,00	Quinzenal
4	Cenoura	Kg	100	R$ 3,70	R$ 370,00	Quinzenal
5	Cheiro Verde	Kg	50	R$ 11,50	R$ 575,00	Quinzenal
6	Couve-flor	Kg	200	R$ 5,30	R$ 1.060,00	Quinzenal
7	Feijão	Kg	800	R$ 9,00	R$ 7.200,00	Mensal
8	Laranja pêra	Kg	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00	Quinzenal
9	Ponkan	Kg	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00	Semanal
10	Repolho verde	Kg	200	R$ 3,00	R$ 600,00	Quinzenal
					R$ 13.845,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Jaime Martins de Souza	2.CPF: 739.005.329-15	
3. Endereço: Sitio São José – Estrada Sengés Reianópolis	4. Município: Sengés/PR	5.CEP: 84.220-000
6. Nº da DAP Física: SDW07390053291503082202O9	7. DDD/Fone: (43) 99965-7063	8. E-mail
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 2677-8	11. Nº Conta Corrente: 5.035-0

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Maracujá	Kg	1.600	R$ 12,00	R$ 19.200,00	Quinzenal
					R$ 19.200,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 012

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: José Carlos Vidal Filho	2.CPF: 059.404.539-88	
3. Endereço: Sítio Bonsucesso (Bairro Bom sucesso)	4. Município: Jaguariaíva / PR	5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW00594045398815022105 26	7. DDD/Fone: (43) 98419-8617	8. E-mail
9. Banco: Itaú	10. Nº da Agência: 3736	11. Nº Conta Corrente: 37.772-6

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Abóbora seca	Kg	300	R$ 3,85	R$ 1.155,00	Quinzenal
2	Aipim/ mandioca	Kg	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00	Quinzenal
3	Alface	Kg	200	R$ 5,30	R$ 1.060,00	Semanal
4	Beterraba	Kg	200	R$ 4,05	R$ 810,00	Quinzenal
5	Brócolis	Kg	100	R$ 4,35	R$ 435,00	Quinzenal
6	Cenoura	Kg	100	R$ 3,70	R$ 370,00	Quinzenal
7	Cheiro verde	Kg	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00	Quinzenal
8	Chuchu	Kg	200	R$ 3,10	R$ 620,00	Quinzenal
9	Feijão	Kg	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00	Mensal
10	Laranja Pêra	Kg	200	R$ 4,00	R$ 800,00	Semanal
11	Ponkan	Kg	200	R$ 4,90	R$ 980,00	Semanal
12	Repolho roxo	Kg	200	R$ 4,15	R$ 830,00	Mensal
13	Repolho verde	Kg	100	R$ 3,00	R$ 300,00	Quinzenal
					R$ 14.330,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 013

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: José Silvano Segala	2.CPF: 198.188.968-07	
3. Endereço: Chácara Silva – Rod. PR 151	4. Município: Jaguariaíva/PR	5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW019818896807181022045 6	7. DDD/Fone: (15) 99800-4901	8. E-mail
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 0420-0	11. Nº Conta Corrente: 10.271-7

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Abacate	Kg	300	R$ 8,90	R$ 2.670,00	Quinzenal
2	Abobrinha	Kg	400	R$ 5,05	R$ 2.020,00	Quinzenal
3	Batata doce	Kg	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00	Quinzenal
4	Couve-manteiga	Kg	300	R$ 5,55	R$ 1.665,00	Quinzenal
5	Milho verde	Kg	200	R$ 4,85	R$ 970,00	Quinzenal
6	Pepino	Kg	300	R$ 7,70	R$ 2.310,00	Quinzenal
7	Pimentão	Kg	150	R$ 7,80	R$ 1.170,00	Mensal
8	Tomate	Kg	900	R$ 7,45	R$ 6.705,00	Semanal
					R$ 19.910,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 014

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Leonardo Mateus Konageski	2.CPF: 082.951.859-26	
3. Endereço: Sitio Gralha Azul - Bonsucesso	4. Município: Piraí do Sul/PR	5.CEP: 84.240-000
6. Nº da DAP Física: SDW008295185926130521082 8	7. DDD/Fone: (42) 998574408	8. E-mail
9. Banco: Sicredi	10. Nº da Agência: 0730	11. Nº Conta Poupança: 108065

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
	Acelga	Kg	115	R$ 4,70	R$ 540,50	Quinzenal
1	Alface	Kg	100	R$ 5,30	R$ 530,00	Semanal
2	Alho	Kg	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00	Quinzenal
4	Batata Inglesa	Kg	500	R$ 6,55	R$ 3.275,00	Quinzenal
5	Brócolis	Kg	200	R$ 4,35	R$ 870,00	Quinzenal
6	Cebola	Kg	200	R$ 6,80	R$ 1.360,00	Quinzenal
7	Cenoura	Kg	500	R$ 3,70	R$ 1.850,00	Quinzenal
8	Couve-flor	Kg	100	R$ 5,30	R$ 530,00	Quinzenal
9	Feijão	Kg	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00	Mensal
10	Mandioquinha salsa	Kg	300	R$ 8,80	R$ 2.640,00	Quinzenal
11	Repolho verde	Kg	200	R$ 3,00	R$ 600,00	Quinzenal
					R$ 19.895,50	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
015

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDORA INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Luana Caroline dos Santos Martins	2.CPF: 072.393.889-05	
3. Endereço: Sitio Gentio - Gentio	4. Município: Jaguariaíva/PR	5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW007239388905110422024 2	7. DDD/Fone: (43) 99982-8492	8. E-mail
9. Banco: Nu Pagamentos S.A	10. Nº da Agência: 0001	11. Nº Conta Corrente: 5659553-2

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Abóbora seca	Kg	200	R$ 3,85	R$ 770,00	Quinzenal
2	Aipim/ Mandioca	Kg	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00	Quinzenal
3	Beterraba	Kg	100	R$ 4,05	R$ 405,00	Quinzenal
4	Cebola	Kg	50	R$ 6,80	R$ 340,00	Quinzenal
5	Chuchu	Kg	100	R$ 3,10	R$ 310,00	Quinzenal
6	Melancia	Kg	100	R$ 3,10	R$ 310,00	Semanal
7	Morango	Kg	200	R$ 24,00	R$ 4.800,00	Semanal
8	Repolho verde	Kg	100	R$ 3,00	R$ 300,00	Quinzenal
					R$ 8.555,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Luiz Carlos Giro	2.CPF: 368.046.739-72	
3. Endereço: Sitio São Sebastião – Estrada Sengés Serraria Velha	4. Município: Sengés/PR	5.CEP: 84.220-000
6. Nº da DAP Física: SDW368046739722101220309	7. DDD/Fone: (43) 99619-7041	8. E-mail
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 2677-8	11. Nº Conta Corrente: 19.520-0

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Laranja Pêra	Kg	5.000	R$ 4,00	R$ 20.000,00	Semanal
					R$ 20.000,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
016

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Marcelo Conde	2.CPF: 088.413.769-45	
3. Endereço: Chácara Conde Potreiro Grande – Jd Samambaia	4. Município: Jaguariaíva/PR	5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW008841376945130722023 9	7. DDD/Fone: (43) 99692-3453	8. E-mail
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 2198-9	11. Nº Conta Corrente: 27.428-3

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Abacate	Kg	300	R$ 8,90	R$ 2.670,00	Quinzenal
2	Abobrinha	Kg	400	R$ 5,05	R$ 2.020,00	Quinzenal
3	Aipim/Mandioca	Kg	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00	Quinzenal
4	Brócolis	Kg	500	R$ 4,35	R$ 2.175,00	Quinzenal
5	Cheiro Verde	Kg	300	R$ 11,50	R$ 3.450,00	Quinzenal
6	Couve manteiga	Kg	300	R$ 5,55	R$ 1.665,00	Quinzenal
7	Laranja Pêra	Kg	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00	Semanal
8	Limão Rosa	Kg	100	R$ 3,30	R$ 330,00	Quinzenal
9	Repolho roxo	Kg	300	R$ 4,15	R$ 1.245,00	Mensal
10	Tomate	Kg	500	R$ 7,45	R$ 3.725,00	Semanal
					R$ 19.800,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
017

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Marcorelio Luiz Otto	2.CPF: 395.867.589-15	
3. Endereço: Sitio Miranda Otto - Bonsucesso	4. Município: Jaguariaíva/PR	5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW0395867589152504220902	7. DDD/Fone:	8. E-mail
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 2198-9	11. Nº Conta Corrente: 26.058-4

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Abobora Seca	Kg	300	R$ 3,85	R$ 1.155,00	Quinzenal
2	Aipim/ mandioca	Kg	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00	Quinzenal
3	Alface	Kg	100	R$ 5,30	R$ 530,00	Semanal
4	Batata doce	Kg	200	R$ 4,00	R$ 800,00	Quinzenal
5	Beterraba	Kg	200	R$ 4,05	R$ 810,00	Quinzenal
6	Brócolis	Kg	200	R$ 4,35	R$ 870,00	Quinzenal
7	Cheiro Verde	Kg	50	R$ 11,50	R$ 575,00	Quinzenal
8	Chuchu	Kg	200	R$ 3,10	R$ 620,00	Quinzenal
9	Couve-flor	Kg	300	R$ 5,30	R$ 1.590,00	Quinzenal
10	Couve manteiga	Kg	300	R$ 5,55	R$ 1.665,00	Quinzenal
11	Laranja Lima	Kg	200	R$ 5,45	R$ 1.090,00	Semanal
12	Laranja Pêra	Kg	200	R$ 4,00	R$ 800,00	Semanal
13	Limão Rosa	Kg	100	R$ 3,30	R$ 330,00	Quinzenal
14	Mandioca salsa	Kg	300	R$ 8,80	R$ 2.640,00	Quinzenal
15	Milho verde	Kg	200	R$ 4,85	R$ 970,00	Quinzenal
16	Ponkan	Kg	200	R$ 4,90	R$ 980,00	Semanal
17	Repolho verde	Kg	200	R$ 3,00	R$ 600,00	Quinzenal
					R$ 17.345,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 018

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDORA INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Maria do Carmo F. de Lima Santos	2.CPF: 624.081.199-87	
3. Endereço: Fazenda da Varzia - Varzia	4. Município: Jaguariaíva/PR	5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW062408119987181022041 5	7. DDD/Fone: (43) 99870-8319	8. E-mail
9. Banco: Caixa Econômica Federal	10. Nº da Agência: 0392	11. Nº Conta Poupança: 810616081-3

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Abobora Seca	Kg	500	R$ 3,85	R$ 1.925,00	Quinzenal
2	Acelga	Kg	185	R$ 4,70	R$ 869,50	Quinzenal
3	Chuchu	Kg	300	R$ 3,10	R$ 930,00	Quinzenal
4	Melancia	Kg	1.200	R$ 3,10	R$ 3.720,00	Semanal
5	Milho verde	Kg	300	R$ 4,85	R$ 1.455,00	Quinzenal
6	Morango	Kg	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00	Semanal
7	Nectarina	Kg	300	R$ 26,00	R$ 7.800,00	Semanal
8	Repolho verde	Kg	300	R$ 3,00	R$ 900,00	Quinzenal
					R$ 19.999,50	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Nelson Donizete Gonçalves	2.CPF: 434.957.969-91	
3. Endereço: Sitio Limão - Pesqueiro	4. Município: Jaguariaíva/PR	5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW043495796991041021 0544	7. DDD/Fone: (43) 99811-7480	8. E-mail
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 2198-9	11. Nº da Conta Corrente: 9.431-5

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Abacate	Kg	300	R$ 8,90	R$ 2.670,00	Quinzenal
2	Banana Caturra	Kg	1.000	R$ 3,60	R$ 3.600,00	Semanal
3	Banana Maçã	Kg	400	R$ 7,70	R$ 3.080,00	Semanal
4	Banana Prata	Kg	400	R$ 5,65	R$ 2.260,00	Mensal
5	Feijão	Kg	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00	
					R$ 15.210,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/21.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 019

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Mariano Sovinski	2.CPF: 214.257.799-72	
3. Endereço: Sitio Monjolinho - Pesqueiro	4. Município: Jaguariaíva/PR	5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW0214257799721904220824	7. DDD/Fone: (43) 99910-0508	8. E-mail
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 2198-9	11. Nº Conta Corrente: 19.240-6

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Abobora Seca	Kg	300	R$ 3,85	R$ 1.155,00	Quinzenal
2	Banana caturra	Kg	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00	Semanal
3	Couve-flor	Kg	300	R$ 5,30	~~R$ 1.530,00~~ 1.590,00	Quinzenal
4	Feijão	Kg	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00	Mensal
6	Laranja Lima	Kg	200	R$ 5,45	R$ 1.090,00	Semanal
7	Laranja Pêra	Kg	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00	Semanal
8	Milho verde	Kg	200	R$ 4,85	R$ 970,00	Quinzenal
9	Pêssego	Kg	200	R$ 15,60	R$ 3.120,00	Semanal
10	Ponkan	Kg	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00	Semanal
11	Repolho verde	Kg	200	R$ 3,00	R$ 600,00	Quinzenal
					~~**R$ 15.815,00**~~ R$ 15.875,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 020

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDORA INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Marilsa Aparecida da Silva Santos	2.CPF: 964.958.639-34	
3. Endereço: Fazenda Estivinha - Gentio	4. Município: Jaguariaíva/PR	5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW0964958639340504220841	7. DDD/Fone: (43) 99656-5798	8. E-mail
9. Banco: Itaú	10. Nº da Agência: 3736	11. Nº Conta Poupança: 03867-4

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Abobrinha	Kg	100	R$ 5,05	R$ 505,00	Quinzenal
2	Acelga	Kg	300	R$ 4,70	R$ 1.410,00	Quinzenal
3	Aipim / mandioca	Kg	100	R$ 6,60	R$ 660,00	Quinzenal
4	Alface	Kg	100	R$ 5,30	R$ 530,00	Semanal
5	Batata doce	Kg	200	R$ 4,00	R$ 800,00	Quinzenal
6	Beterraba	Kg	100	R$ 4,05	R$ 405,00	Quinzenal
7	Brócolis	Kg	100	R$ 4,35	R$ 435,00	Quinzenal
8	Cebola	Kg	50	R$ 6,80	R$ 340,00	Quinzenal
9	Chuchu	Kg	100	R$ 3,10	R$ 310,00	Quinzenal
10	Couve-flor	Kg	100	R$ 5,30	R$ 530,00	Quinzenal
11	Pepino	Kg	100	R$ 5,20	R$ 520,00	Quinzenal
12	Pimentão	Kg	150	R$ 7,80	R$ 1.170,00	Mensal
13	Repolho verde	Kg	100	R$ 3,00	R$ 300,00	Quinzenal
					R$ 7.915,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
021

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDORA INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Neusa Pozza de Oliveira	2.CPF: 009.298.238-77	
3. Endereço: Chácara Anfer – São Miguel	4. Município: Wenceslau Braz /PR	5.CEP: 84.950-000
6. Nº da DAP Física: SDW00092982387714062210O7	7. DDD/Fone: (43) 99975-2800	8. E-mail
9. Banco: Sicredi	10. Nº da Agência: 0720	11. Nº Conta Poupança: 90027-3

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Polpa de abacaxi	Kg	200	R$ 30,60	R$ 6.120,00	Mensal
2	Polpa de goiaba	Kg	200	R$ 30,60	R$ 6.120,00	Mensal
3	Polpa de manga	Kg	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00	Mensal
4	Polpa de maracujá	Kg	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00	Mensal
5	Polpa de morango	Kg	200	R$ 31,00	R$ 6.200,00	Mensal
					R$ 29.040,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Osni Carneiro	2.CPF: 046.220.239-97	
3. Endereço: Chácara Gralha Azul - Confisco	4. Município: Piraí do Sul/PR	5.CEP: 84.240-000
6. Nº da DAP Física: SDW00454425694107062211O	7. DDD/Fone: (42) 99925-9311	8. E-mail
9. Banco: Cresol (133)	10. Nº da Agência: 1596	11. Nº Conta Poupança: 6.028-3

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Morango	Kg	830	R$ 24,00	R$ 19.900,00	Semanal
					R$ 19.920,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

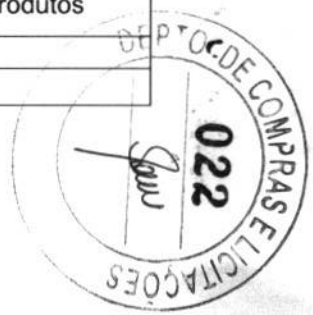

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Osório Pinto Mendes Neto	2.CPF: 441.506.879-00	
3. Endereço: Fazenda Água da Tábua - Pesqueiro	4. Município: Jaguariaíva/PR	5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW441506879001810220252	7. DDD/Fone: (42) 99692-5367	8. E-mail
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 2198-9	11. Nº Conta Corrente: 26.059-2

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Abacate	Kg	2.200	R$ 8,90	R$ 19.580,00	Quinzenal
					R$ 19.580,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Rubensnir de Almeida	2.CPF: 540.656.589-34	
3. Endereço: Sitio São José – Serraria Velha	4. Município: Sengés/PR	5.CEP: 84.220-000
6. Nº da DAP Física: SDW054065658934140422081 7	7. DDD/Fone: (43) 99934-3850	8. E-mail
9. Banco: Itaú	10. Nº da Agência: 4039	11. Nº Conta Corrente: 12.203-3

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Ameixa	Kg	1.300	R$ 15,20	R$ 19.760,00	Semanal
					R$ 19.760,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
023

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Ronei José Michaloski	2.CPF: 044.404.599-60	
3. Endereço: Chácara Vista Alegre - Pesqueiro	4. Município: Jaguariaíva/PR	5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW00444045996005042211 48	7. DDD/Fone: (43) 99645-7255	8. E-mail
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 2198-9	11. Nº Conta Corrente: 13.124-5

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Abobrinha	Kg	400	R$ 5,05	R$ 2.020,00	Quinzenal
2	Alho	Kg	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00	Quinzenal
3	Beterraba	Kg	200	R$ 4,05	R$ 810,00	Quinzenal
4	Cebola	Kg	100	R$ 6,80	R$ 680,00	Quinzenal
5	Cenoura	Kg	200	R$ 3,70	R$ 740,00	Quinzenal
6	Feijão	Kg	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00	Mensal
7	Laranja Pêra	Kg	200	R$ 4,00	R$ 800,00	Semanal
8	Limão taiti	Kg	100	R$ 7,50	R$ 750,00	Quinzenal
9	Milho verde	Kg	200	R$ 4,85	R$ 970,00	Quinzenal
10	Pepino	Kg	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00	Quinzenal
11	Pêssego	Kg	800	R$ 15,60	R$ 12.480,00	Semanal
12	Ponkan	Kg	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00	Semanal
12	Repolho verde	Kg	200	R$ 3,00	R$ 600,00	Quinzenal
13	Tomate	Kg	200	R$ 7,45	R$ 1.490,00	Semanal
					R$ 30.650,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

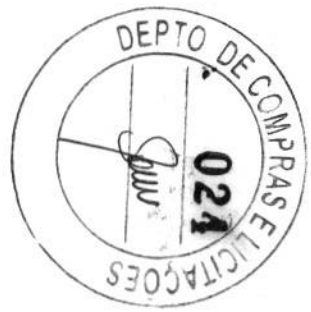

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Valdecir Conde	2.CPF: 028.375.729-93	
3. Endereço: Chácara Conde Potreiro Grande – Jd Samambaia	4. Município: Jaguariaíva/PR	5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW00283757299324022203O3	7. DDD/Fone: (43) 99657-5122	8. E-mail
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 2198-9	11. Nº Conta Corrente: 26.054-1

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Abobora Seca	Kg	400	R$ 3,85	R$ 1.540,00	Quinzenal
2	Acelga	Kg	400	R$ 4,70	R$ 1.880,00	Quinzenal
3	Alface	Kg	300	R$ 5,30	R$ 1.590,00	Semanal
4	Batata doce	Kg	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00	Quinzenal
5	Beterraba	Kg	500	R$ 4,05	R$ 2.025,00	Quinzenal
6	Caqui	Kg	500	R$ 8,75	R$ 4.375,00	Semanal
7	Chuchu	Kg	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00	Quinzenal
8	Couve-flor	Kg	500	R$ 5,30	R$ 2.650,00	Quinzenal
9	Manga	Kg	300	R$ 4,60	R$ 1.380,00	Semanal
10	Repolho verde	Kg	300	R$ 3,00	R$ 900,00	Quinzenal
					R$ 19.890,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

DEPTO DE COMPRAS LICITAÇÕES 025

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDORA INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Vânia Aparecida dos Santos	2.CPF: 074.994.079-42	
3. Endereço: Fazenda da Varzia - Varzia	4. Município: Jaguariaíva/PR	5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW007499407942100321092 3	7. DDD/Fone: (43) 99870-8319	8. E-mail
9. Banco: Caixa Econômica Federal	10. Nº da Agência: 0392	11. Nº Conta Poupança (013): 17.416-0

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Abobrinha	Kg	400	R$ 5,05	R$ 2.020,00	Quinzenal
2	Maracujá	Kg	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00	Quinzenal
3	Pepino	Kg	250	R$ 5,20	R$ 1.300,00	Quinzenal
4	Pepino japonês	Kg	100	R$ 5,60	~~R$ 5.600,00~~ 560,00	Quinzenal
5	Pêssego	Kg	400	R$ 15,60	R$ 6.240,00	Semanal
					~~R$ 19.960,00~~ 14.920,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 026

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDORA INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Zeila Gonçalves	2.CPF: 410.887.199-53	
3. Endereço: Sitio Pesqueiro e Cafezal - Pesqueiro	4. Município: Jaguariaíva/PR	5.CEP: 84.200-000
6. Nº da DAP Física: SDW041088719953050422082 2	7. DDD/Fone: (43) 99965-4632	8. E-mail
9. Banco: do Brasil	10. Nº da Agência: 2198-9	11. Nº Conta Corrente: 16.984-6

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Aipim/Mandioca	Kg	100	R$ 6,60	R$ 660,00	Quinzenal
2	Banana caturra	Kg	100	R$ 3,60	R$ 360,00	Semanal
3	Banana Maçã	Kg	100	R$ 7,70	R$ 770,00	Semanal
4	Banana Prata	Kg	100	R$ 5,65	R$ 565,00	Semanal
5	Cheiro verde	Kg	50	R$ 11,50	R$ 575,00	Quinzenal
6	Limão Taiti	Kg	100	R$ 7,50	R$ 750,00	Quinzenal
7	Manga	Kg	100	R$ 4,60	R$ 460,00	Semanal
8	Milho verde	Kg	100	R$ 4,85	R$ 485,00	Quinzenal
9	Pepino	Kg	100	R$ 5,20	R$ 520,00	Quinzenal
10	Ponkan	Kg	3.000	R$ 4,90	R$ 14.700,00	Semanal
					R$ 19.845,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 027

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA			**76.910.900/0001-38**			**JAGUARIAIVA**	
4. Endereço						5.DDD/Fone	
Praça Isabel Branco,142 - Cidade Alta – Jaguariaíva - Paraná						**(043) 3535 - 9400**	
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF		
ALCIONE LEMOS					**487.819.839-72**		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
028

IV- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Abacate	Kg	3.700	Quinzenal	R$ 8,90	**R$ 32.930,00**
2	Abóbora seca	Kg	2.300	Quinzenal	R$ 3,85	**R$ 8.855,00**
3	Abobrinha	Kg	1.700	Quinzenal	R$ 5,05	**R$ 8.585,00**
4	Acelga	Kg	1.000	Quinzenal	R$ 4,70	**R$ 4.700,00**
5	Aipim/mandioca	Kg	2.600	Quinzenal	R$ 6,60	**R$ 17.160,00**
6	Alface	Kg	1.500	Semanal	R$ 5,30	**R$ 7.950,00**
7	Alho	Kg	200	Quinzenal	R$ 32,00	**R$ 6.400,00**
8	Ameixa vermelha	Kg	1.600	Semanal	R$ 15,20	**R$ 24.320,00**
9	Banana caturra	Kg	4.100	Semanal	R$ 3,60	**R$ 14.760,00**
10	Banana maçã	Kg	700	Semanal	R$ 7,70	**R$ 5.390,00**
11	Banana prata	Kg	900	Semanal	R$ 5,65	**R$ 5.085,00**
12	Batata-doce	Kg	1.700	Quinzenal	R$ 4,00	**R$ 6.800,00**
13	Batata inglesa	kg	2.050	Quinzenal	R$ 6,55	**R$ 13.427,50**
14	Beterraba	Kg	1.800	Quinzenal	R$ 4,05	**R$ 7.290,00**
15	Brócolis	Kg	1.200	Quinzenal	R$ 4,35	**R$ 5.220,00**
16	Caqui	Kg	1.700	Semanal	R$ 8,75	**R$ 14.875,00**
17	Cebola branca	Kg	700	Quinzenal	R$ 6,80	**R$ 4.760,00**
18	Cenoura	Kg	1.500	Quinzenal	R$ 3,70	**R$ 5.550,00**
19	Cheiro verde	Kg	750	Quinzenal	R$ 11,50	**R$ 8.625,00**
20	Chuchu	Kg	1.500	Quinzenal	R$ 3,10	**R$ 4.650,00**
21	Couve Manteiga	Kg	1.200	Quinzenal	R$ 5,55	**R$ 6.660,00**
22	Couve-flor	Kg	1.500	Quinzenal	R$ 5,30	**R$ 7.950,00**
23	Feijão	Kg	3.200	Mensal	R$ 9,00	**R$ 28.800,00**
24	Goiaba	Kg	500	Semanal	R$ 9,75	**R$ 4.875,00**
25	Laranja Lima	Kg	650	Semanal	R$ 5,45	**R$ 3.542,50**
26	Laranja Pêra	Kg	6.900	Semanal	R$ 4,00	**R$ 27.600,00**
27	Limão Rosa	Kg	300	Quinzenal	R$ 3,30	**R$ 990,00**
28	Limão Taiti	Kg	400	Quinzenal	R$ 7,50	**R$ 3.000,00**
29	Mandioquinha salsa	Kg	1.700	Quinzenal	R$ 8,80	**R$ 14.960,00**
30	Manga	Kg	400	Semanal	R$ 4,60	**R$ 1.840,00**
31	Maracujá	Kg	2.400	Quinzenal	R$ 12,00	**R$ 28.800,00**
32	Mel de abelha	Kg	500	Mensal	R$ 30,00	**R$ 15.000,00**
33	Melancia	Kg	3.050	Semanal	R$ 3,10	**R$ 9.455,00**
34	Milho verde	Kg	2.300	Quinzenal	R$ 4,85	**R$ 11.155,00**
35	Morango	Kg	2.120	Semanal	R$ 24,00	**R$ 50.880,00**
36	Nectarina	Kg	300	Semanal	R$ 26,00	**R$ 7.800,00**
37	Pepino	Kg	1.550	Quinzenal	R$ 5,20	**R$ 8.060,00**
38	Pepino japonês	Kg	400	Quinzenal	R$ 5,60	**R$ 2.240,00**

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
029

39	Pêssego	Kg	2.700	Semanal	R$ 15,60	**R$ 42.120,00**
40	Pimentão	Kg	400	Mensal	R$ 7,80	**R$ 3.120,00**
41	Ponkan	Kg	4.800	Semanal	R$ 4,90	**R$ 23.520,00**
42	Repolho verde	Kg	2.100	Quinzenal	R$ 3,00	**R$ 6.300,00**
43	Repolho roxo	Kg	500	Mensal	R$ 4,15	**R$ 2.075,00**
44	Tomate	Kg	3.400	Semanal	R$ 7,45	**R$ 25.330,00**
45	Uva Rosada	Kg	100	Semanal	R$ 16,45	**R$ 1.645,00**
1	Polpa de abacaxi	Kg	400	Mensal	R$ 30,60	**R$ 12.240,00**
2	Polpa de goiaba	Kg	400	Mensal	R$ 30,60	**R$ 12.240,00**
3	Polpa de laranja	Kg	200	Mensal	R$ 26,00	**R$ 5.200,00**
4	Polpa de manga	Kg	400	Mensal	R$ 26,00	**R$ 10.400,00**
5	Polpa de maracujá	Kg	400	Mensal	R$ 27,00	**R$ 10.800,00**
6	Polpa de morango	Kg	400	Mensal	R$ 31,00	**R$ 12.400,00**
	TOTAL					**R$ 608.330,00**

V- DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues, em contentores que permitam a sua pesagem, todas as segundas-feiras, das 08 horas às 10 horas, no Cianê, cito à rua João Tracz, s/nº. Os produtos ofertados serão de boa qualidade com a utilização mínima de agrotóxicos na sua produção e, quando necessário o seu uso, serão observados os períodos de carência de cada produto utilizado. As quantidades de produtos a serem entregues no período serão de acordo com solicitação antecipada formulada pela entidade executora.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
031

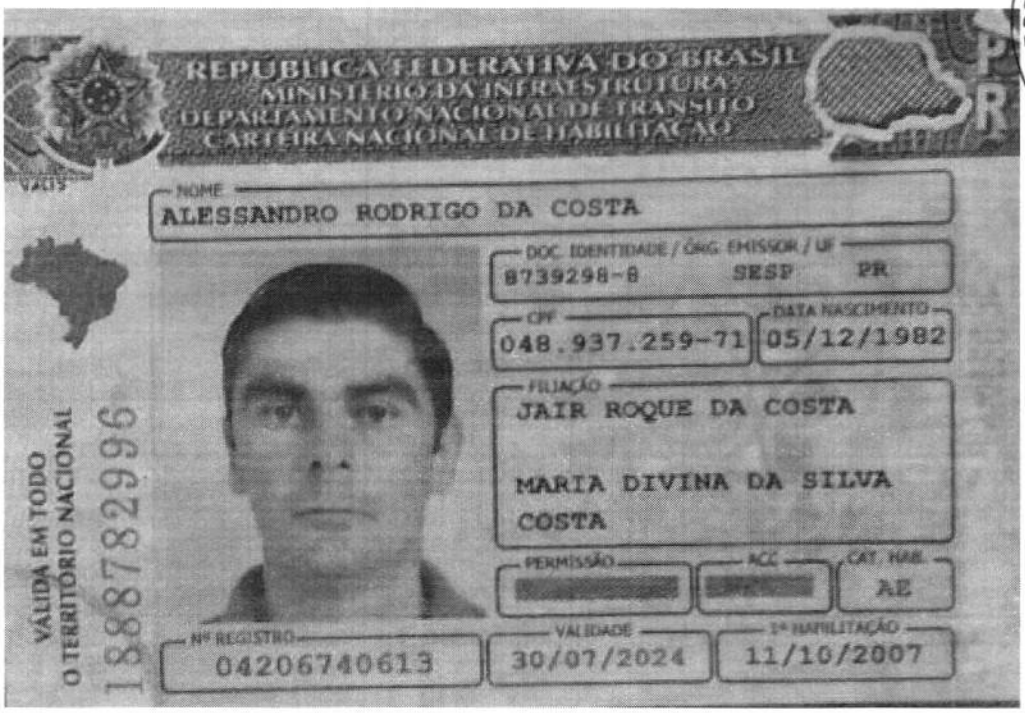

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
032

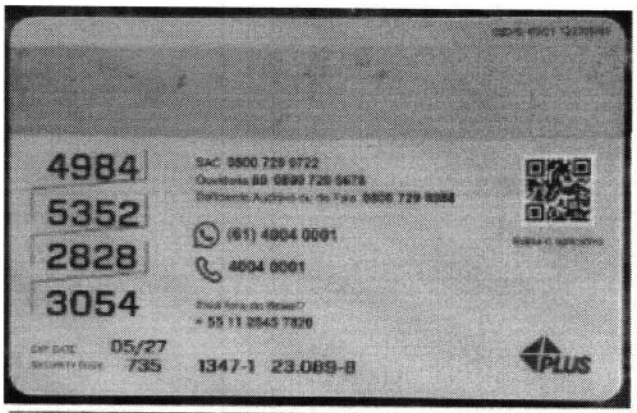

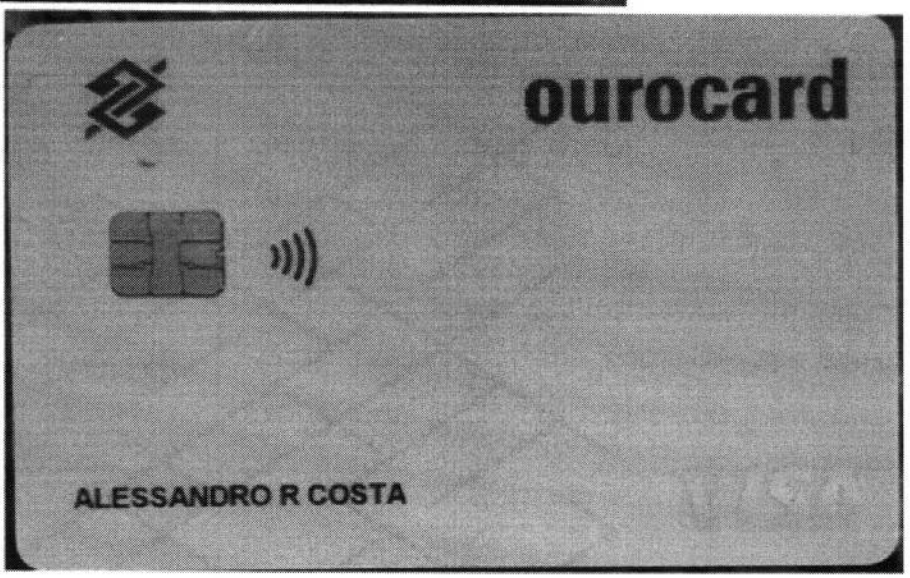

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
033

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264382322863737
Emitido em: 24/10/2022 às 11:17:51

Informações Gerais

DAP: SDW00489372597125012209l6	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 25/01/2022	**Validade:** 25/01/2024	**Município/UF:** São José da Boa Vista/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: Alessandro Rodrigo da Costa

CPF: 048.937.259-71

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: CASSIO SIQUEIRA DE LIMA	**CPF:** 875.897.887-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
034

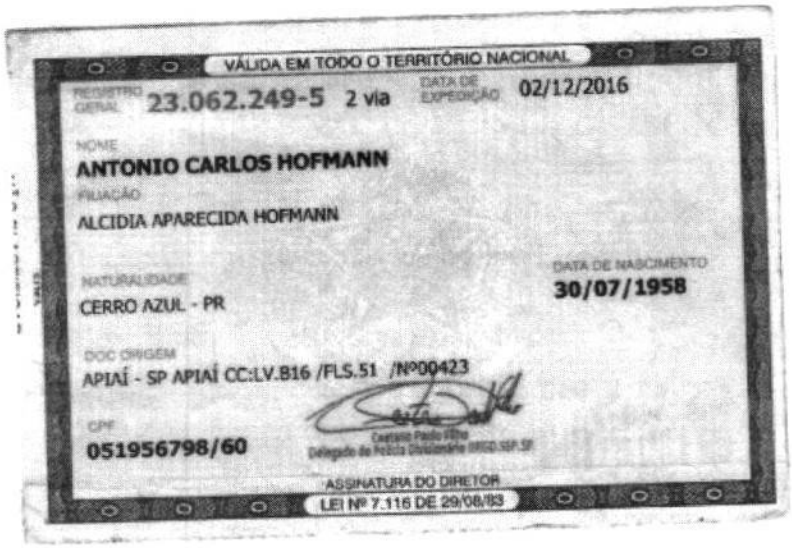

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
035

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3263963024855934
Emitido em: 24/10/2022 às 10:31:40

Informações Gerais

DAP: SDW0051956798601810220448	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 18/10/2022	**Validade:** 18/10/2024	**Município/UF:** Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: Antonio Carlos Hofmann
CPF: 051.956.798-60

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	**CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
036

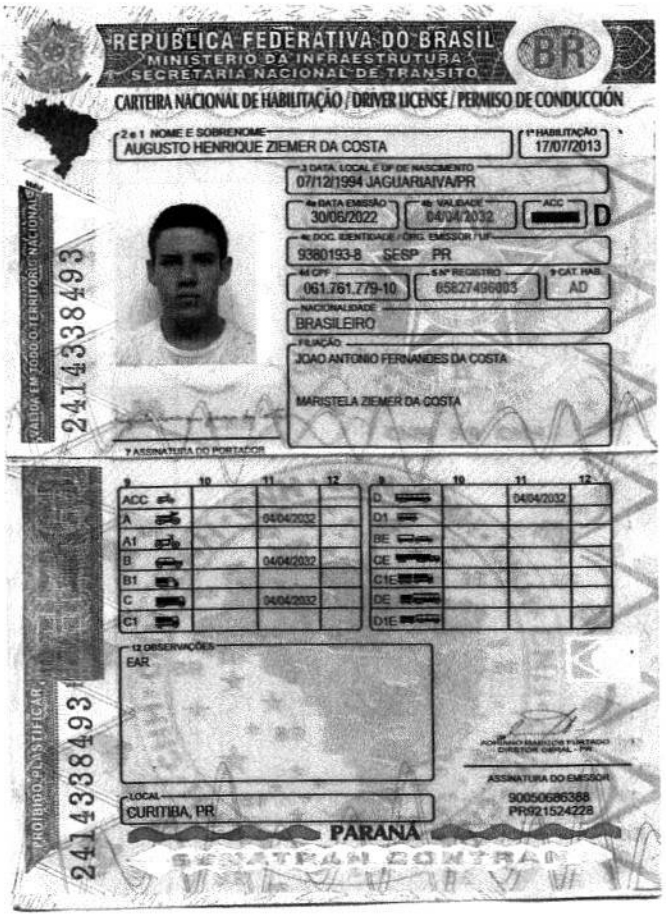

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA

4ª HABILITAÇÃO
17/07/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/12/1994 JAGUARIAIVA/PR

4a DATA EMISSÃO
30/06/2022

4b VALIDADE
04/04/2032

ACC

D

9 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9380193-8 SESP PR

Nº CPF
061.761.779-10

5 Nº REGISTRO
65827496803

9 CAT. HAB.
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO ANTONIO FERNANDES DA COSTA
MARISTELA ZIEMER DA COSTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

241433849 3

9	10	11	12
ACC			
A		04/04/2032	
A1			
B		04/04/2032	
B1			
C		04/04/2032	
C1			

9	10	11	12
D		04/04/2032	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
90050686388
PR921524228

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

241433849 3

SENATRAN CONTRAN

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
037

1892 5102 0218 4059
AUGUSTO H Z COSTA
11/24
MAIS

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
038

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264372421706475
Emitido em: 24/10/2022 às 11:16:31

Informações Gerais

DAP: SDW0061761779102106210209	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 21/06/2021	**Validade:** 21/06/2023	**Município/UF:** Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: Augusto Henrique Ziemer da Costa

CPF: 061.761.779-10

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Silvicultor/a	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	**CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
CARLOS ALVES DE MIRA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7585945-7 SESP PR
CPF
023.682.879-73
DATA NASCIMENTO
24/02/1977
FILIAÇÃO
BRAZ ALVES DE MIRA
ELENA DE QUADROS DE MIRA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AE
Nº REGISTRO
01357487389
VALIDADE
08/12/2021
1ª HABILITAÇÃO
18/07/2000
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13761544277

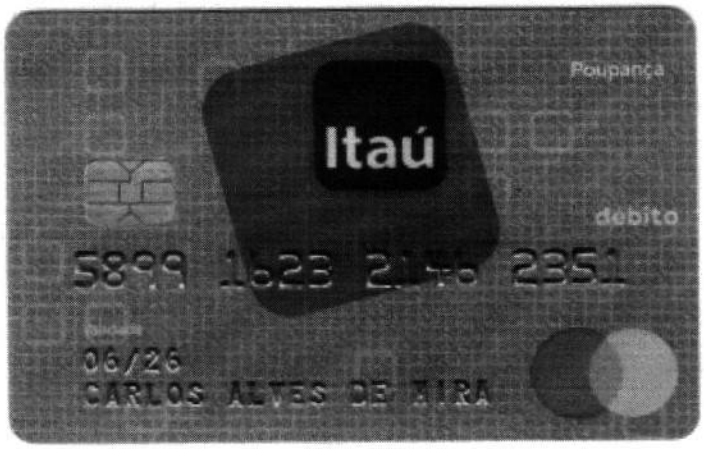

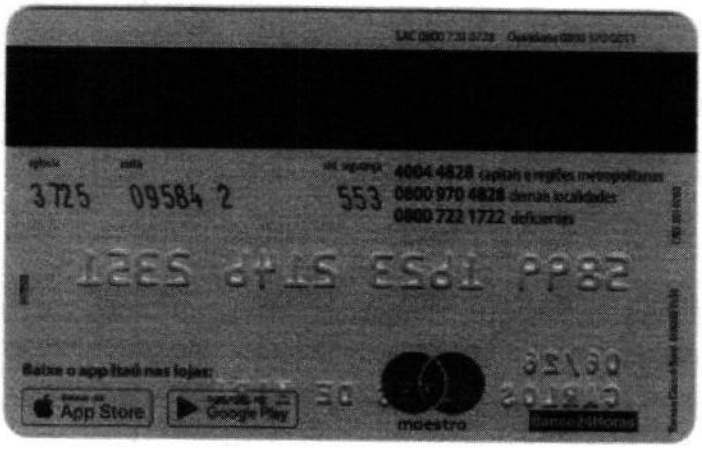

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
040

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3263976223010584
Emitido em: 24/10/2022 às 10:32:54

Informações Gerais

DAP: SDW0023682879731102220346	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 11/02/2022	**Validade:** 11/02/2024	**Município/UF:** Arapoti/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: Carlos Alves de Mira **CPF:** 023.682.879-73	**Nome:** Ana Aparecida Ferreira de Mira **CPF:** 024.868.249-01

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Arrendatário/a Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: Danilo Augusto Scharr	**CPF:** 075.988.859-07

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Ministério da Fazenda
Receita Federal
CPF
408.875.208-20
CARLOS ROGERIO DRESSADORE
22/07/1988

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
POLEGAR DIREITO
PROIBIDO PLASTIFICAR
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

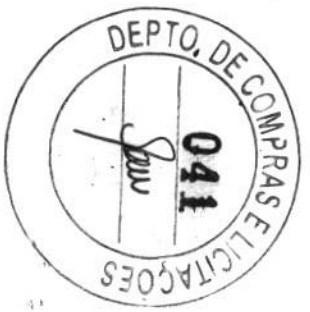
DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
041

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 46.217.614-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/SET/2007

NOME CARLOS ROGERIO DRESSADORE

FILIAÇÃO GENTIL DONISETE DRESSADORE

E MARIA ROSANA BRISOLA

NATURALIDADE ITARARE -SP DATA DE NASCIMENTO 22/JUL/1988

DOC ORIGEM ITARARE SP
ITARARE
CN:LV.A104/FLS.0004/N.026168

CPF

01 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CAIXA

07/2008

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

DE LICITAÇÕES 042

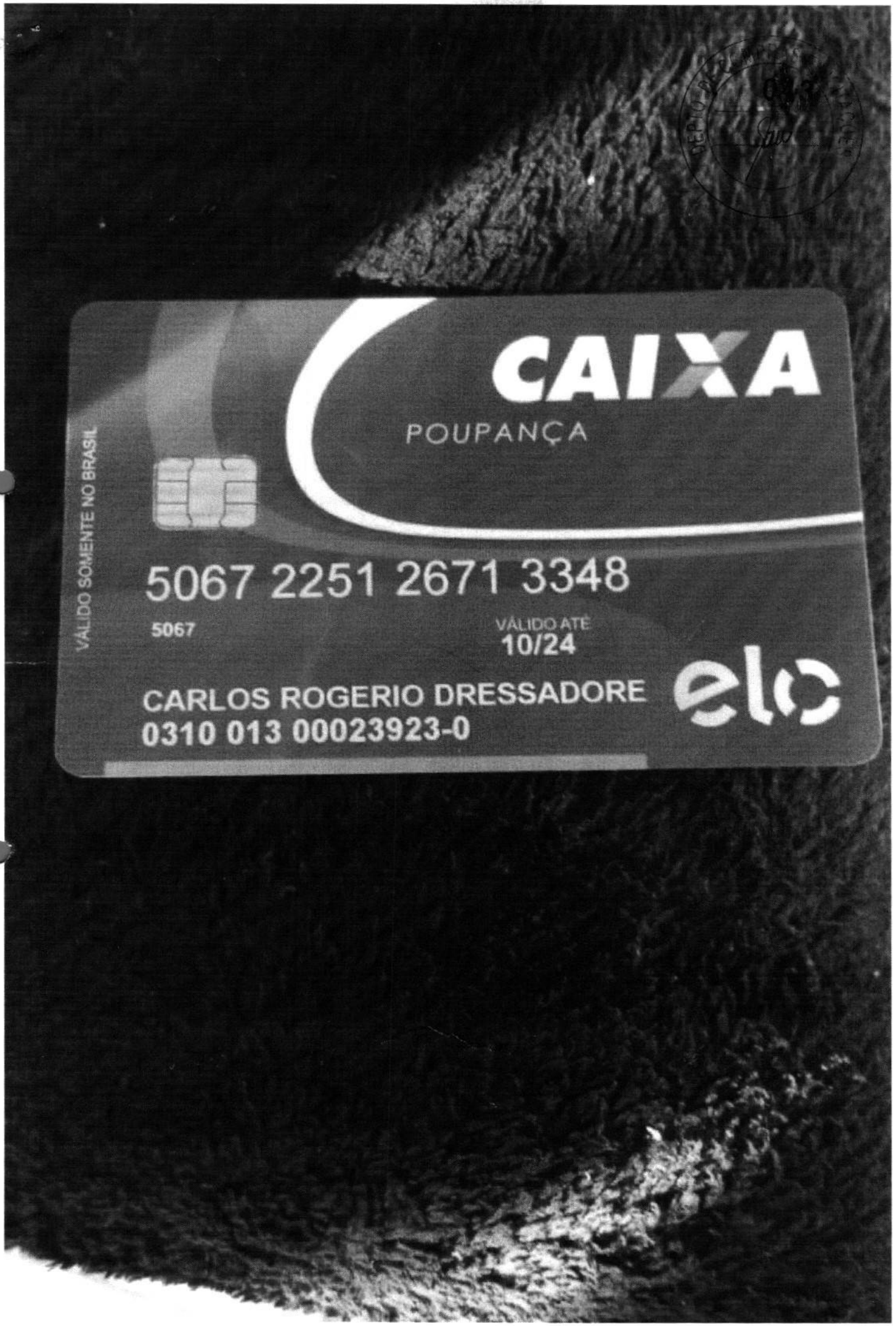
CAIXA
POUPANÇA
VÁLIDO SOMENTE NO BRASIL
5067 2251 2671 3348
5067
VÁLIDO ATÉ
10/24
CARLOS ROGERIO DRESSADORE
0310 013 00023923-0
elo

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
044

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3263772824853349
Emitido em: 24/10/2022 às 10:12:37

Informações Gerais

DAP: SDW0408875208201810220302	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 18/10/2022	**Validade:** 18/10/2024	**Município/UF:** Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: Carlos Rogério Dressadore

CPF: 408.875.208-20

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Meeiro/a
Outra

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER **CNPJ:** 75.234.757/0001-49

Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA **CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
045

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
046

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3470756524144528
Emitido em: 22/11/2022 às 13:38:02

Informações Gerais

DAP: SDW0057264469842207220106	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 22/07/2022	**Validade:** 22/07/2024	**Município/UF:** Arapoti/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: Diane Izidoro Melo **CPF:** 057.264.469-84	**Nome:** DAUNEI LUIZ DE OLIVEIRA **CPF:** 447.136.149-04

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: Elder Oliveira de Araújo	**CPF:** 080.495.866-18

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
047

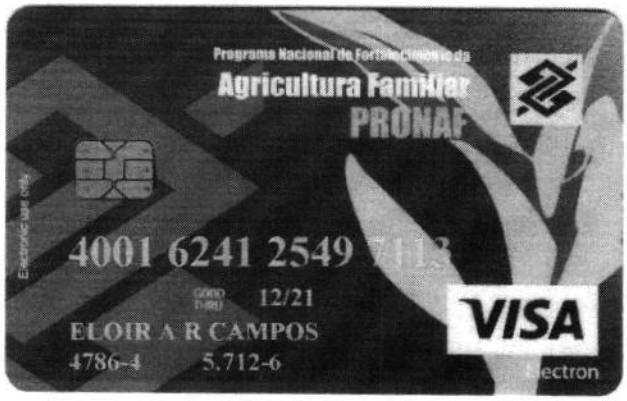

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
048

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3263985023547052
Emitido em: 24/10/2022 às 10:33:57

Informações Gerais

DAP: SDW0059057309892904220854	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 29/04/2022	**Validade:** 29/04/2024	**Município/UF:** Tomazina/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: Eloir Antonio Rodrigues de Campos **CPF:** 059.057.309-89	**Nome:** Dorvalina de Fátima Ramos de Campos **CPF:** 076.218.949-54

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: Adriano Lúcio Alboneti	**CPF:** 843.269.219-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
049

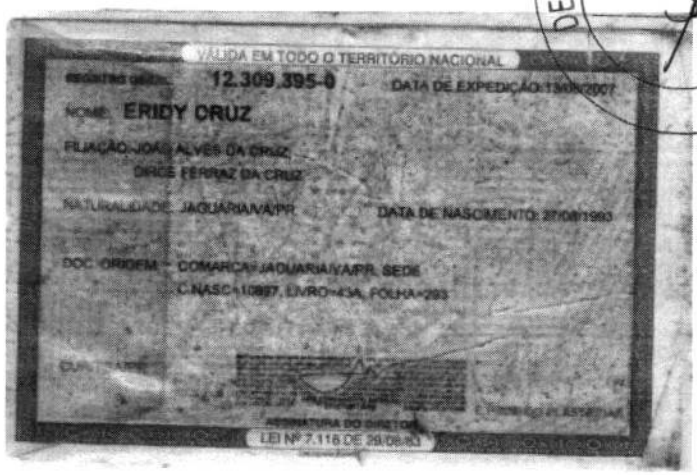

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
050

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3357237724921612
Emitido em: 09/11/2022 às 11:10:07

Informações Gerais

DAP: SDW00895989590325102206 58	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 25/10/2022	**Validade:** 25/10/2024	**Município/UF:** Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: Eridy Cruz
CPF: 089.598.959-03

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	**CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

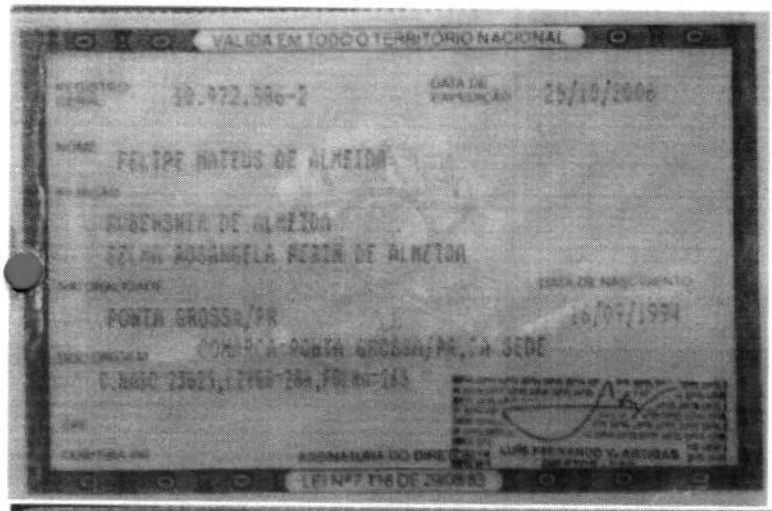

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
051

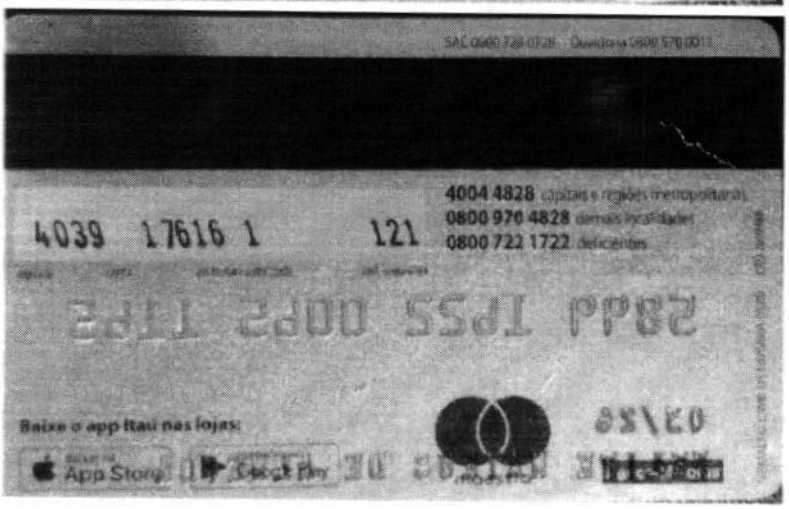

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
052

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264015522340639
Emitido em: 24/10/2022 às 10:37:01

Informações Gerais

DAP: SDW0098215149791111210800	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 11/11/2021	**Validade:** 11/11/2023	**Município/UF:** Sengés/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: Felipe Mateus de Almeida

CPF: 098.215.149-79

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: CELSO RICARDO DE FREITAS	**CPF:** 272.156.348-33

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
053

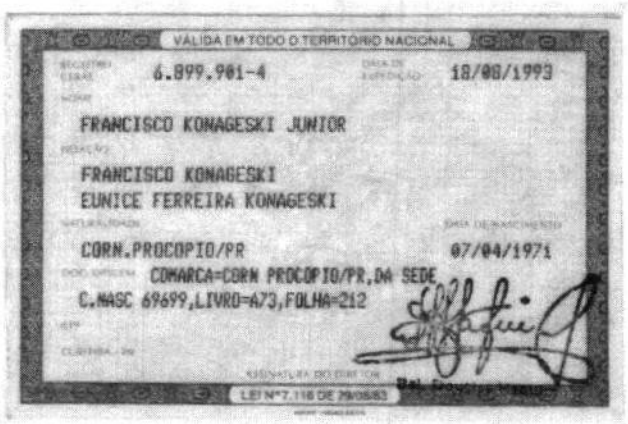
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.899.901-4 18/08/1993

FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR

FRANCISCO KONAGESKI
EUNICE FERREIRA KONAGESKI

CORN.PROCOPIO/PR 07/04/1971

COMARCA=CORN PROCOPIO/PR,DA SEDE
C.NASC 69699,LIVRO=A73,FOLHA=212

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Francisco Konageski Junior

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000553299 00

FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR

07.04.1.971

Francisco Konageski Junior

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
054

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF	Situação
PR112022.01.000039449CAF	ATIVO

Data da inscrição	Data de Validade
17/11/2022	17/11/2024

Endereço da UFPA

CEP	UF/Município	Logradouro
84.240-000	PR - Piraí do Sul	Bonsucesso

Complemento	Número	Referência
Zona Rural		

Composição Familiar da UFPA

** O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.*

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA
FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR	000.553.299-00	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	17/11/2022
SUELI SAMPAIO DOS SANTOS	033.927.879-06	Cônjuje ou companheiro(a)	17/11/2022

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
2,40	ha	Terra	Rural	PR	Piraí do Sul	FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR	**Sim**
5,00	ha	Terra	Rural	PR	Piraí do Sul	FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR	Não
5,32	ha	Terra	Rural	PR	Piraí do Sul	FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR	Não
13,31	ha	Terra	Rural	PR	Piraí do Sul	FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR	Não

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R$)
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Grãos	Soja	279.196,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Olericultura	Produtos Olericolas em Geral	47.707,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 326.903,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00
Renda Auferida: 326.903,00

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 2 (dois) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após dois anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 17/11/2022 10:53

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
055

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
056

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264025623397607
Emitido em: 24/10/2022 às 10:38:00

Informações Gerais

DAP: SDW0018609439690504220812	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 05/04/2022	**Validade:** 05/04/2024	**Município/UF:** Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: IVETE BUTURE GONÇALVES

CPF: 018.609.439-69

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	**CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
057

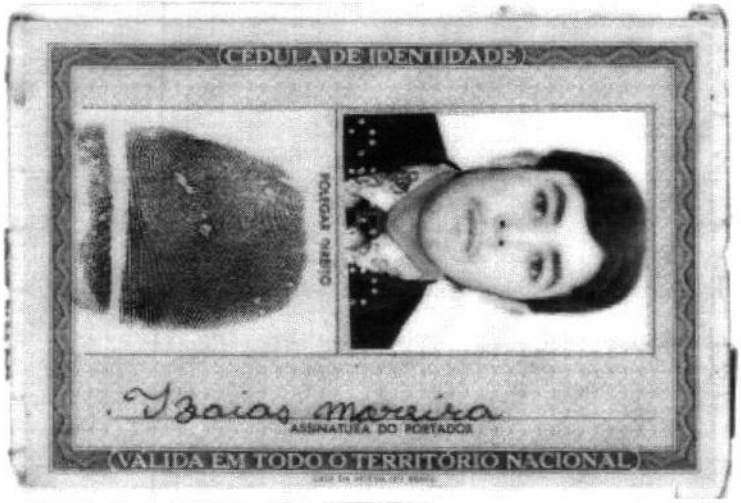

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
058

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264031021894768
Emitido em: 24/10/2022 às 10:38:31

Informações Gerais

DAP: SDW0287626149911308210930	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 13/08/2021	**Validade:** 13/08/2023	**Município/UF:** Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: IZAIAS MOREIRA

CPF: 287.626.149-91

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a
Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER — **CNPJ:** 75.234.757/0001-49

Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA — **CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
059

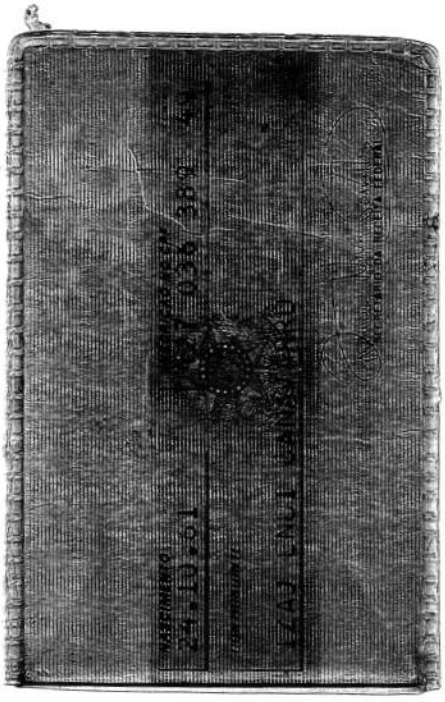

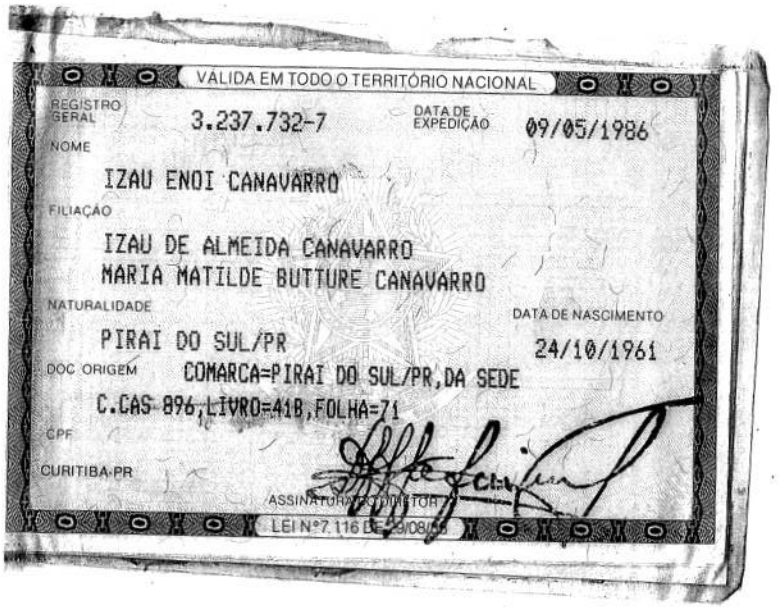

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.237.732-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/1986

NOME
IZAU ENOI CANAVARRO

FILIAÇÃO
IZAU DE ALMEIDA CANAVARRO
MARIA MATILDE BUTTURE CANAVARRO

NATURALIDADE
PIRAI DO SUL/PR

DATA DE NASCIMENTO
24/10/1961

DOC ORIGEM COMARCA=PIRAI DO SUL/PR,DA SEDE
C.CAS 896,LIVRO=418,FOLHA=71

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO
NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
061

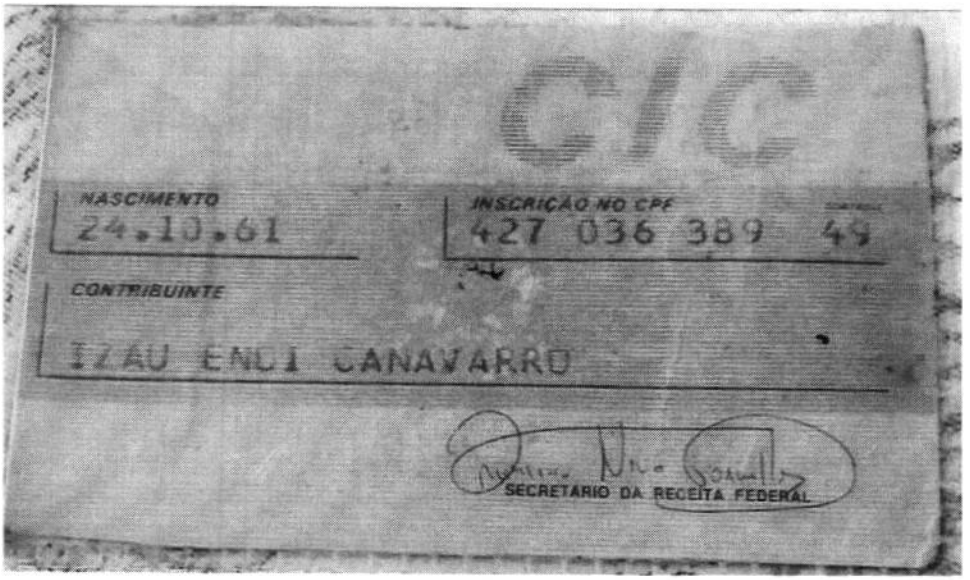
CIC

NASCIMENTO
24.10.61

INSCRIÇÃO NO CPF
427 036 389 49

CONTRIBUINTE
IZAU ENCI CANAVARRO

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
062

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
063

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3271563421502316
Emitido em: 25/10/2022 às 16:51:39

Informações Gerais

DAP: SDW0427036389491204211231	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 12/04/2021	**Validade:** 12/04/2023	**Município/UF:** Piraí do Sul/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: IZAU ENOI CANAVARRO **CPF:** 427.036.389-49	**Nome:** ANDREIA PEREIRA DA SILVA CANAVARRO **CPF:** 052.279.439-40

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: Cezar Augusto Ducheiko	**CPF:** 061.551.799-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
064

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

739005329 15

Jaime Martins de Souza

260469

Jaime Martins de Souza

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.196.711 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/JUL/86

NOME JAIME MARTINS DE SOUZA

FILIAÇÃO Pedro Martins de Souza
Jandira de Oliveira de Souza

NATURALIDADE Sengés-PR DATA DE NASCIMENTO 26/ABR/1969

DOC ORIGEM Sengés-PR/Sengés
CN=LvºA/1/Fls49/nº169

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CAD/PRO
95473162-63

ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
739.005.329-15

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site http://www.sintegra.gov.br

---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1242-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

ac

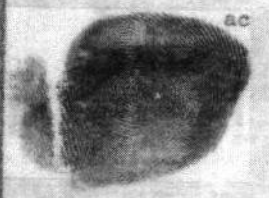

Jaime Martins de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome
Jaime Martins de Souza

Propriedade
Sitio Sao Jose

Município
Senges

Produtor - Rubrica

ITR
65774027

Ourocard
Fácil

4854 8750 56[illegible] 1227

GOOD THRU 02/25

JAIME MARTINS SOUZA

2677-8 5.035-0

VISA

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
065

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264038724201060
Emitido em: 24/10/2022 às 10:39:20

Informações Gerais

DAP: SDW07390053291503082202O9	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 03/08/2022	**Validade:** 03/08/2024	**Município/UF:** Sengés/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: JAIME MARTINS DE SOUZA	**Nome:** SANDRA MARA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 739.005.329-15	**CPF:** 858.019.769-49

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: Elder Oliveira de Araújo	**CPF:** 080.495.866-18

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
066

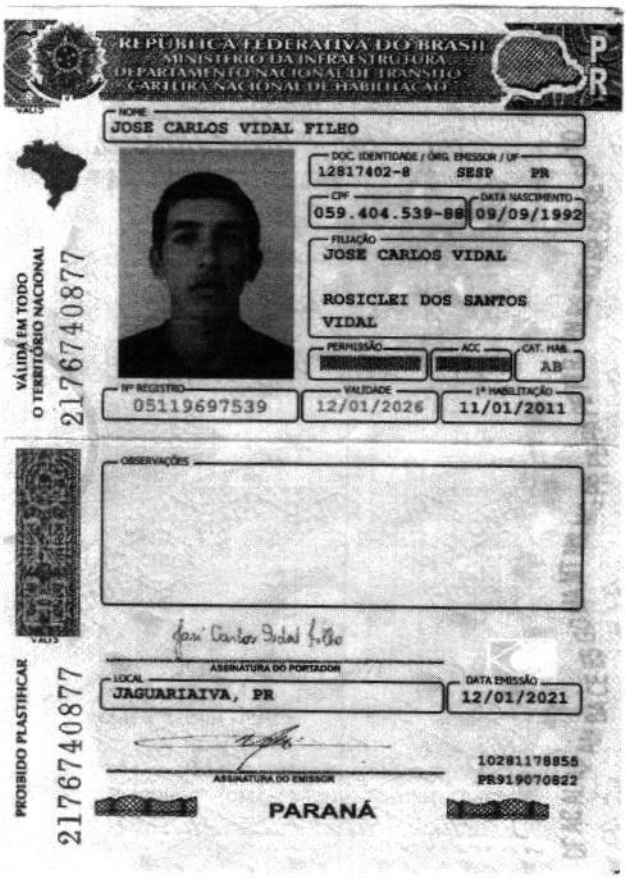
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
JOSE CARLOS VIDAL FILHO
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12817402-8 SESP PR
CPF
059.404.539-88
DATA NASCIMENTO
09/09/1992
FILIAÇÃO
JOSE CARLOS VIDAL
ROSICLEI DOS SANTOS VIDAL
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
05119697539
VALIDADE
12/01/2026
1ª HABILITAÇÃO
11/01/2011
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
JAGUARIAIVA, PR
DATA EMISSÃO
12/01/2021
ASSINATURA DO EMISSOR
10281178855
PR919070822
PARANÁ
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2176740877
PROIBIDO PLASTIFICAR
2176740877

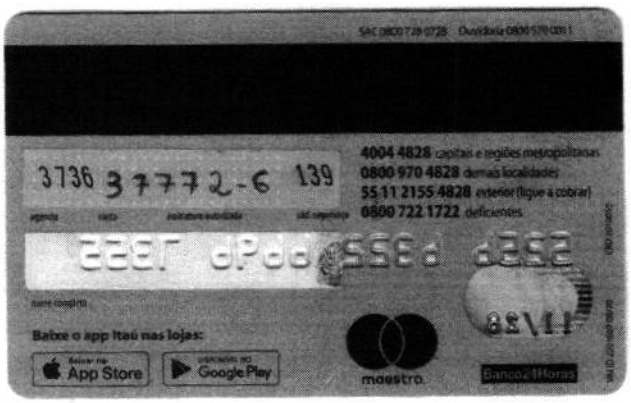
SAC 0800 728 0728 Ouvidoria 0800 570 0011
3736 37772-6 139
4004 4828 capitais e regiões metropolitanas
0800 970 4828 demais localidades
55 11 2155 4828 exterior (ligue a cobrar)
0800 722 1722 deficientes
Baixe o app Itaú nas lojas:
App Store
Google Play
maestro
Banco 24Horas

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 067

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264042521353670
Emitido em: 24/10/2022 às 10:39:51

Informações Gerais

DAP: SDW005940453988150221052 6	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 15/02/2021	**Validade:** 15/02/2023	**Município/UF:** Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: José Carlos Vidal Filho

CPF: 059.404.539-88

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER **CNPJ:** 75.234.757/0001-49

Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA **CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
068

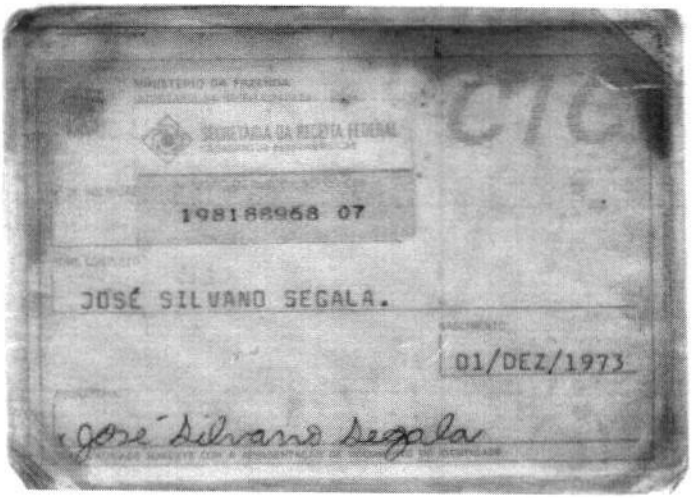

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
069

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264054124856025
Emitido em: 24/10/2022 às 10:41:10

Informações Gerais

DAP: SDW0198188968071810220456	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 18/10/2022	**Validade:** 18/10/2024	**Município/UF:** Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: JOSE SILVANO SEGALA **CPF:** 198.188.968-07	**Nome:** CLARINDA DE FATIMA SANTOS **CPF:** 724.408.569-91

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	**CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
070

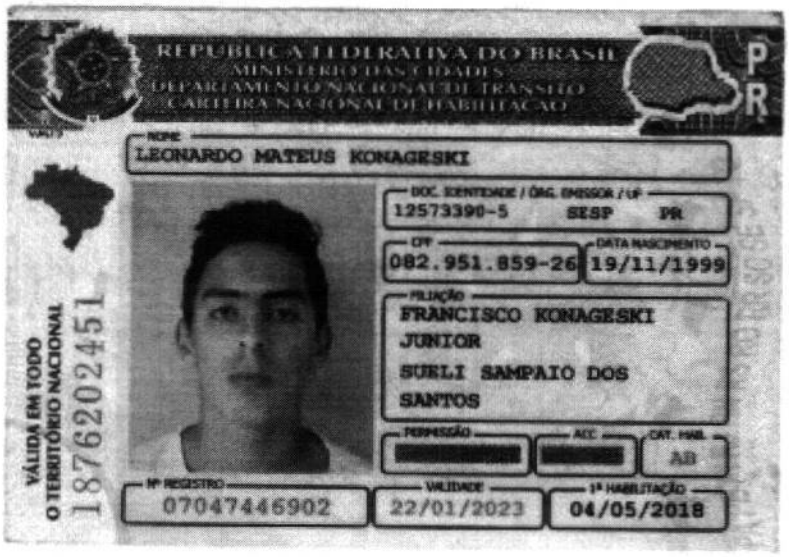

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
071

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264063621598205
Emitido em: 24/10/2022 às 10:42:18

Informações Gerais

DAP: SDW0082951859261305210828	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 13/05/2021	**Validade:** 13/05/2023	**Município/UF:** Piraí do Sul/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: LEONARDO MATEUS KONAGESKI

CPF: 082.951.859-26

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: Cezar Augusto Ducheiko	**CPF:** 061.551.799-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
072

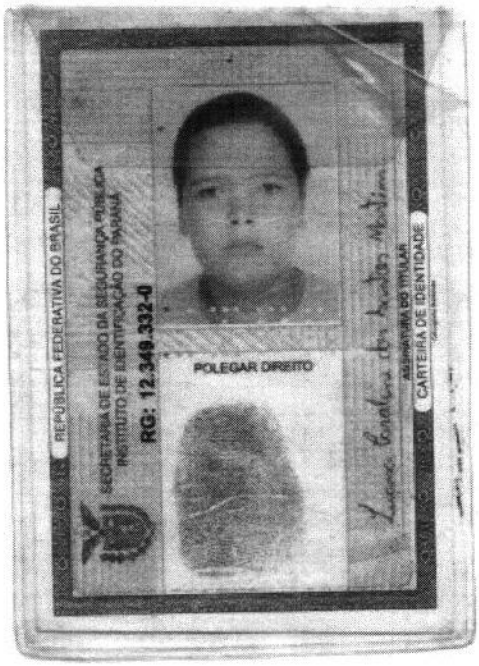

Luana

Agência 0001 • Conta 5659553-2

Banco 0260 • Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 073

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264058423446293
Emitido em: 24/10/2022 às 10:41:46

Informações Gerais

DAP: SDW0072393889051104220242	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 11/04/2022	**Validade:** 11/04/2024	**Município/UF:** Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: Luana Caroline dos Santos Martins

CPF: 072.393.889-05

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	**CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
074

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 1.338.618-8
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

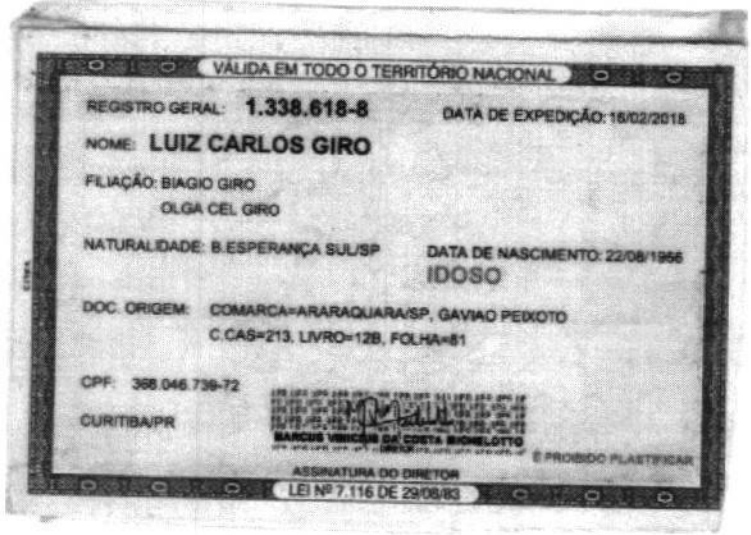
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 1.338.618-8
DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/02/2018
NOME: LUIZ CARLOS GIRO
FILIAÇÃO: BIAGIO GIRO
OLGA CEL GIRO
NATURALIDADE: B.ESPERANÇA SUL/SP
DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1956
IDOSO
DOC. ORIGEM: COMARCA=ARARAQUARA/SP, GAVIAO PEIXOTO
C.CAS=213, LIVRO=12B, FOLHA=81
CPF: 368.046.739-72
CURITIBA/PR
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
É PROIBIDO PLASTIFICAR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
075

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264048422849634
Emitido em: 24/10/2022 às 10:40:35

Informações Gerais

DAP: SDW0368046739722101220309	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 21/01/2022	**Validade:** 21/01/2024	**Município/UF:** Sengés/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: LUIZ CARLOS GIRO **CPF:** 368.046.739-72	**Nome:** VERA ALVES GIRO **CPF:** 029.338.158-50

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: CELSO RICARDO DE FREITAS	**CPF:** 272.156.348-33

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
076

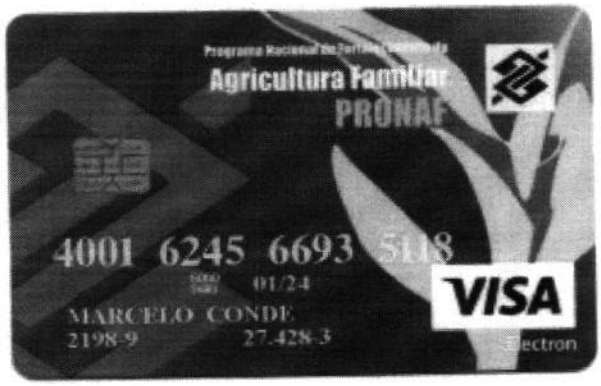

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 077

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264068824087373
Emitido em: 24/10/2022 às 10:42:55

Informações Gerais

DAP: SDW008841376945130722023 9	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 13/07/2022	**Validade:** 13/07/2024	**Município/UF:** Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: Marcelo Conde **CPF:** 088.413.769-45	**Nome:** Ellen Karen Adaimore de Andrade **CPF:** 063.680.369-40

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	**CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
078

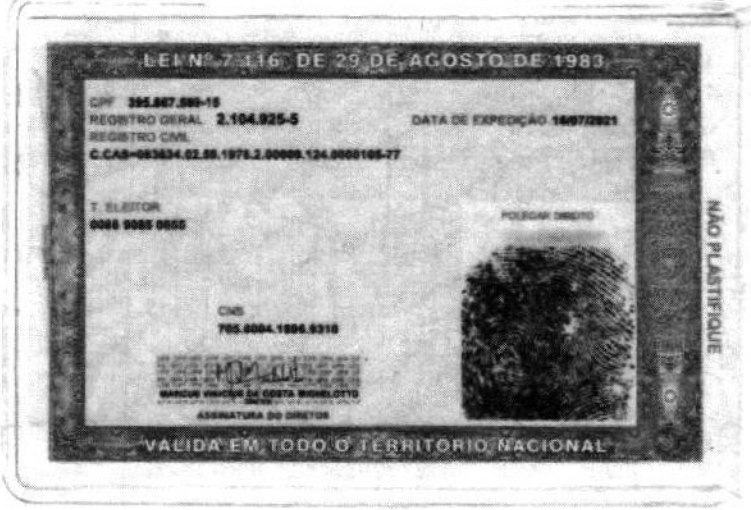

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 079

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264301223507772
Emitido em: 24/10/2022 às 11:07:35

Informações Gerais

DAP: SDW0395867589152504220902	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 25/04/2022	**Validade:** 25/04/2024	**Município/UF:** Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: Marcorélio Luiz Otto **CPF:** 395.867.589-15	**Nome:** Neusira Fatima Miranda Otto **CPF:** 021.667.499-92

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	**CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
080

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
081

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264305324855321
Emitido em: 24/10/2022 às 11:08:02

Informações Gerais

DAP: SDW0624081199871810220415	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 18/10/2022	**Validade:** 18/10/2024	**Município/UF:** Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: Maria do Carmo Ferreira de Lima Santos **CPF:** 624.081.199-87	**Nome:** FLÁVIO LUIS DOS SANTOS **CPF:** 027.315.269-63

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	**CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
082

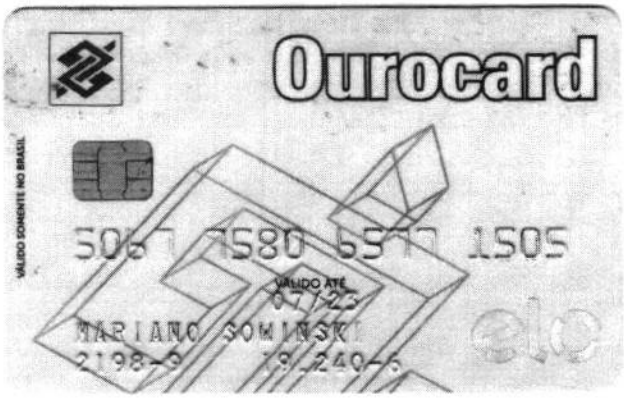

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
083

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264310723477438
Emitido em: 24/10/2022 às 11:08:46

Informações Gerais

DAP: SDW0214257799721904220824	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 19/04/2022	**Validade:** 19/04/2024	**Município/UF:** Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: MARIANO SOWINSKI **CPF:** 214.257.799-72	**Nome:** ROSILDA XAVIER SOWINSKI **CPF:** 395.870.619-34

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	**CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
084

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
085

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264315823398090
Emitido em: 24/10/2022 às 11:09:21

Informações Gerais

DAP: SDW096495863934050422084 1	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 05/04/2022	**Validade:** 05/04/2024	**Município/UF:** Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: Marilsa Aparecida da Silva Santos	**Nome:** José Luiz da Silva
CPF: 964.958.639-34	**CPF:** 971.920.829-53

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	**CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
086

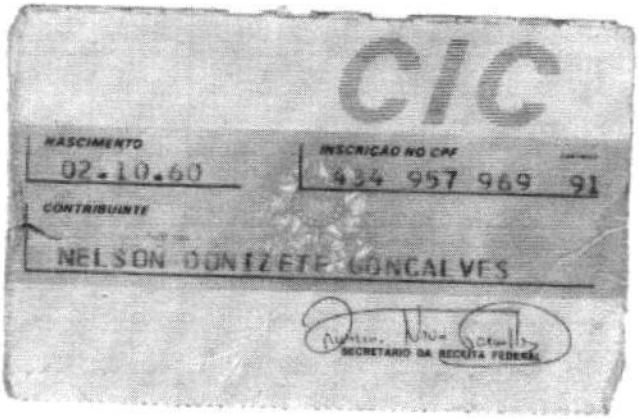

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
087

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264320522128227
Emitido em: 24/10/2022 às 11:09:52

Informações Gerais

DAP: SDW043495796991041021054 4	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 04/10/2021	**Validade:** 04/10/2023	**Município/UF:** Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: NELSON DONIZETE GONÇALVES

CPF: 434.957.969-91

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	**CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
088

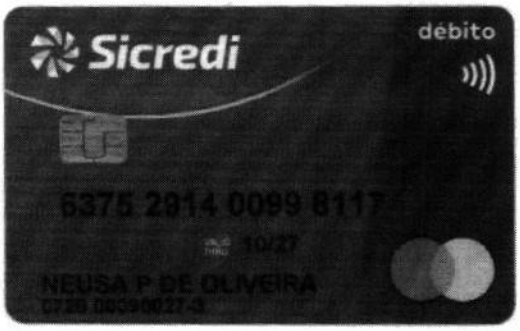

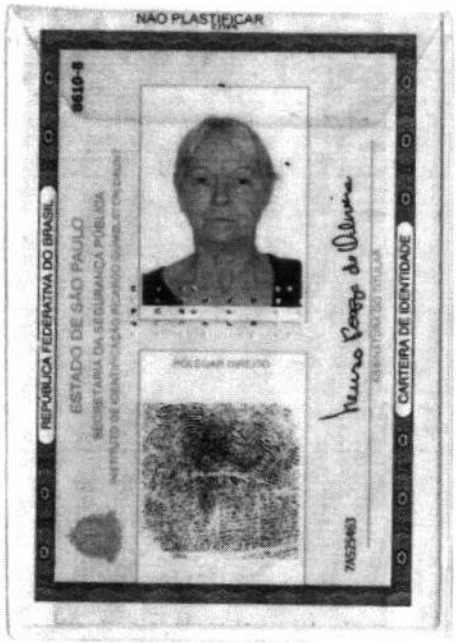

CAD/PRO
95217759-10

ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
009.298.238-77

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site http://www.sintegra.gov.br

Nome
Neuza Pozza de Oliveira

Propriedade
Chacara Anfer

Município
Wenceslau Braz

Rubrica

INCRA
7111790127260

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
089

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264325523862716
Emitido em: 24/10/2022 às 11:10:28

Informações Gerais

DAP: SDW0009298238771406221007	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 14/06/2022	**Validade:** 14/06/2024	**Município/UF:** Wenceslau Braz/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: NEUSA POZZA DE OLIVEIRA **CPF:** 009.298.238-77	**Nome:** ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA **CPF:** 324.506.219-20

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: JOSÉ ODAIL BARBOSA	**CPF:** 788.361.319-72

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
090

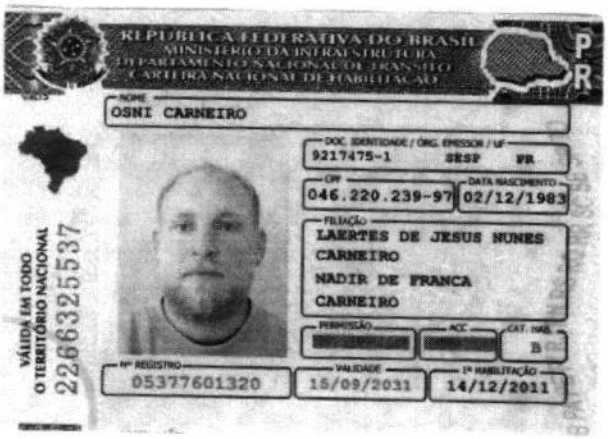
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P
R

NOME
OSNI CARNEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9217475-1 SESP PR

CPF
046.220.239-97

DATA NASCIMENTO
02/12/1983

FILIAÇÃO
LAERTES DE JESUS NUNES CARNEIRO
NADIR DE FRANCA CARNEIRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05377601320

VALIDADE
15/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
14/12/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2266325537

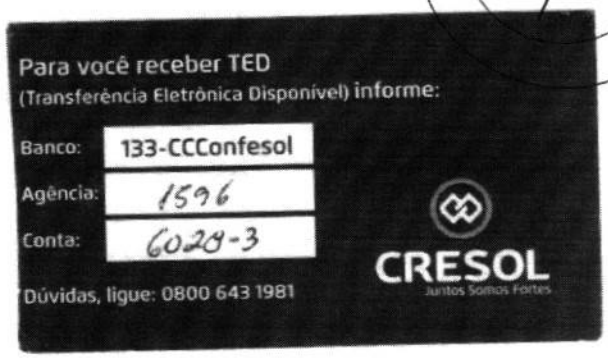
Para você receber TED
(Transferência Eletrônica Disponível) informe:

Banco: 133-CCConfesol

Agência: 1596

Conta: 6028-3

Dúvidas, ligue: 0800 643 1981

CRESOL
Juntos Somos Fortes

Nome
Osni Carneiro

Propriedade
Chacara Gralha Azul

Município
Pirai do Sul

Rubrica

INCRA
7060270052230

CAD/PRO
95447000-89

ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
046.220.239-97

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site http://www.sintegra.gov.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
091

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264328423802054
Emitido em: 24/10/2022 às 11:10:51

Informações Gerais

DAP: SDW0045442569410706221150	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 07/06/2022	**Validade:** 07/06/2024	**Município/UF:** Piraí do Sul/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: KESIA TANIA MONTEIRO **CPF:** 045.442.569-41	**Nome:** OSNI CARNEIRO **CPF:** 046.220.239-97

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: Maghnom Henrique Melo	**CPF:** 075.884.719-05

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
092

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 093

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264333124853025
Emitido em: 24/10/2022 às 11:11:19

Informações Gerais

DAP: SDW0441506879001810220252	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 18/10/2022	**Validade:** 18/10/2024	**Município/UF:** Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: Osório Pinto Mendes Neto **CPF:** 441.506.879-00	**Nome:** Larissa Michalowski **CPF:** 079.246.679-97

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Silvicultor/a	Proprietário/a Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	**CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
094

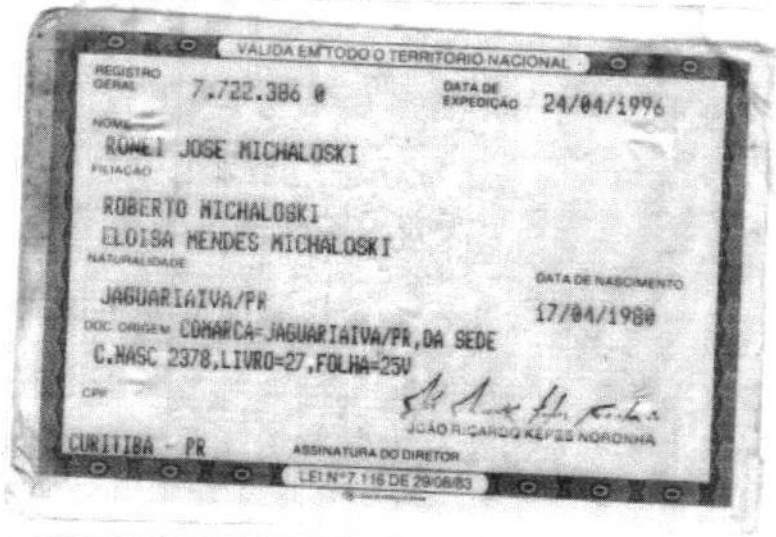

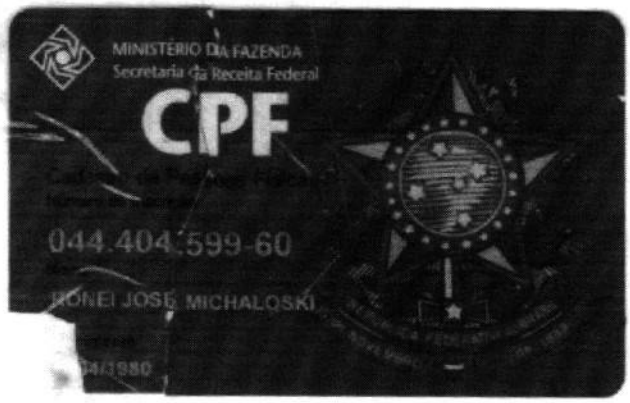

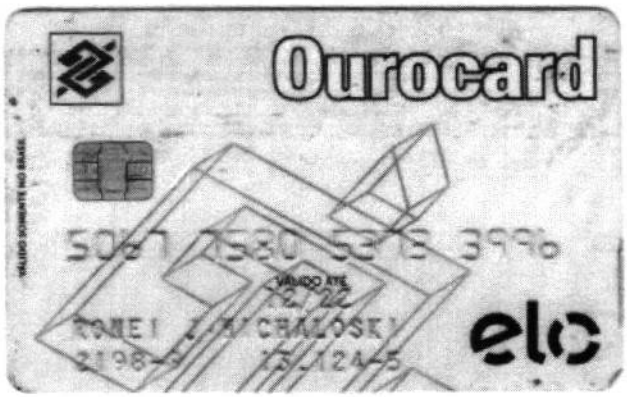

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
095

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264339523401815
Emitido em: 24/10/2022 às 11:12:19

Informações Gerais

DAP: SDW004440459960050422114 8	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 05/04/2022	**Validade:** 05/04/2024	**Município/UF:** Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: RONEI JOSÉ MICHALOSKI **CPF:** 044.404.599-60	

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	**CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
096

CAD/PRO
95414271-01

ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
540.656.589-34

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site http://www.sintegra.gov.br

Nome
Rubensnir de Almeida

Propriedade
Sitio Sao Jose

Município
Senges

Produtor - Rubrica

INCRA
707031001406

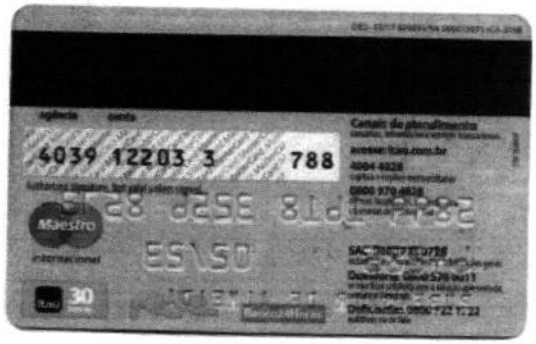

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
097

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264335523460665
Emitido em: 24/10/2022 às 11:11:49

Informações Gerais

DAP: SDW0540656589341404220817	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 14/04/2022	**Validade:** 14/04/2024	**Município/UF:** Sengés/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: Rubensnir de Almeida **CPF:** 540.656.589-34	**Nome:** SELMA ROSÂNGELA PERIN DE ALMEIDA **CPF:** 031.641.169-85

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	**CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
098

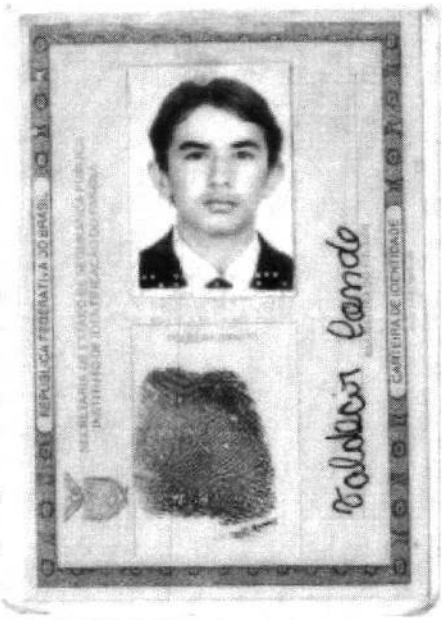

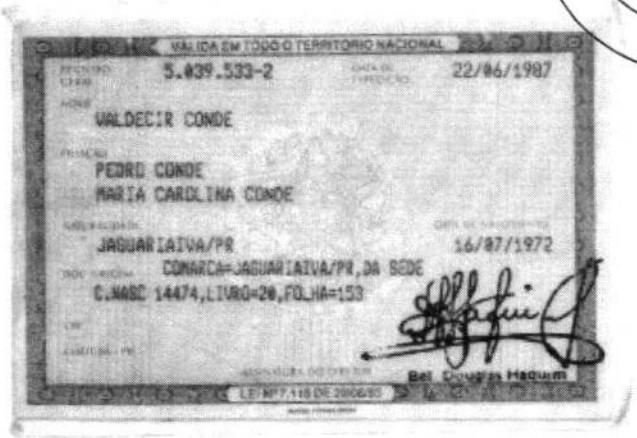

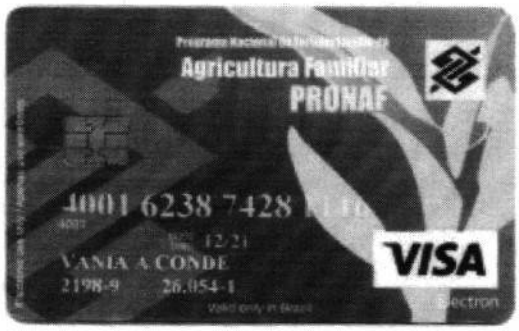

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
099

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264076723117809
Emitido em: 24/10/2022 às 10:43:53

Informações Gerais

DAP: SDW0028375729932402220303	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 24/02/2022	**Validade:** 24/02/2024	**Município/UF:** Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: Valdecir Conde	**Nome:** Vania Aparecida Conde
CPF: 028.375.729-93	**CPF:** 038.811.719-24

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	**CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
100

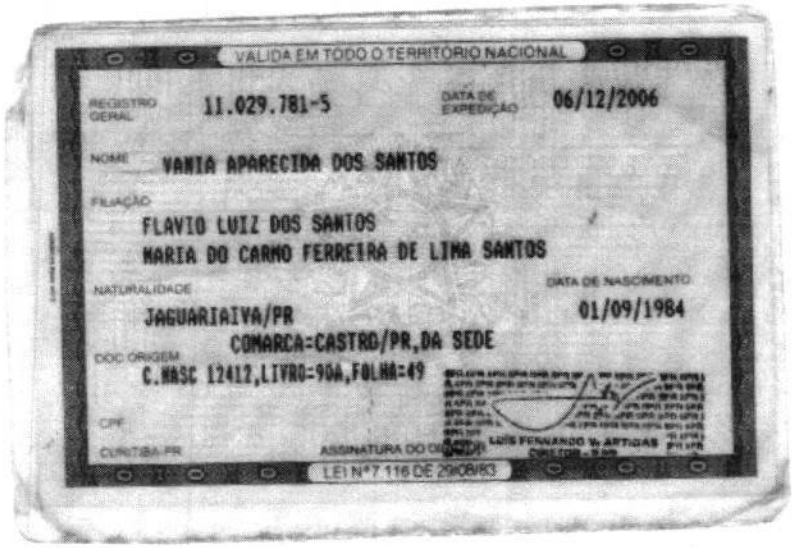

DEPTO DE COMPRAS E LIC. 2022
101

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264343421421303
Emitido em: 24/10/2022 às 11:12:56

Informações Gerais

DAP: SDW0074994079421003210923	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 10/03/2021	**Validade:** 10/03/2023	**Município/UF:** Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: Vania Aparecida dos Santos

CPF: 074.994.079-42

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	**CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
102

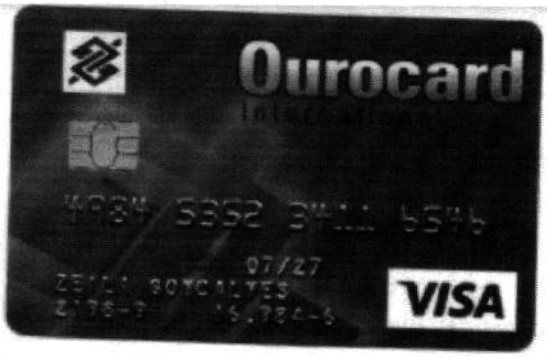

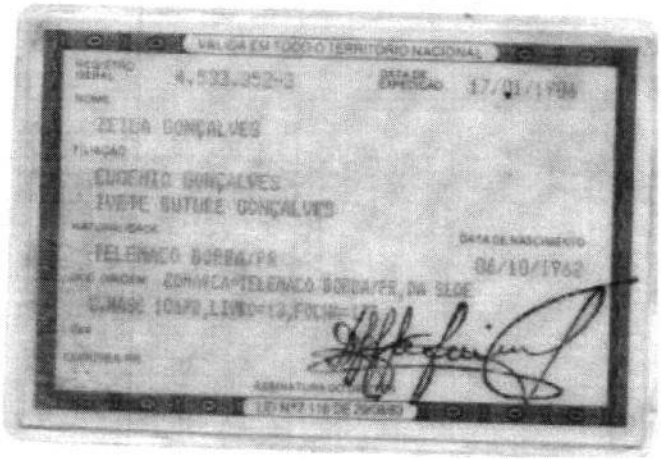

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
103

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3264365723397741
Emitido em: 24/10/2022 às 11:15:43

Informações Gerais

DAP: SDW0410887199530504220822	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 05/04/2022	**Validade:** 05/04/2024	**Município/UF:** Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: ZEILA GONÇALVES

CPF: 410.887.199-53

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	**CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
104

PROCESSO/ANO : 000000353/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**16/01/23 10:12**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **taline.teixeira**

Súmula/Descrição :

MEMORANDO Nº 02/2023 - MERENDA/SMECEL - SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DE AGRICULTOR PARA PROJETO AGRICULTURA FAMILIAR 2023. CONFORME ANEXO

Observação:

Jaguariaíva, 16/01/2023 10:09

Responsável pelo Processo

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Memorando nº 02 /2023 - MERENDA/ SMECEL Jaguariaíva, 11 de janeiro de 2023.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
105

Ao Senhor Maurício Fernandes
Departamento de Compras e Licitação

Assunto: Substituição de Agricultor para Projeto Agricultura Familiar 2023

Prezado Senhor:

Pelo presente, estamos encaminhando em anexo a documentação da Agricultora **ANA APARECIDA FERREIRA DE MIRA**, portadora da carteira de identidade RG sob nº 4.758.555-9 e CPF nº 024.868.249-01 para que a mesma seja a titular do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/ PNAE 2023 de acordo com a nova Resolução nº 26 de 17 junho de 2013, atualizada pela resolução do FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015; Declarações de Aptidão ao Pronaf/ extrato de DAP , que no ano de 2022 em substituição ao Agricultor **CARLOS ALVES DE MIRA** .

Atenciosamente,

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 023/2021 de 12/01/2021

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

Adriana de Castro
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar
Decreto 052 / 2021 de 12/01/2021

Adriana de Castro
DIRETORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Decreto 052/2021 de 12/01/2021
Sec Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juliana Olivo de Sales
Nutricionista CRN8 - 1155/PR
Decreto 022 / 2020 de 27/01/2020

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente: Ana Aparecida Ferreira de Mira	2.CPF: 024.868.249-01	
3. Endereço: Chácara Santa Luzia (Bairro Taquaral)	4. Município: Arapoti / PR	5.CEP: 84.990-000
6. Nº da DAP Física: SDW00236828797311022203 46	7. DDD/Fone: (43) 9.9655-2441	8. E-mail
9. Banco: Itaú	10. Nº da Agência: 3725	11. Nº Conta Poupança: 25.920-8

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Preço/Unidade	Valor Total	
1	Abacate	Kg	300	R$ 8,90	R$ 2.670,00	Quinzenal
2	Alface	Kg	200	R$ 5,30	R$ 1.060,00	Semanal
3	Banana Caturra	Kg	2.000	R$ 3,60	R$ 7.200,00	Semanal
4	Beterraba	Kg	100	R$ 4,05	R$ 405,00	Quinzenal
5	Cebola	Kg	300	R$ 6,80	R$ 2.040,00	Quinzenal
6	Cenoura	Kg	500	R$ 3,70	R$ 1.850,00	Quinzenal
7	Limão Taiti	Kg	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00	Quinzenal
8	Ponkan	kg	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00	Semanal
9	Repolho verde	Kg	200	R$ 3,00	~~R$ 6.000,00~~ 600,00	Quinzenal
					R$ 25.175,00	

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/22.

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW002368287973110222034 6

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1° Titular da DAP: Carlos Alves de Mira

1.CPF: 023.682.879-73	2.Nome: Carlos Alves de Mira
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: Elena de Quadros de Mira
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 24/02/1977
7.RG: 7585945-7	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: São Miguel do Iguaçu - PR
11.Escolaridade: 2° Grau completo	

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 107

2° Titular da DAP: Ana Aparecida Ferreira de Mira

12.CPF: 024.868.249-01	13.Nome: Ana Aparecida Ferreira de Mira
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Ana Maria Ferreira
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 15/11/1973
18.RG: 77585559	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Janiópolis - PR
22.Escolaridade: 1° Grau completo	

Dados da Família

23.N° de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2

24.Estado Civil: Casado

25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

27.Endereço: Chácara Santa Luzia

N°: S/N

28.Município: Arapoti - PR

Bairro: Taquaral

29.CEP: 84990-000

DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO OBTIDO NO SÍTIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Posseiro/a Rural

3.Atividades Principais:Agricultor/a Pecuarista

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4.Área do Estabelecimento: 5,12 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R$	35.987,00
Não Agropecuária Estimada:	R$	0,00
Total:	R$	35.987,00
Renda de Enquadramento:	R$	35.987,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R$	0,00
Desconto:	R$	0,00
Total com desconto:	R$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

Sobre o imóvel pincipal:

1.N° de imóveis explorados: 2

2.Denominação do imóvel: Chácara Santa Luzia

3.Localização do imóvel: Taquaral

4.Área do estabelecimento: 2,70 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

6.Nome ou razão social do proprietário: Carlos Alves de Mira

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 023.682.879-73

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local:_____ Data: ___/___/_____

Assinatura:_____

Local:_____ Data: ___/___/_____

Assinatura:_____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49 **Entidade emissora** Representante: CPF 075.988.859-07

_____ Local

___/___/_____ Data

_____ Assinatura

Nº da Agência/Conta/DAC
3725/25920-8

Cliente
Nome (sem abreviação)
ANA APARECIDA FERREIRA DE MIRA

Bem-vindo ao Itaú. É uma grande satisfação ter você como cliente.
Recebemos a Proposta de Abertura da Conta Universal Itaú, de Contratação de Serviços - PF e de Pacote de Serviços; assim que for aceita, você será comunicado e passará a ter acesso à Conta Universal Itaú e aos serviços a ela vinculados.

Na Proposta de Abertura da Conta, você solicitou a contratação dos seguintes serviços:

Cartão Provisório Itaú	☐ Sim	☒ Não
Entrega de Cheques em Domicílio	☒ Sim	☐ Não
Adiantamento a Depositantes (AD)	☒ Sim	☐ Não
LIS - Limite Itaú para Saque	☒ Sim	☐ Não
Seguro LIS Itaú	☒ Sim	☐ Não
Cartão de Crédito Itaucard: MULTIPLO	☒ Sim	☐ Não
Cartão de Débito Itaú	☐ Sim	☒ Não
Seguro Cartão Protegido (Múltiplo e/ou Débito)	☐ Sim	☒ Não
Aplicações e Resgates Automáticos (Aplic. Aut. Mais Itaú)	☒ Sim	☐ Não
Fatura Digital	☒ Sim	☐ Não

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 108

Pacote de Serviços-( ) não solicitou - (X) solicitou Pacote Padronizado I
com mensalidade de R$ 14,70
Tabela Geral de Tarifas, disponível nas agências ou no site www.itau.com.br.

Cartão 1º titular - ( ) não solicitou - (X) solicitou MULTIPLO MASTERCARD
no caso da contratação de cartão de crédito, a anuidade será parcelada em 08 vezes sem juros, com vencimento todo dia 25 de cada mês.

Cartão 2º titular - (X) não solicitou - ( ) solicitou _____
no caso da contratação de cartão de crédito, a anuidade será parcelada em___vezes sem juros, com vencimento todo dia__ de cada mês.

Cartão adicional - (X) não solicitou - ( ) solicitou _____
consulte a Tabela Geral de Tarifas, disponível nas agências ou no site www.itau.com.br.

Cartão de Crédito: O contrato será enviado para você via SMS e está disponível para consulta e download no site do Itaú. A anuidade é cobrada no uso do cartão múltiplo ou no desbloqueio do cartão de crédito, conforme valor vigente em tarifário. Para consultar se o seu cartão possui o Programa de Fidelidade e/ou fazer a adesão acesse itau.com.br/fidelidade. Em caso de atraso no pagamento da fatura, você autoriza que seja debitado desta Conta Universal o valor do pagamento mínimo para evitar o acúmulo de encargos de atraso. Você poderá cancelar essa autorização a qualquer momento. Sua fatura é digital e você irá recebe-la por e-mail e/ou SMS e também pode acessá-la a qualquer momento no app Itaucard ou no site itau.com.br/cartoes. Você não receberá fatura em papel.

Extrato Mensal Consolidado via correios pode ser solicitado pelo Itaú 30 horas via Internet, pelo Caixa

Plano de Vantagens Itaú: (X) Não Aderiu ( ) Aderiu
Atenção: Ao aderir ao Plano, **você deixará de contar com quaisquer isenções, condições especiais ou preços diferenciados de pacotes de tarifas e outros serviços, incluindo aqueles decorrentes do volume dos seus investimentos ou negociações do Itaú com o seu empregador.**
Consulte os critérios, as condições específicas e os benefícios do seu Plano no Regulamento disponível nas agências ou no site.Os produtos e serviços solicitados poderão estar sujeitos à cobrança de tarifas conforme Tabela Geral de Tarifas,encargos e prêmios de seguro,conforme indicado anteriormente na Proposta de Abertura de Conta.
A qualquer momento você poderá procurar uma agência ou o SAC para cancelar os produtos e serviços contratados. Verifique sempre as condições e as consequências do cancelamento.
Lembre-se que as Condições Gerais da Conta Universal Itaú e dos Serviços, bem como a Tabela Geral de Tarifas, estão disponíveis nas agências e no itau.com.br.
Itaú. Feito para você.

Consultas, informações e transações, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA
RG: 7.758.555-9

POLEGAR DIREITO

Ana Aparecida F. de Mira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 7.758.555-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/04/2015

NOME: ANA APARECIDA FERREIRA DE MIRA

FILIAÇÃO: FRANCISCO JOSE FERREIRA
ANA MARIA FERREIRA

NATURALIDADE: JANIOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/11/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=ARAPOTI/PR, DA SEDE
C.CAS=3041, LIVRO=29B, FOLHA=139

CURITIBA/PR

ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
024.868.249-01

Nome
ANA APARECIDA FERREIRA DE MIRA

Nascimento
15/11/1973

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
109

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
FuXaD.qInFv.JrhZZ
Controle:
M3lrA.ho2D
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
110

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nomes

CARLOS ALVES DE MIRA
ANA APARECIDA FERREIRA DE MIRA

Matrícula

085985 01 55 2014 2 00029 139 0003041 19

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

CARLOS ALVES DE MIRA, nascido aos 24 de fevereiro de 1977, natural de São Miguel do Iguaçu-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, Ortifrutigranjeiro, filho de BRAZ ALVES DE MIRA e de ELENA DE QUADROS DE MIRA, residente e domiciliado na Rua Wilson da Silva, 296, Vilados Funcionarios, em Arapoti-PR **

ANA APARECIDA FERREIRA, nascida aos 15 de novembro de 1973, natural de Janiópolis-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, filha de FRANCISCO JOSE FERREIRA e de ANA MARIA FERREIRA, residente e domiciliada na Rua Luiz Hugues, 67, Jd Alphaville, em Arapoti-PR

Data do registro do casamento (por extenso)
Dezessete de dezembro de dois mil e quatorze **

Dia	Mês	Ano
17	12	2014

Regime de bens do casamento
Comunhão Parcial de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
ANA APARECIDA FERREIRA DE MIRA **

Observações / Averbações
Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz José Otavio Loureiro. Livro: B-029, Folha: 139, Termo: 003041. Custas: R$27,47 (VRC 175,00); Selo R$1,49 **

Nome do Ofício
CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE ARAPOTI

Oficial Registrador
Marli Pereira Rosa

Município / UF
Arapoti - Estado do Paraná

Endereço
Rua Luiz Pinheiro, 1506
CEP: 84.990-000 Fone: (43)35572293

O conteudo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Arapoti-PR, 17 de dezembro de 2014

Michelle Pereira de Araujo Timm Alves
Escrevente

84.791.276/0001-25
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Av. Luiz Pinheiro, 1051
CEP 84990-000
Arapoti - PR

ANOREG PR

Para dirimir dúvidas sobre a autenticidade deste documento, acesse o site do Tribunal de Justiça do Paraná e informe o código de segurança.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
111

PARECER CONTÁBIL Nº. 012/2023

PROTOCOLO Nº. 15382/2022

Da consulta:
A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2023.

Da análise:
Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R$ 609.090,00 (seiscentos e nove mil, e noventa reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 10 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Und: 10.001 Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.046 Distribuição de Merenda – Educação Infantil
Elemento de Despesa: (219) 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distrib.
Fonte de Recurso: 00107 – Salário – Educação
01042 – PNAEF – Merenda Escolar

Projeto/Atividade: 2.048 Distribuição de Merenda – Educação Fundamental
Elemento de Despesa: (230) 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distrib.
Fonte de Recurso: 00107 – Salário – Educação
01042 – PNAEF – Merenda Escolar

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva, 24 de janeiro de 2023.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 06 de fevereiro de 2023.

Ref.: Protocolo nº 15382/2023

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
112

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de contratação direta que objetiva a **Chamada Pública objetivando a Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2023, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.**

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 113

PARECER JURÍDICO

PARECER INICIAL – Chamamento Público
SOLICITANTE: SMECEL
ASSUNTO: Chamada Pública – Gêneros alimentícios agricultura familiar para alimentação Escolar/PNAE 2023

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de chamamento público conforme as características preâmbulares.

Segundo a solicitante o Chamamento é necessário para cumprir os quesitos da Legislação Federal mencionada, bem como atender a necessidade das escolas municipais em prol do interesse Público.

Constam dos autos os seguintes documentos:

a) Solicitação do interessado e Justificativa formal;

b) Documentos relativos ao projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE;

c) Documentos dos fornecedores interessados;

d) Autorização da Prefeita Municipal.

e) Demais documentos e comprovações de viabilidade.

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Primeiramentecumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *"que se restringe à parte jurídica e formal do*

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 114

instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem carater de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem carater de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO:

Consoante o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/88:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 115

pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Além disso, consoante o Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8668/93, o procedimento licitatório será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numero, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucintade juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratção direta. O art. 24, da Lei nº 8666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração.

No caso específico em tela, por se tratar de contratação de alimentos escolares oriundos da agricultura familiar, o procedimento administrativo mais adequado é o chamamento público.

Com o advento da Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 116

§ 1o A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria

Em especial, no caso em tela, podemos destacar também que a referida Lei nº 11.947/09, determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) seja obrigatoriamente utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar ou rural ou se suas organizações.

A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório tradicional.

Em uma análise sucinta do pedido de chamada pública em tela, verificamos a compatibilidade na lista dos itens da presente chamada pública, em relação a quantidade, unidade, valor unitário e o total já realizados anteriormente, de acordo com o requerimento da secretaria responsável.

Ademais, a Resolução FNDE nº 06/2020 vincula a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório às aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, estabelecendo para este fim o procedimento administrativo denominado chamada pública.

Outrossim, é importante destacar que a chamada pública não implica na contratação com todos os habilitados, havendo a necessidade de uma fase que vise a classificação dos projetos de vendas para se determinar o fornecedor melhor classificado. Ou seja: nesse procedimento poderão ser classificados e contratados vários fornecedores, tendo em vista que podem existir vencedores distintos para produtos (itens) diferenciados, ou até mesmo para um mesmo item (§ 4º, IV do art. 35 da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).

Considerando todo o abordado, as aquisições de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverão ser realizadas por meio de licitação pública, nos termos do artigo 37,

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 117

inciso XXI da CRFB/88, podendo plenamente possível ser realizado por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei n° Lei nº 13.987/2020, bem como na RESOLUÇÃO FNDE Nº 2/2020 e também na RESOLUÇÃO FNDE N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Portanto, opina-se pela continuidade do feito na forma como se encontra, uma vez que o objeto guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento em espécie, em especial a Lei n° 8.666/93.

É o Parecer.

S.M.J

Jaguariaíva-PR, 06 de fevereiro de 2023.

RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 06 de fevereiro de 2023.

Ref.: Protocolo Nº 15382/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO DE 2023, EM CONSONÂNCIA À LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
118

Ao
Gabinete

Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização do processo na modalidade de **Dispensa de Licitação**, assim sendo solicitamos autorização para prosseguirmos com o processo em apreço.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.
Com nossos sinceros cumprimentos,

Mauricio Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.

119

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 15382/2022

Ao
Departamento de Compras e Licitação:

1) **Autorizo,** o solicitado as folhas 118, com base no Parecer exarado pela Procuradora Municipal, Senhora Renata Pompeo da Silva às folhas 113 a 117, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 07/02/2023

Alcione Lemos
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2023

Processo Adm.: 13/2023
Data do Processo: 27/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 120

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 13/2023
b) Nr. Licitação: 2/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 13/02/2023
e) Objeto da Licitação: Chamada Pública objetivando a Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2023, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA				
214 - UVA ROSADA - ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA - Marca:	KG	100,000	16,4500	R$ 1.645,00
215 - PÊSSEGO - ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA - Marca:	KG	200,000	15,6000	R$ 3.120,00
216 - MELANCIA - ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA - Marca:	KG	500,000	3,1000	R$ 1.550,00
217 - MARACUJÁ - ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA - Marca:	KG	200,000	12,0000	R$ 2.400,00
218 - GOIABA - ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA - Marca:	KG	500,000	9,7500	R$ 4.875,00
219 - CAQUI - ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA - Marca:	KG	200,000	8,7500	R$ 1.750,00
220 - AMEIXA - ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA - Marca:	KG	300,000	15,2000	R$ 4.560,00
			Total fornecedor:	R$19.900,00
Ana Aparecida Ferreira de Mira				
221 - Abacate ANA AP FERREIRA DE MIRA - Marca:	KG	300,000	8,9000	R$ 2.670,00
222 - Alface ANA AP FERREIRA DE MIRA - Marca:	KG	200,000	5,3000	R$ 1.060,00
223 - Banana Caturra ANA AP FERREIRA DE MIRA - Marca:	KG	2.000,000	3,6000	R$ 7.200,00
224 - Beterraba ANA AP FERREIRA DE MIRA - Marca:	KG	100,000	4,0500	R$ 405,00
225 - Cebola ANA AP FERREIRA DE MIRA - Marca:	KG	300,000	6,8000	R$ 2.040,00
226 - Cenoura ANA AP FERREIRA DE MIRA - Marca:	KG	500,000	3,7000	R$ 1.850,00
227 - Limão Taiti ANA AP FERREIRA DE MIRA - Marca:	KG	200,000	7,5000	R$ 1.500,00
228 - Ponkan ANA AP FERREIRA DE MIRA - Marca:	KG	500,000	4,9000	R$ 2.450,00
229 - Repolho verde ANA AP FERREIRA DE MIRA - Marca:	KG	200,000	3,0000	R$ 600,00

Jaguariaíva, 13/02/2023

Alcione Lemos
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2023

Processo Adm.: 13/2023
Data do Processo: 27/01/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 121

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
			Total fornecedor:	R$19.775,00
ANTÔNIO CARLOS HOFMANN				
205 - TOMATE ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca:	KG	1.000,000	7,4500	R$ 7.450,00
206 - PEPINO JAPONÊS - ANTÔNIO C HOFMANN - Marca:	KG	200,000	5,6000	R$ 1.120,00
207 - PEPINO ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca:	KG	150,000	5,2000	R$ 780,00
208 - MORANGO - ANTÔNIO C HOFMANN - Marca:	KG	200,000	24,0000	R$ 4.800,00
209 - CHEIRO VERDE - ANTÔNIO C HOFMANN - Marca:	KG	100,000	11,5000	R$ 1.150,00
210 - Beterraba ANTONIO C HOFMANN - Marca:	KG	200,000	4,0500	R$ 810,00
211 - BANANA CATURRA - ANTÔNIO C HOFMANN - Marca:	KG	400,000	3,6000	R$ 1.440,00
212 - Alface ANTONIO C HOFMANN - Marca:	KG	200,000	5,3000	R$ 1.060,00
213 - AIPIM/MADIOCA - ANTÔNIO C HOFMANN - Marca:	KG	200,000	6,6000	R$ 1.320,00
			Total fornecedor:	R$19.930,00
AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA				
196 - PEPINO - AUGUSTO H ZIEMER DA COSTA - Marca:	KG	250,000	5,2000	R$ 1.300,00
197 - MILHO VERDE - AUGUSTO H ZIEMER DA COSTA - Marca:	KG	100,000	4,8500	R$ 485,00
198 - Maracujá AUGUSTO H. ZIEMER DA COSTA - Marca:	KG	200,000	12,0000	R$ 2.400,00
199 - Feijão AUGUSTO H. ZIEMER DA COSTA - Marca:	KG	200,000	9,0000	R$ 1.800,00
200 - COUVE-MANTEIGA - AUGUSTO H ZIEMER DA COSTA - Marca:	KG	100,000	5,5500	R$ 555,00
201 - CENOURA - AUGUSTO H ZIEMER DA COSTA - Marca:	KG	100,000	3,7000	R$ 370,00
202 - BETERRABA - AUGUSTO H ZIEMER DA COSTA - Marca:	KG	100,000	4,0500	R$ 405,00
203 - AIPIM/MANDIOCA - AUGUSTO H ZIEMER DA COSTA - Marca:	KG	200,000	6,6000	R$ 1.320,00
204 - ABÓBORA SECA - AUGUTO H ZIEMER DA COSTA - Marca:	KG	300,000	3,8500	R$ 1.155,00
			Total fornecedor:	R$9.790,00
CARLOS ROGÉRIO DRESSADORE				
187 - TOMATE - CARLOS ROGÉRIO DRESSADORE - Marca:	KG	800,000	7,4500	R$ 5.960,00
188 - PIMENTÃO - CARLOS ROGÉRIO DRESSADORE - Marca:	KG	100,000	7,8000	R$ 780,00
189 - PEPINO JAPONÊS - CARLOS ROGÉRIO DRESSADORE - Marca:	KG	100,000	5,6000	R$ 560,00
190 - MELANCIA - CARLOS ROGÉRIO DRESSADORE - Marca:	KG	500,000	3,1000	R$ 1.550,00
191 - CHEIRO VERDE - CARLOS ROGÉRIO DRESSADORE - Marca:	KG	100,000	11,5000	R$ 1.150,00
192 - BATATA DOCE - CARLOS ROGÉRIO DRESSADORE - Marca:	KG	200,000	4,0500	R$ 810,00
193 - BANANA CATURRA - CARLOS ROGÉRIO DRESSADORE - Marca:	KG	300,000	3,6000	R$ 1.080,00
194 - ALFACE - CARLOS ROGÉRIO DRESSADORE - Marca:	KG	200,000	5,3000	R$ 1.060,00
195 - AIPIM/MANDIOCA - CARLOS ROGÉRIO DRESSADORE - Marca:	KG	200,000	6,6000	R$ 1.320,00
			Total fornecedor:	R$14.270,00

Jaguariaíva, 13/02/2023

.....
Alcione Lemos
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2023

Processo Adm.: 13/2023
Data do Processo: 27/01/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Diane Izidoro Melo				
186 - MEL DE ABELHA - DIANE I MELO - Marca:	KG	500,000	30,0000	R$ 15.000,00
			Total fornecedor:	R$15.000,00
Eloir Antônio Rodrigues de Campos				
180 - POLPA DE MORANGO ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS - Marca:	KG	200,000	31,0000	R$ 6.200,00
181 - POLPA DE MARACUJÁ ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS - Marca:	KG	200,000	27,0000	R$ 5.400,00
182 - POLPA DE MANGA ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS - Marca:	KG	200,000	26,0000	R$ 5.200,00
183 - POLPA DE LARANJA - ELOIR A R DE CAMPOS - Marca:	KG	200,000	26,0000	R$ 5.200,00
184 - POLPA DE GOIABA ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS - Marca:	KG	200,000	30,6000	R$ 6.120,00
185 - POLPA DE ABACAXI ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS - Marca:	KG	200,000	30,6000	R$ 6.120,00
			Total fornecedor:	R$34.240,00
Eridy Cruz				
178 - MILHO VERDE - ERIDY CRUZ - Marca:	KG	1.000,000	4,8500	R$ 4.850,00
179 - AIPIM/MANDIOCA ERIDY CRUZ - Marca:	UNI	1.000,000	6,6000	R$ 6.600,00
			Total fornecedor:	R$11.450,00
FELIPE MATEUS DE ALMEIDA				
176 - Pêssego - FELIPE MATEUS DE ALMEIDA - Marca:	KG	1.100,000	15,6000	R$ 17.160,00
177 - MELANCIA FELIPE MATEUS DE ALMEIDA - Marca:	UNI	750,000	3,1000	R$ 2.325,00
			Total fornecedor:	R$19.485,00
FRANCISCO KONAGESKI JÚNIOR				
174 - Mandioquinha salsa - (Francisco Konageski Junior) - Marca:	KG	1.100,000	8,8000	R$ 9.680,00
175 - Batata Inglesa - (Francisco Konageski Junior) - Marca:	KG	1.550,000	6,5500	R$ 10.152,50
			Total fornecedor:	R$19.832,50
IVETE BUTURE GONÇALVES				
165 - LIMÃO ROSA - IVETE B GONÇALVES - Marca:	KG	100,000	3,3000	R$ 330,00
166 - LARANJA PÊRA IVETE BUTURE GONÇALVES - Marca:	KG	400,000	4,0000	R$ 1.600,00
167 - Laranja Lima (Ivete Buture Gonçalves) - Marca:	KG	250,000	5,4500	R$ 1.362,50
168 - COUVE MANTEIGA (IVETE B. GONÇALVES). - Marca:	KG	200,000	5,5500	R$ 1.110,00
169 - CHUCHU - IVETE B GONÇALVES - Marca:	KG	100,000	3,1000	R$ 310,00
170 - Caqui IVETE B. GONÇALVES - Marca:	KG	1.000,000	8,7500	R$ 8.750,00
171 - BANANA PRATA - IVETE B GONÇALVES - Marca:	KG	400,000	5,6500	R$ 2.260,00
172 - BANANA MAÇÃ - IVETE B GONÇALVES - Marca:	KG	200,000	7,7000	R$ 1.540,00

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 122

Jaguariaíva, 13/02/2023

.....
Alcione Lemos
Prefeita

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
173 - Abacate IVETE B. GONÇALVES - Marca:	KG	300,000	8,9000	R$ 2.670,00
			Total fornecedor:	R$19.932,50
Izaias Moreira				
153 - Repolho Verde IZAIAS MOREIRA - Marca:	KG	200,000	3,0000	R$ 600,00
154 - Ponkan IZAIAS MOREIRA - Marca:	KG	300,000	4,9000	R$ 1.470,00
155 - Laranja Pêra IZAIAS MOREIRA - Marca:	KG	300,000	4,0000	R$ 1.200,00
156 - Feijão - IZAIAS MOREIRA - Marca:	KG	800,000	9,0000	R$ 7.200,00
157 - Couve-flor (Izaias Moreira) - Marca:	UNI	200,000	5,3000	R$ 1.060,00
158 - CHEIRO VERDE (IZAIAS MOREIRA). - Marca:	KG	50,000	11,5000	R$ 575,00
159 - Cenoura - IZAIAS MOREIRA - Marca:	KG	100,000	3,7000	R$ 370,00
160 - BRÓCOLIS (IZAIAS MOREIRA). - Marca:	KG	100,000	4,3500	R$ 435,00
161 - Beterraba - IZAIAS MOREIRA - Marca:	KG	100,000	4,0500	R$ 405,00
162 - Alface - IZAIAS MOREIRA - Marca:	KG	100,000	5,3000	R$ 530,00
			Total fornecedor:	R$13.845,00
IZAU ENOI CANAVARRO				
163 - PEPINO - IZAU E CANAVARRO - Marca:	KG	200,000	5,2000	R$ 1.040,00
164 - MORANGO - IZAU E CANAVARRO - Marca:	KG	790,000	24,0000	R$ 18.960,00
			Total fornecedor:	R$20.000,00
JAIME MARTINS DE SOUZA				
152 - Maracujá - (Jaime Martins de Souza) - Marca:	UNI	1.600,000	12,0000	R$ 19.200,00
			Total fornecedor:	R$19.200,00
José Carlos Vidal Filho				
139 - Repolho Verde JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	100,000	3,0000	R$ 300,00
140 - Repolho Roxo JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	200,000	4,1500	R$ 830,00
141 - PONKAN JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	200,000	4,9000	R$ 980,00
142 - LARANJA PÊRA JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	200,000	4,0000	R$ 800,00
143 - FEIJÃO JOSE CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	500,000	9,0000	R$ 4.500,00
144 - Chuchu JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	200,000	3,1000	R$ 620,00
145 - Cheiro Verde JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	100,000	11,5000	R$ 1.150,00
146 - Cenoura JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	100,000	3,7000	R$ 370,00
147 - Brócolis JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	100,000	4,3500	R$ 435,00
148 - Beterraba JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	200,000	4,0500	R$ 810,00
149 - Alface JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	200,000	5,3000	R$ 1.060,00
150 - Aipim/Mandioca JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	200,000	6,6000	R$ 1.320,00

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 123

Jaguariaíva, 13/02/2023

.....
Alcione Lemos
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2023

Processo Adm.: 13/2023
Data do Processo: 27/01/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
151 - Abóbora Seca JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO - Marca:	KG	300,000	3,8500	R$ 1.155,00
			Total fornecedor:	R$14.330,00
JOSÉ SILVANO SEGALA				
131 - TOMATE (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca:	KG	900,000	7,4500	R$ 6.705,00
132 - PIMENTÃO (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca:	KG	150,000	7,8000	R$ 1.170,00
133 - PEPINO (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca:	KG	300,000	7,7000	R$ 2.310,00
134 - MILHO VERDE (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca:	KG	200,000	4,8500	R$ 970,00
135 - Couve-manteiga JOSÉ SILVANO SEGALA - Marca:	KG	300,000	5,5500	R$ 1.665,00
136 - BATATA DOCE JOSÉ SILVANO SEGALA - Marca:	KG	600,000	4,0000	R$ 2.400,00
137 - ABOBRINHA (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca:	KG	400,000	5,0500	R$ 2.020,00
138 - Abacate JOSÉ SILVANO SEGALA - Marca:	KG	300,000	8,9000	R$ 2.670,00
			Total fornecedor:	R$19.910,00
Leonardo Mateus Konageski				
120 - Repolho verde LEONARDO M KONAGESKI - Marca:	KG	200,000	3,0000	R$ 600,00
121 - Mandioquinha salsa LEONARDO M KONAGESKI - Marca:	KG	300,000	8,8000	R$ 2.640,00
122 - Feijão Leonardo M. Konageski - Marca:	KG	500,000	9,0000	R$ 4.500,00
123 - Couve-flor LEONARDO M KONAGESKI - Marca:	KG	100,000	5,3000	R$ 530,00
124 - Cenoura LEONARDO M KONAGESKI - Marca:	KG	500,000	3,7000	R$ 1.850,00
125 - Cebola LEONARDO M KONAGESKI - Marca:	KG	200,000	6,8000	R$ 1.360,00
126 - Brócolis LEONARDO M KONAGESKI - Marca:	KG	200,000	4,3500	R$ 870,00
127 - Batata Inglesa Leonardo M. Konageski - Marca:	KG	500,000	6,5500	R$ 3.275,00
128 - Alho Leonardo M. Konageski - Marca:	KG	100,000	32,0000	R$ 3.200,00
129 - Alface LEONARDO M KONAGESKI - Marca:	KG	100,000	5,3000	R$ 530,00
130 - Acelga LEONARDO M KONAGESKI - Marca:	KG	115,000	4,7000	R$ 540,50
			Total fornecedor:	R$19.895,50
LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS				
112 - Repolho Verde LUANA C DOS SANTOS MARTINS - Marca:	KG	100,000	3,0000	R$ 300,00
113 - Morango LUANA C DOS SANTOS MARTINS - Marca:	KG	200,000	24,0000	R$ 4.800,00
114 - Melancia (Luana Caroline dos Santos Martins) - Marca:	KG	100,000	3,1000	R$ 310,00
115 - CHUCHU LUANA C DOS SANTOS MARTINS - Marca:	KG	100,000	3,1000	R$ 310,00
116 - Cebola (Luana Caroline dos Santos Martins) - Marca:	KG	50,000	6,8000	R$ 340,00
117 - Beterraba LUANA C DOS SANTOS MARTINS - Marca:	KG	100,000	4,0500	R$ 405,00
118 - Aipim/Mandioca LUANA C DOS S MARTINS - Marca:	KG	200,000	6,6000	R$ 1.320,00
119 - Abóbora Seca LUANA C DOS S MARTINS - Marca:	KG	200,000	3,8500	R$ 770,00

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
124

Jaguariaíva, 13/02/2023

.....
Alcione Lemos
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2023

Processo Adm.: 13/2023
Data do Processo: 27/01/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 125

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
			Total fornecedor:	R$8.555,00
Luiz Carlos Giro				
111 - LARANJA PÊRA LUIZ CARLOS GIRO - Marca:	KG	5.000,000	4,0000	R$ 20.000,00
			Total fornecedor:	R$20.000,00
Marcelo Conde				
101 - Tomate Marcelo Conde - Marca:	KG	500,000	7,4500	R$ 3.725,00
102 - Repolho Roxo MARCELO CONDE - Marca:	KG	300,000	4,1500	R$ 1.245,00
103 - Limão Rosa MARCELO CONDE - Marca:	KG	100,000	3,3000	R$ 330,00
104 - LARANJA PÊRA MARCELO CONDE - Marca:	KG	300,000	4,0000	R$ 1.200,00
105 - Couve manteiga MARCELO CONDE - Marca:	KG	300,000	5,5500	R$ 1.665,00
106 - Cheiro Verde MARCELO CONDE - Marca:	KG	300,000	11,5000	R$ 3.450,00
107 - Brócolis MARCELO CONDE - Marca:	KG	500,000	4,3500	R$ 2.175,00
108 - Aimpim/Mandioca MARCELO CONDE - Marca:	KG	200,000	6,6000	R$ 1.320,00
109 - Abobrinha- MARCELO CONDE - Marca:	KG	400,000	5,0500	R$ 2.020,00
110 - Abacate Marcelo Conde - Marca:	KG	300,000	8,9000	R$ 2.670,00
			Total fornecedor:	R$19.800,00
MARCORELIO LUIZ OTTO				
84 - Repolho verde Marcorélio L. Otto - Marca:	KG	200,000	3,0000	R$ 600,00
85 - Ponkan MARCORELIO L OTTO - Marca:	KG	200,000	4,9000	R$ 980,00
86 - Milho Verde - (Marcorelio Luiz Otto) - Marca:	KG	200,000	4,8500	R$ 970,00
87 - Mandioca salsa MARCORELIO L OTTO - Marca:	KG	300,000	8,8000	R$ 2.640,00
88 - Limão Rosa MARCORELIO L OTTO - Marca:	KG	100,000	3,3000	R$ 330,00
89 - Laranja Pêra MARCORELIO L OTTO - Marca:	KG	200,000	4,0000	R$ 800,00
90 - Laranja Lima MARCORELIO L OTTO - Marca:	KG	200,000	5,4500	R$ 1.090,00
91 - COUVE MANTEIGA MARCORELIO L OTTO - Marca:	KG	300,000	5,5500	R$ 1.665,00
92 - Couve-flor MARCORELIO L OTTO - Marca:	KG	300,000	5,3000	R$ 1.590,00
93 - Chuchu MARCORELIO L OTTO - Marca:	KG	200,000	3,1000	R$ 620,00
94 - CHEIRO VERDE MARCORELIO L OTTO - Marca:	KG	50,000	11,5000	R$ 575,00
95 - Brócolis MARCORELIO L OTTO - Marca:	KG	200,000	4,3500	R$ 870,00
96 - BETERRABA MARCORELIO L OTTO - Marca:	KG	200,000	4,0500	R$ 810,00
97 - BATATA DOCE (MARCORELIO LUIZ OTTO) - Marca:	KG	200,000	4,0000	R$ 800,00
98 - Alface - (Marcorelio Luiz Otto) - Marca:	KG	100,000	5,3000	R$ 530,00
99 - Aipim/Mandioca MARCORELIO L OTTO - Marca:	KG	200,000	6,6000	R$ 1.320,00
100 - Abóbora Seca MARCORELIO L OTTO - Marca:	KG	300,000	3,8500	R$ 1.155,00

Jaguariaíva, 13/02/2023

.....

Alcione Lemos
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2023

Processo Adm.: 13/2023
Data do Processo: 27/01/2023

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
126

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
			Total fornecedor:	R$17.345,00
Maria do Carmo F. de Lima Santos				
76 - Repolho verde MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS - Marca:	KG	300,000	3,0000	R$ 900,00
77 - Nectarina MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS - Marca:	KG	300,000	26,0000	R$ 7.800,00
78 - Morango MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS - Marca:	KG	100,000	24,0000	R$ 2.400,00
79 - Milho verde MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS - Marca:	KG	300,000	4,8500	R$ 1.455,00
80 - Melancia MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS - Marca:	KG	1.200,000	3,1000	R$ 3.720,00
81 - Chuchu MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS - Marca:	KG	300,000	3,1000	R$ 930,00
82 - Acelga - (Maria do Carmo Ferreira de Lima Santos) - Marca:	KG	185,000	4,7000	R$ 869,50
83 - Abóbora Seca MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS - Marca:	KG	500,000	3,8500	R$ 1.925,00
			Total fornecedor:	R$19.999,50
MARIANO SOVINSKI				
61 - Repolho Verde MARIANO SOWINSKI - Marca:	KG	200,000	3,0000	R$ 600,00
62 - Ponkan MARIANO SOWINSKI - Marca:	KG	300,000	4,9000	R$ 1.470,00
63 - Pêssego MARIANO SOWINSKI - Marca:	KG	200,000	15,6000	R$ 3.120,00
64 - Milho Verde MARIANO SOWINSKI - Marca:	KG	200,000	4,8500	R$ 970,00
65 - Laranja Pêra MARIANO SOWINSKI - Marca:	KG	300,000	4,0000	R$ 1.200,00
66 - Laranja Lima MARIANO SOWINSKI - Marca:	KG	200,000	5,4500	R$ 1.090,00
67 - Feijão MARIANO SOWINSKI - Marca:	KG	400,000	9,0000	R$ 3.600,00
68 - Couve-flor MARIANO SOWINSKI - Marca:	KG	300,000	5,3000	R$ 1.590,00
69 - Banana Caturra MARIANO SOWINSKI - Marca:	KG	300,000	3,6000	R$ 1.080,00
70 - Abóbora Seca MARIANO SOWINSKI - Marca:	KG	300,000	3,8500	R$ 1.155,00
			Total fornecedor:	R$15.875,00
Marilsa Aparecida da S. Santos				
48 - Repolho Verde MARILSA AP DA SILVA SANTOS - Marca:	KG	100,000	3,0000	R$ 300,00
49 - Pimentão MARILSA AP DA SILVA SANTOS - Marca:	KG	150,000	7,8000	R$ 1.170,00
50 - Pepino MARILSA AP DA SILVA SANTOS - Marca:	KG	100,000	5,2000	R$ 520,00
51 - Couve-flor MARILSA AP DA SILVA SANTOS - Marca:	KG	100,000	5,3000	R$ 530,00
52 - Chuchu MARILSA AP DA SILVA SANTOS - Marca:	KG	100,000	3,1000	R$ 310,00
53 - Cebola MARILSA AP DA SILVA SANTOS - Marca:	KG	50,000	6,8000	R$ 340,00
54 - Brócolis MARILSA AP DA SILVA SANTOS - Marca:	KG	100,000	4,3500	R$ 435,00
55 - Beterraba MARILSA AP DA SILVA SANTOS - Marca:	KG	100,000	4,0500	R$ 405,00
56 - Batata doce MARILSA AP DA SILVA SANTOS - Marca:	KG	200,000	4,0000	R$ 800,00
57 - Alface MARILSA AP DA SILVA SANTOS - Marca:	KG	100,000	5,3000	R$ 530,00

Jaguariaíva, 13/02/2023

.....
Alcione Lemos
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2023

Processo Adm.: 13/2023
Data do Processo: 27/01/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
58 - Aipim/Mandioca MARILSA AP DA SILVA SANTOS - Marca:	KG	100,000	6,6000	R$ 660,00
59 - Acelga MARILSA AP DA SILVA SANTOS - Marca:	KG	300,000	4,7000	R$ 1.410,00
60 - Abobrinha MARILSA AP DA SILVA SANTOS - Marca:	KG	100,000	5,0500	R$ 505,00
			Total fornecedor:	R$7.915,00

Nelson Donizete Gonçalves

71 - Feijão NELSON D. GONÇALVES - Marca:	KG	400,000	9,0000	R$ 3.600,00
72 - BANANA PRATA NELSON DONIZETE GONÇALVES - Marca:	KG	400,000	5,6500	R$ 2.260,00
73 - BANANA MAÇÃ NELSON DONIZETE GONÇALVES - Marca:	KG	400,000	7,7000	R$ 3.080,00
74 - BANANA CATURRA NELSON DONIZETE GONÇALVES - Marca:	KG	1.000,000	3,6000	R$ 3.600,00
75 - Abacate NELSON D. GONÇALVES - Marca:	KG	300,000	8,9000	R$ 2.670,00
			Total fornecedor:	R$15.210,00

Neusa Pozza de Oliveira

43 - POLPA DE MORANGO NEUSA P DE OLIVEIRA - Marca:	KG	200,000	31,0000	R$ 6.200,00
44 - POLPA DE MARACUJÁ NEUSA P DE OLIVEIRA - Marca:	KG	200,000	27,0000	R$ 5.400,00
45 - POLPA DE MANGA NEUSA P DE OLIVEIRA - Marca:	KG	200,000	26,0000	R$ 5.200,00
46 - POLPA DE GOIABA NEUSA P DE OLIVEIRA - Marca:	KG	200,000	30,6000	R$ 6.120,00
47 - POLPA DE ABACAXI NEUSA P DE OLIVEIRA - Marca:	KG	200,000	30,6000	R$ 6.120,00
			Total fornecedor:	R$29.040,00

Osni Carneiro

42 - Morango (Osni Carneiro) - Marca:	KG	830,000	24,0000	R$ 19.920,00
			Total fornecedor:	R$19.920,00

OSORIO PINTO MENDES NETO

41 - Abacate - (Osorio Pinto Mendes Neto) - Marca:	UNI	2.200,000	8,9000	R$ 19.580,00
			Total fornecedor:	R$19.580,00

Ronei José Michaloski

26 - Tomate RONEI J MICHALOSKI - Marca:	KG	200,000	7,4500	R$ 1.490,00
27 - Repolho Verde RONEI J. MICHALOSKI - Marca:	KG	200,000	3,0000	R$ 600,00
28 - Ponkan RONEI J MICHALOSKI - Marca:	KG	300,000	4,9000	R$ 1.470,00
29 - Pêssego RONEI J. MICHALOSKI - Marca:	KG	800,000	15,6000	R$ 12.480,00
30 - Pepino RONEI J. MICHALOSKI - Marca:	KG	200,000	5,2000	R$ 1.040,00
31 - Milho verde RONEI J MICHALOSKI - Marca:	KG	200,000	4,8500	R$ 970,00
32 - Limão Taiti RONEI J MICHALOSKI - Marca:	KG	100,000	7,5000	R$ 750,00
33 - Laranja Pêra RONEI J MICHALOSKI - Marca:	KG	200,000	4,0000	R$ 800,00
34 - Feijão RONEI J. MICHALOSKI - Marca:	KG	400,000	9,0000	R$ 3.600,00

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 127

Jaguariaíva, 13/02/2023

.....
Alcione Lemos
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2023

Processo Adm.: 13/2023
Data do Processo: 27/01/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
35 - Cenoura RONEI J MICHALOSKI - Marca:	KG	200,000	3,7000	R$ 740,00
36 - CEBOLA RONEI JOSE MICHALOSKI - Marca:	KG	100,000	6,8000	R$ 680,00
37 - Beterraba RONEI J. MICHALOSKI - Marca:	KG	200,000	4,0500	R$ 810,00
38 - Alho RONEI J MICHALOSKI - Marca:	KG	100,000	32,0000	R$ 3.200,00
39 - Abobrinha RONEI J. MICHALOSKI - Marca:	KG	400,000	5,0500	R$ 2.020,00
			Total fornecedor:	R$30.650,00

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 128

RUBENSNIR DE ALMEIDA

40 - Ameixa - (Rubensnir de Almeida) - Marca:	KG	1.300,000	15,2000	R$ 19.760,00
			Total fornecedor:	R$19.760,00

VALDECIR CONDE

16 - Repolho Verde VALDECIR CONDE - Marca:	KG	300,000	3,0000	R$ 900,00
17 - Manga VALDECIR CONDE - Marca:	KG	300,000	4,6000	R$ 1.380,00
18 - Couve-flor VALDECIR CONDE - Marca:	KG	500,000	5,3000	R$ 2.650,00
19 - Chuchu VALDECIR CONDE - Marca:	KG	500,000	3,1000	R$ 1.550,00
20 - Caqui VALDECIR CONDE - Marca:	KG	500,000	8,7500	R$ 4.375,00
21 - Beterraba (Valdecir Conde) - Marca:	KG	500,000	4,0500	R$ 2.025,00
22 - Batata Doce - (Valdecir Conde) - Marca:	KG	500,000	4,0000	R$ 2.000,00
23 - Alface - (Valdecir Conde) - Marca:	KG	300,000	5,3000	R$ 1.590,00
24 - Acelga VALDECIR CONDE - Marca:	KG	400,000	4,7000	R$ 1.880,00
25 - Abóbora Seca VALDECIR CONDE - Marca:	KG	400,000	3,8500	R$ 1.540,00
			Total fornecedor:	R$19.890,00

Vania Aparecida dos Santos

11 - Pêssego Vânia Ap. dos Santos - Marca:	KG	400,000	15,6000	R$ 6.240,00
12 - Pepino japonês VÂNIA AP DOS SANTOS - Marca:	KG	100,000	5,6000	R$ 560,00
13 - Pepino VANIA AP DOS SANTOS - Marca:	KG	250,000	5,2000	R$ 1.300,00
14 - Maracujá - Vânia Ap. dos Santos - Marca:	KG	400,000	12,0000	R$ 4.800,00
15 - Abobrinha - VANIA APARECIDA DOS SANTOS - Marca:	KG	400,000	5,0500	R$ 2.020,00
			Total fornecedor:	R$14.920,00

ZEILA GONÇALVES

1 - Ponkan - ZEILA GONÇALVES - Marca:	KG	3.000,000	4,9000	R$ 14.700,00
2 - PEPINO (ZEILA GONÇALVES). - Marca:	KG	100,000	5,2000	R$ 520,00
3 - Milho verde ZEILA GONÇALVES - Marca:	KG	100,000	4,8500	R$ 485,00
4 - Manga ZEILA GONÇALVES - Marca:	KG	100,000	4,6000	R$ 460,00
5 - Limão Taiti ZEILA GONÇALVES - Marca:	KG	100,000	7,5000	R$ 750,00

Jaguariaíva, 13/02/2023

Alcione Lemos
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2023

Processo Adm.: 13/2023
Data do Processo: 27/01/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
6 - CHEIRO VERDE (ZEILA GONÇALVES). - Marca:	KG	50,000	11,5000	R$ 575,00
7 - BANANA PRATA (ZEILA GONÇALVES). - Marca:	KG	100,000	5,6500	R$ 565,00
8 - Banana Maça - (Zeila Gonçalves) - Marca:	KG	100,000	7,7000	R$ 770,00
9 - Banana Caturra - ZEILA GONÇALVES - Marca:	KG	100,000	3,6000	R$ 360,00
10 - Aipim/mandioca(Zeila Gonçalves) - Marca:	UNI	100,000	6,6000	R$ 660,00
			Total fornecedor:	R$19.845,00
			Total geral:	R$ 609.090,00

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 129

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Distribuição de Merenda - Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2046.3.3.90.32.00	R$ 152.272,50
Distribuição de Merenda - Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2046.3.3.90.32.00	R$ 152.272,50
Distribuição de Merenda - Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2048.3.3.90.32.00	R$ 152.272,50
Distribuição de Merenda - Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2048.3.3.90.32.00	R$ 152.272,50

Jaguariaíva, 13/02/2023

.....
Alcione Lemos
Prefeita

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 13 de fevereiro de 2023.

Ref. Protocolo Nº 15382/2022

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 130

Venho através deste, solicitar **CONTRATO DE FORNECIMENTO** conforme seguem informações do procedimento:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

OBJETO: Chamada Pública objetivando a Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2023, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

Vencedor(es)	
Produtor(es)	**Valor Contratual**
ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA	R$19.900,00
ANA APARECIDA FERREIRA DE MIRA	R$19.775,00
ANTÔNIO CARLOS HOFMANN	R$19.930,00
AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA	R$9.790,00
CARLOS ROGÉRIO DRESSADORE	R$14.270,00
DIANE IZIDORO MELO	R$15.000,00
ELOIR ANTÔNIO RODRIGUES DE CAMPOS	R$34.240,00
ERIDY CRUZ	R$11.450,00
FELIPE MATEUS DE ALMEIDA	R$19.485,00
FRANCISCO KONAGESKI JÚNIOR	R$19.832,50
IVETE BUTURE GONÇALVES	R$19.932,50
IZAIAS MOREIRA	R$13.845,00
IZAU ENOI CANAVARRO	R$20.000,00
JAIME MARTINS DE SOUZA	R$19.200,00
JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO	R$14.330,00

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 131

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JOSÉ SILVANO SEGALA	R$19.910,00
LEONARDO MATEUS KONAGESKI	R$19.895,50
LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS	R$8.555,00
LUIZ CARLOS GIRO	R$20.000,00
MARCELO CONDE	R$19.800,00
MARCORELIO LUIZ OTTO	R$17.345,00
MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS	R$19.999,50
MARIANO SOVINSKI	R$15.875,00
MARILSA APARECIDA DA S. SANTOS	R$7.915,00
NELSON DONIZETE GONÇALVES	R$15.210,00
NEUSA POZZA DE OLIVEIRA	R$29.040,00
OSNI CARNEIRO	R$19.920,00
OSORIO PINTO MENDES NETO	R$19.580,00
RONEI JOSÉ MICHALOSKI	R$30.650,00
RUBENSNIR DE ALMEIDA	R$19.760,00
VALDECIR CONDE	R$19.890,00
VANIA APARECIDA DOS SANTOS	R$14.920,00
ZEILA GONÇALVES	R$19.845,00

Respeitosamente,

Vinícius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.057/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 048.937.259-71, residente na chácara AMD Bairro Barra Mansa, São José da Boa Vista/PR doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.900,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
214	UVA ROSADA - ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA	100,000	KG	16,45	1.645,00
215	PESSEGO - ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA	200,000	KG	15,60	3.120,00
216	MELANCIA - ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA	500,000	KG	3,10	1.550,00
217	MARACUJA - ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA	200,000	KG	12,00	2.400,00
218	GOIABA - ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA	500,000	KG	9,75	4.875,00
219	CAQUI - ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA	200,000	KG	8,75	1.750,00
220	AMEIXA - ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA	300,000	KG	15,20	4.560,00
				Total do Participante:	**19.900,00**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.058/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ANTONIO CARLOS HOFMANN**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 051.956.798-60, residente a Chácara Silva, Rod. PR 151, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

Antonio Carlos Hofmann

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.930,00 (dezenove mil novecentos e trinta reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: ANTÔNIO CARLOS HOFMANN

205	TOMATE ANTONIO CARLOS HOFMANN	1.000,0	KG	7,45	7.450,00
206	PEPINO JAPONÊS - ANTÔNIO C HOFMANN	200,000	KG	5,60	1.120,00
207	PEPINO ANTONIO CARLOS HOFMANN	150,000	KG	5,20	780,00
208	MORANGO - ANTÔNIO C HOFMANN	200,000	KG	24,00	4.800,00
209	CHEIRO VERDE - ANTÔNIO C HOFMANN	100,000	KG	11,50	1.150,00
210	Beterraba ANTONIO C HOFMANN	200,000	KG	4,05	810,00
211	BANANA CATURRA - ANTÔNIO C HOFMANN	400,000	KG	3,60	1.440,00
212	Alface ANTONIO C HOFMANN	200,000	KG	5,30	1.060,00
213	AIPIM/MADIOCA - ANTÔNIO C HOFMANN	200,000	KG	6,60	1.320,00
				Total do Participante:	**19.930,00**

CLÁUSULA QUINTA:

Antonio Carlos Hofmann

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

Antonio Carlos Wagner

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

Antonio Carlos Lopes

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS HOFMANN
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.059/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9380193-8 e do CPF/MF 061.761.779-10, residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

143

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
196	PEPINO - AUGUSTO H ZIEMER DA COSTA	250,000	KG	5,20	1.300,00
197	MILHO VERDE - AUGUSTO H ZIEMER DA COSTA	100,000	KG	4,85	485,00
198	Maracujá AUGUSTO H. ZIEMER DA COSTA	200,000	KG	12,00	2.400,00
199	Feijão AUGUSTO H. ZIEMER DA COSTA	200,000	KG	9,00	1.800,00
200	COUVE-MANTEIGA - AUGUSTO H ZIEMER DA COSTA	100,000	KG	5,55	555,00
201	CENOURA - AUGUSTO H ZIEMER DA COSTA	100,000	KG	3,70	370,00
202	BETERRABA - AUGUSTO H ZIEMER DA COSTA	100,000	KG	4,05	405,00
203	AIPIM/MANDIOCA - AUGUSTO H ZIEMER DA COSTA	200,000	KG	6,60	1.320,00
204	ABÓBORA SECA - AUGUTO H ZIEMER DA COSTA	300,000	KG	3,85	1.155,00
				Total do Participante:	**9.790,00**

CLÁUSULA QUINTA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

Augusto
8

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.060/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **CARLOS ROGERIO DRESSADORE**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 408.875.208-20, residente na chácara Chácara da Lagoa, Pesqueiro, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Carlos Rogério Dressadore.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 14.270,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: CARLOS ROGÉRIO DRESSADORE

187	TOMATE - CARLOS ROGÉRIO DRESSADORE	800,000	KG	7,45	5.960,00
188	PIMENTÃO - CARLOS ROGÉRIO DRESSADORE	100,000	KG	7,80	780,00
189	PEPINO JAPONÊS - CARLOS ROGÉRIO DRESSADORE	100,000	KG	5,60	560,00
190	MELANCIA - CARLOS ROGÉRIO DRESSADORE	500,000	KG	3,10	1.550,00
191	CHEIRO VERDE - CARLOS ROGÉRIO DRESSADORE	100,000	KG	11,50	1.150,00
192	BATATA DOCE - CARLOS ROGÉRIO DRESSADORE	200,000	KG	4,05	810,00
193	BANANA CATURRA - CARLOS ROGÉRIO DRESSADORE	300,000	KG	3,60	1.080,00
194	ALFACE - CARLOS ROGÉRIO DRESSADORE	200,000	KG	5,30	1.060,00
195	AIPIM/MANDIOCA - CARLOS ROGÉRIO DRESSADORE	200,000	KG	6,60	1.320,00
				Total do Participante:	**14.270,00**

CLÁUSULA QUINTA:

Carlos Rogério

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

Carlos Rogério Procurador.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

Carlos Rogério

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

Carlos Rogério Dressadore.
CARLOS ROGERIO DRESSADORE
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.061/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **DIANE IZIDORO MELO**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 057.264.469-84, residente na Av. Romana Carneiro Kluppel, 863, Jd. Das crianças, Arapoti/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

153

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 15.000,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: Diane Izidoro Melo

186	MEL DE ABELHA - DIANE I MELO	500,000	KG	30,00	15.000,00
				Total do Participante:	**15.000,00**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

DIANE IZIDORO MELO
DIANE IZIDORO MELO
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.062/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 059.057.309-89, residente no Sítio Santo Antonio, Ribeirao da Anta, Tomazina/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 34.240,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: Eloir Antônio Rodrigues de Campos

180	POLPA DE MORANGO ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS	200,000	KG	31,00	6.200,00
181	POLPA DE MARACUJÁ ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS	200,000	KG	27,00	5.400,00
182	POLPA DE MANGA ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS	200,000	KG	26,00	5.200,00
183	POLPA DE LARANJA - ELOIR A R DE CAMPOS	200,000	KG	26,00	5.200,00
184	POLPA DE GOIABA ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS	200,000	KG	30,60	6.120,00
185	POLPA DE ABACAXI ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS	200,000	KG	30,60	6.120,00
				Total do Participante:	**34.240,00**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.063/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ERIDY DA CRUZ**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 089.598.959-03, residente na Rua Subtenente Deable, s/n, Chácara Vereda, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.450,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: Eridy Cruz

178	MILHO VERDE - ERIDY CRUZ	1.000,0	KG	4,85	4.850,00
179	AIPIM/MANDIOCA ERIDY CRUZ	1.000,0	UNI	6,60	6.600,00
				Total do Participante:	**11.450,00**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

ERIDY CRUZ
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.064/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **FELIPE MATEUS DE ALMEIDA**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 098.215.149-79, residente no Sítio São José, Serraria Velha, Sengés/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.485,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: FELIPE MATEUS DE ALMEIDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
176	Pêssego - FELIPE MATEUS DE ALMEIDA	1.100,0	KG	15,60	17.160,00
177	MELANCIA FELIPE MATEUS DE ALMEIDA	750,000	UNI	3,10	2.325,00
				Total do Participante:	**19.485,00**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

FELIPE MATEUS DE ALMEIDA
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1065/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **FRANCISCO KONAGESKI JÚNIOR**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.899.901-4 e do CPF 000.553.299-00, residente e domiciliado(a) em Pirai do Sul/PR doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Francisco

172

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.832,50.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Conforme descrição abaixo:

Participante: Francisco Konageski Júnior

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
48	– Batata inglesa FRANCISCO KONAGESKI JÚNIOR	1.550	KG	R$ 6,55	R$ 10.152,50
49	– Mandioquinha salsa FRANCISCO KONAGESKI JÚNIOR	1.100	KG	R$ 8,80	R$ 9.680,00
				Total do pasticipante:	R$ 19.832,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Francisco

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

FRANCISCO KONAGESKI JÚNIOR
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.066/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **IVETE BUTURE GONÇALVES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5595509-3 e do CPF/MF 01860943969, residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

177

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.932,50.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: IVETE BUTURE GONÇALVES

165	LIMÃO ROSA - IVETE B GONÇALVES	100,000	KG	3,30	330,00
166	LARANJA PÊRA IVETE BUTURE GONÇALVES	400,000	KG	4,00	1.600,00
167	Laranja Lima (Ivete Buture Gonçalves)	250,000	KG	5,45	1.362,50
168	COUVE MANTEIGA (IVETE B. GONÇALVES).	200,000	KG	5,55	1.110,00
169	CHUCHU - IVETE B GONÇALVES	100,000	KG	3,10	310,00
170	Caqui IVETE B. GONÇALVES	1.000,0	KG	8,75	8.750,00
171	BANANA PRATA - IVETE B GONÇALVES	400,000	KG	5,65	2.260,00
172	BANANA MAÇÃ - IVETE B GONÇALVES	200,000	KG	7,70	1.540,00
173	Abacate IVETE B. GONÇALVES	300,000	KG	8,90	2.670,00
				Total do Participante:	**19.932,50**

CLÁUSULA QUINTA:

Ivete

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

IVETE BUTURE GONÇALVES
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.067/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **IZAIAS MOREIRA**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 287.626.149-91, residente no Sitio Campina do cadeado, Rod PR 151, Jaguariaíva/PR, residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Izaias moreira

182

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 13.845,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: Izaias Moreira

153	Repolho Verde IZAIAS MOREIRA	200,000	KG	3,00	600,00
154	Ponkan IZAIAS MOREIRA	300,000	KG	4,90	1.470,00
155	Laranja Pêra IZAIAS MOREIRA	300,000	KG	4,00	1.200,00
156	Feijão - IZAIAS MOREIRA	800,000	KG	9,00	7.200,00
157	Couve-flor (Izaias Moreira)	200,000	UNI	5,30	1.060,00
158	CHEIRO VERDE (IZAIAS MOREIRA).	50,000	KG	11,50	575,00
159	Cenoura - IZAIAS MOREIRA	100,000	KG	3,70	370,00
160	BRÓCOLIS (IZAIAS MOREIRA).	100,000	KG	4,35	435,00
161	Beterraba - IZAIAS MOREIRA	100,000	KG	4,05	405,00
162	Alface - IZAIAS MOREIRA	100,000	KG	5,30	530,00
				Total do Participante:	**13.845,00**

CLÁUSULA QUINTA:

Izaias moreira

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

Izaias Moreira

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

Tatiana Moreira

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

Izaias Moreira

IZAIAS MOREIRA
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.068/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **IZAU ENOI CANAVARRO**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 427.036.389-49, residente no Bairro Jararaca - Brotas, Piraí do Sul/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 20.000,00

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: IZAU ENOI CANAVARRO

163	PEPINO - IZAU E CANAVARRO	200,000	KG	5,20	1.040,00
164	MORANGO - IZAU E CANAVARRO	790,000	KG	24,00	18.960,00
				Total do Participante:	**20.000,00**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

IZAU ENOI CANAVARRO
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.069/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **JAIME MARTINS DE SOUZA**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 739.005.329-15, residente no Sitio São José, Estrada Sengés Reianópolis, Sengés/PR, residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.200,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
152	Maracujá - (Jaime Martins de Souza)	1.600,0	UNI	12,00	19.200,00
				Total do Participante:	**19.200,00**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

JAIME MARTINS DE SOUZA
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.070/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 059.404.539-88, residente no Sítio Bonsucesso, Jaguariaíva/PR, residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 14.330,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: José Carlos Vidal Filho

139	Repolho Verde JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO	100,000	KG	3,00	300,00
140	Repolho Roxo JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO	200,000	KG	4,15	830,00
141	PONKAN JOSE CARLOS VIDAL FILHO	200,000	KG	4,90	980,00
142	LARANJA PÊRA JOSE CARLOS VIDAL FILHO	200,000	KG	4,00	800,00
143	FEIJÃO JOSE CARLOS VIDAL FILHO	500,000	KG	9,00	4.500,00
144	Chuchu JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO	200,000	KG	3,10	620,00
145	Cheiro Verde JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO	100,000	KG	11,50	1.150,00
146	Cenoura JOSE CARLOS VIDAL FILHO	100,000	KG	3,70	370,00
147	Brócolis JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO	100,000	KG	4,35	435,00
148	Beterraba JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO	200,000	KG	4,05	810,00
149	Alface JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO	200,000	KG	5,30	1.060,00
150	Aipim/Mandioca JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO	200,000	KG	6,60	1.320,00
151	Abóbora Seca JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO	300,000	KG	3,85	1.155,00
				Total do Participante:	**14.330,00**

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.071/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **JOSE SILVANO SEGALA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 29.410.449-5 e do CPF/MF 198.188.968-07, residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

José Silvano

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.910,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: JOSÉ SILVANO SEGALA

131	TOMATE (JOSÉ SILVANO SEGALA)	900,000	KG	7,45	6.705,00
132	PIMENTÃO (JOSÉ SILVANO SEGALA)	150,000	KG	7,80	1.170,00
133	PEPINO (JOSÉ SILVANO SEGALA)	300,000	KG	7,70	2.310,00
134	MILHO VERDE (JOSÉ SILVANO SEGALA)	200,000	KG	4,85	970,00
135	Couve-manteiga JOSÉ SILVANO SEGALA	300,000	KG	5,55	1.665,00
136	BATATA DOCE JOSÉ SILVANO SEGALA	600,000	KG	4,00	2.400,00
137	ABOBRINHA (JOSÉ SILVANO SEGALA)	400,000	KG	5,05	2.020,00
138	Abacate JOSÉ SILVANO SEGALA	300,000	KG	8,90	2.670,00
				Total do Participante:	**19.910,00**

CLÁUSULA QUINTA:

José Silvano

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

José Silvano

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

José Silvano

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

José Silvano Segala.

JOSE SILVANO SEGALA
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.072/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **LEONARDO MATEUS KONAGESKI**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 082.951.859-26, residente no Sítio Gralha Azul, Bonsucesso, Piraí do Sul/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.895,50.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: Leonardo Mateus Konageski

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
120	Repolho verde LEONARDO M KONAGESKI	200,000	KG	3,00	600,00
121	Mandioquinha salsa LEONARDO M KONAGESKI	300,000	KG	8,80	2.640,00
122	Feijão Leonardo M. Konageski	500,000	KG	9,00	4.500,00
123	Couve-flor LEONARDO M KONAGESKI	100,000	KG	5,30	530,00
124	Cenoura LEONARDO M KONAGESKI	500,000	KG	3,70	1.850,00
125	Cebola LEONARDO M KONAGESKI	200,000	KG	6,80	1.360,00
126	Brócolis LEONARDO M KONAGESKI	200,000	KG	4,35	870,00
127	Batata Inglesa Leonardo M. Konageski	500,000	KG	6,55	3.275,00
128	Alho Leonardo M. Konageski	100,000	KG	32,00	3.200,00
129	Alface LEONARDO M KONAGESKI	100,000	KG	5,30	530,00
130	Acelga LEONARDO M KONAGESKI	115,000	KG	4,70	540,50
				Total do Participante:	**19.895,50**

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

LEONARDO MATEUS KONAGESKI
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.073/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 072.393.889-05, residente no Sítio Gentio, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 8.555,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS

112	Repolho Verde LUANA C DOS SANTOS MARTINS	100,000	KG	3,00	300,00
113	Morango LUANA C DOS SANTOS MARTINS	200,000	KG	24,00	4.800,00
114	Melancia (Luana Caroline dos Santos Martins)	100,000	KG	3,10	310,00
115	CHUCHU LUANA C DOS SANTOS MARTINS	100,000	KG	3,10	310,00
116	Cebola (Luana Caroline dos Santos Martins)	50,000	KG	6,80	340,00
117	Beterraba LUANA C DOS SANTOS MARTINS	100,000	KG	4,05	405,00
118	Aipim/Mandioca LUANA C DOS S MARTINS	200,000	KG	6,60	1.320,00
119	Abóbora Seca LUANA C DOS S MARTINS	200,000	KG	3,85	770,00
				Total do Participante:	**8.555,00**

CLÁUSULA QUINTA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

Luana Caroline dos Santos Martins

LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.074/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **LUIZ CARLOS GIRO**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 368.046.739-72, residente no Sítio São Sebastião, Estrada Sengés Serraria Velha, SEngés/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Luiz Carlos Giro

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 20.000,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: Luiz Carlos Giro

111	LARANJA PÊRA LUIZ CARLOS GIRO	5.000,0	KG	4,00	20.000,00
				Total do Participante:	**20.000,00**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS GIRO
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.075/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **MARCELO CONDE**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 088.413.769-45, residente na Chácara Conde Potreiro Grande, Jd. Samambaia, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.800,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: Marcelo Conde

101	Tomate Marcelo Conde	500,000	KG	7,45	3.725,00
102	Repolho Roxo MARCELO CONDE	300,000	KG	4,15	1.245,00
103	Limão Rosa MARCELO CONDE	100,000	KG	3,30	330,00
104	LARANJA PÊRA MARCELO CONDE	300,000	KG	4,00	1.200,00
105	Couve manteiga MARCELO CONDE	300,000	KG	5,55	1.665,00
106	Cheiro Verde MARCELO CONDE	300,000	KG	11,50	3.450,00
107	Brócolis MARCELO CONDE	500,000	KG	4,35	2.175,00
108	Aimpim/Mandioca MARCELO CONDE	200,000	KG	6,60	1.320,00
109	Abobrinha- MARCELO CONDE	400,000	KG	5,05	2.020,00
110	Abacate Marcelo Conde	300,000	KG	8,90	2.670,00
				Total do Participante:	**19.800,00**

CLÁUSULA QUINTA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

MARCELO CONDE
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.076/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **MARCORELIO LUIZ OTTO**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 395.867.589-15, residente no Sítio Miranda Otto, Bonsucesso, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 17.345,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: MARCORELIO LUIZ OTTO

84	Repolho verde Marcorélio L. Otto	200.000	KG	3,00	600,00
85	Ponkan MARCORELIO L OTTO	200.000	KG	4,90	980,00
86	Milho Verde - (Marcorelio Luiz Otto)	200.000	KG	4,85	970,00
87	Mandioca salsa MARCORELIO L OTTO	300.000	KG	8,80	2.640,00
88	Limão Rosa MARCORELIO L OTTO	100.000	KG	3,30	330,00
89	Laranja Pêra MARCORELIO L OTTO	200.000	KG	4,00	800,00
90	Laranja Lima MARCORELIO L OTTO	200.000	KG	5,45	1.090,00
91	COUVE MANTEIGA MARCORELIO L OTTO	300.000	KG	5,55	1.665,00
92	Couve-flor MARCORELIO L OTTO	300.000	KG	5,30	1.590,00
93	Chuchu MARCORELIO L OTTO	200.000	KG	3,10	620,00
94	CHEIRO VERDE MARCORELIO L OTTO	50.000	KG	11,50	575,00
95	Brócolis MARCORELIO L OTTO	200.000	KG	4,35	870,00
96	BETERRABA MARCORELIO L OTTO	200.000	KG	4,05	810,00
97	BATATA DOCE (MARCORELIO LUIZ OTTO)	200.000	KG	4,00	800,00
98	Alface - (Marcorelio Luiz Otto)	100.000	KG	5,30	530,00
99	Aipim/Mandioca MARCORELIO L OTTO	200.000	KG	6,60	1.320,00
100	Abóbora Seca MARCORELIO L OTTO	300.000	KG	3,85	1.155,00
				Total do Participante:	**17.345,00**

CLÁUSULA QUINTA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

MARCORELIO LUIZ OTTO
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.077/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 624.081.199-87, residente na Fazenda da Varzia, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Maria do Carmo F. Lima Santos

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.999,50.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: Maria do Carmo F. de Lima Santos

76	Repolho verde MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS	300,000	KG	3,00	900,00
77	Nectarina MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS	300,000	KG	26,00	7.800,00
78	Morango MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS	100,000	KG	24,00	2.400,00
79	Milho verde MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS	300,000	KG	4,85	1.455,00
80	Melancia MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS	1.200,0	KG	3,10	3.720,00
81	Chuchu MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS	300,000	KG	3,10	930,00
82	Acelga - (Maria do Carmo Ferreira de Lima Santos)	185,000	KG	4,70	869,50
83	Abóbora Seca MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS	500,000	KG	3,85	1.925,00
				Total do Participante:	**19.999,50**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Maria do Carmo F. Lima Santos

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

Maria do Carmo F. Lima Santos

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,

Maria do Carmo F. Lima Santos

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

Maria do Carmo F. de Lima Santos

MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.078/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **MARIANO SOVINSKI**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 214.257.799-72, residente no Sítio Monjolinho, Pesqueiro, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 15.875,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
61	Repolho Verde MARIANO SOWINSKI	200,000	KG	3,00	600,00
62	Ponkan MARIANO SOWINSKI	300,000	KG	4,90	1.470,00
63	Pêssego MARIANO SOWINSKI	200,000	KG	15,60	3.120,00
64	Milho Verde MARIANO SOWINSKI	200,000	KG	4,85	970,00
65	Laranja Pêra MARIANO SOWINSKI	300,000	KG	4,00	1.200,00
66	Laranja Lima MARIANO SOWINSKI	200,000	KG	5,45	1.090,00
67	Feijão MARIANO SOWINSKI	400,000	KG	9,00	3.600,00
68	Couve-flor MARIANO SOWINSKI	300,000	KG	5,30	1.590,00
69	Banana Caturra MARIANO SOWINSKI	300,000	KG	3,60	1.080,00
70	Abóbora Seca MARIANO SOWINSKI	300,000	KG	3,85	1.155,00
				Total do Participante:	**15.875,00**

CLÁUSULA QUINTA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

MARIANO SOVINSKI
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.079/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **MARILSA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 964.958.639-34, residente na Fazenda Estivinha, Gentio, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.915,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: Marilsa Aparecida da S. Santos

48	Repolho Verde MARILSA AP DA SILVA SANTOS	100,000	KG	3.00	300.00
49	Pimentão MARILSA AP DA SILVA SANTOS	150.000	KG	7.80	1.170.00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
50	Pepino MARILSA AP DA SILVA SANTOS	100.000	KG	5.20	520.00
51	Couve-flor MARILSA AP DA SILVA SANTOS	100.000	KG	5.30	530.00
52	Chuchu MARILSA AP DA SILVA SANTOS	100,000	KG	3.10	310.00
53	Cebola MARILSA AP DA SILVA SANTOS	50.000	KG	6.80	340.00
54	Brócolis MARILSA AP DA SILVA SANTOS	100.000	KG	4,35	435.00
55	Beterraba MARILSA AP DA SILVA SANTOS	100.000	KG	4,05	405.00
56	Batata doce MARILSA AP DA SILVA SANTOS	200,000	KG	4,00	800.00
57	Alface MARILSA AP DA SILVA SANTOS	100,000	KG	5,30	530.00
58	Aipim/Mandioca MARILSA AP DA SILVA SANTOS	100,000	KG	6.60	660.00
59	Acelga MARILSA AP DA SILVA SANTOS	300,000	KG	4,70	1.410.00
60	Abobrinha MARILSA AP DA SILVA SANTOS	100.000	KG	5,05	505.00
				Total do Participante:	**7.915,00**

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

Marilsa Lyz da Silva Santos

MARILSA APARECIDA DA SILVA SANTOS
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.080/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **NELSON DONIZETE GONÇALVES**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 434.957.969-91, residente no Sítio Limão, Pesqueiro, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 15.210,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: Nelson Donizete Gonçalves

71	Feijão NELSON D. GONÇALVES	400,000	KG	9,00	3.600,00
72	BANANA PRATA NELSON DONIZETE GONÇALVES	400,000	KG	5,65	2.260,00
73	BANANA MAÇÃ NELSON DONIZETE GONÇALVES	400,000	KG	7,70	3.080,00
74	BANANA CATURRA NELSON DONIZETE GONÇALVES	1.000,0	KG	3,60	3.600,00
75	Abacate NELSON D. GONÇALVES	300,000	KG	8,90	2.670,00
				Total do Participante:	**15.210,00**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

NELSON DONIZETE GONÇALVES
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.081/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **NEUSA POZZA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 009.298.238-77, residente e domiciliada na Chácara Anfer, Bairro São Miguel, Município de Wenceslau Braz -Pr, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

252

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 29.040,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: Neusa Pozza de Oliveira

43	POLPA DE MORANGO NEUSA P DE OLIVEIRA	200.000	KG	31,00	6.200,00
44	POLPA DE MARACUJÁ NEUSA P DE OLIVEIRA	200.000	KG	27,00	5.400,00
45	POLPA DE MANGA NEUSA P DE OLIVEIRA	200.000	KG	26,00	5.200,00
46	POLPA DE GOIABA NEUSA P DE OLIVEIRA	200.000	KG	30,60	6.120,00
47	POLPA DE ABACAXI NEUSA P DE OLIVEIRA	200.000	KG	30,60	6.120,00
				Total do Participante:	**29.040,00**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

NEUSA POZZA DE OLIVEIRA
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.082/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **OSNI CARNEIRO**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 046.220.239-97, residente na Chácara Gralha Azul, Confisco, Piraí do Sul/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.920,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: Osni Carneiro					
42	Morango (Osni Carneiro)	830,000	KG	24,00	19.920,00
				Total do Participante:	**19.920,00**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

OSNI CARNEIRO
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.083/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **OSORIO PINTO MENDES NETO**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 441.506.879-00, residente na Fazenda Água da Tábua, Pesqueiro, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.580,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: OSORIO PINTO MENDES NETO

41	Abacate - (Osorio Pinto Mendes Neto)	2.200,0	UNI	8,90	19.580,00
				Total do Participante:	**19.580,00**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

OSORIO PINTO MENDES NETO
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.084/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **RONEI JOSÉ MICHALOSKI**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 044.404.599-60, residente na Chácara Vista Alegre, Pesqueiro, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ronei J Michaloski

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 30.650,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
26	Tomate RONEI J MICHALOSKI	200,000	KG	7,45	1.490,00
27	Repolho Verde RONEI J. MICHALOSKI	200,000	KG	3,00	600,00
28	Ponkan RONEI J MICHALOSKI	300,000	KG	4,90	1.470,00
29	Pêssego RONEI J. MICHALOSKI	800,000	KG	15,60	12.480,00
30	Pepino RONEI J. MICHALOSKI	200,000	KG	5,20	1.040,00
31	Milho verde RONEI J MICHALOSKI	200,000	KG	4,85	970,00
32	Limão Taiti RONEI J MICHALOSKI	100,000	KG	7,50	750,00
33	Laranja Pêra RONEI J MICHALOSKI	200,000	KG	4,00	800,00
34	Feijão RONEI J. MICHALOSKI	400,000	KG	9,00	3.600,00
35	Cenoura RONEI J MICHALOSKI	200,000	KG	3,70	740,00
36	CEBOLA RONEI JOSE MICHALOSKI	100,000	KG	6,80	680,00
37	Beterraba RONEI J. MICHALOSKI	200,000	KG	4,05	810,00
38	Alho RONEI J MICHALOSKI	100,000	KG	32,00	3.200,00
39	Abobrinha RONEI J. MICHALOSKI	400,000	KG	5,05	2.020,00
				Total do Participante:	**30.650,00**

Ronei J Michaloski

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Roni y michelotti

269
dA

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Rosi y michaleski

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

RONEI JOSÉ MICHALOSKI
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura,

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.085/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **RUBENSNIR DE ALMEIDA**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 540.656.589-34, residente no Sítio São José, Serraria Velha, Sengés/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.760,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: RUBENSNIR DE ALMEIDA

40	Ameixa - (Rubensnir de Almeida)	1.300,0	KG	15,20	19.760,00
				Total do Participante:	**19.760,00**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariava.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

RUBENSNIR DE ALMEIDA
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.086/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **VALDECIR CONDE**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 028.375.729-93, residente na Chácara Conde Potreiro Grande, Jd. Samambaia, Jaguariaíva/PR, doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.890,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: VALDECIR CONDE

16	Repolho Verde VALDECIR CONDE	300,000	KG	3,00	900,00
17	Manga VALDECIR CONDE	300,000	KG	4,60	1.380,00
18	Couve-flor VALDECIR CONDE	500,000	KG	5,30	2.650,00
19	Chuchu VALDECIR CONDE	500,000	KG	3,10	1.550,00
20	Caqui VALDECIR CONDE	500,000	KG	8,75	4.375,00
21	Beterraba (Valdecir Conde)	500,000	KG	4,05	2.025,00
22	Batata Doce - (Valdecir Conde)	500,000	KG	4,00	2.000,00
23	Alface - (Valdecir Conde)	300,000	KG	5,30	1.590,00
24	Acelga VALDECIR CONDE	400,000	KG	4,70	1.880,00
25	Abóbora Seca VALDECIR CONDE	400,000	KG	3,85	1.540,00
				Total do Participante:	**19.890,00**

CLÁUSULA QUINTA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

Valdecir conde

VALDECIR CONDE
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.087/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **VANIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11029781-5 e do CPF/MF 074994079-42, residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Vania Aparecida dos Santos

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 14.920,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: Vania Aparecida dos Santos

11	Pêssego Vânia Ap. dos Santos	400,000	KG	15,60	6.240,00
12	Pepino japonês VANIA AP DOS SANTOS	100,000	KG	5,60	560,00
13	Pepino VANIA AP DOS SANTOS	250,000	KG	5,20	1.300,00
14	Maracujá - Vânia Ap. dos Santos	400,000	KG	12,00	4.800,00
15	Abobrinha - VANIA APARECIDA DOS SANTOS	400,000	KG	5,05	2.020,00
				Total do Participante:	**14.920,00**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

Vania Aparecida dos Santos

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Vania Aparecida dos Santos

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Vania Aparecida dos Santos

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

VANIA APARECIDA DOS SANTOS
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1.088/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ZEILA GONÇALVES**, Brasileiro (a), maior, inscrito (a) no CPF nº 410.887.199-53, residente no Sitio Pesqueiro e Cafezal, Pesqueiro, Jaguariaíva/PR doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.845,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Participante: ZEILA GONÇALVES

1	Ponkan - ZEILA GONÇALVES	3.000,0	KG	4,90	14.700,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PEPINO (ZEILA GONÇALVES).	100,000	KG	5,20	520,00
3	Milho verde ZEILA GONÇALVES	100,000	KG	4,85	485,00
4	Manga ZEILA GONÇALVES	100,000	KG	4,60	460,00
5	Limão Taiti ZEILA GONÇALVES	100,000	KG	7,50	750,00
6	CHEIRO VERDE (ZEILA GONÇALVES).	50,000	KG	11,50	575,00
7	BANANA PRATA (ZEILA GONÇALVES).	100,000	KG	5,65	565,00
8	Banana Maça - (Zeila Gonçalves)	100,000	KG	7,70	770,00
9	Banana Caturra - ZEILA GONÇALVES	100,000	KG	3,60	360,00
10	Aipim/mandioca (Zeila Gonçalves)	100,000	UNI	6,60	660,00
				Total do Participante:	**19.845,00**

CLÁUSULA QUINTA:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

ZEILA GONÇALVES
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Contrato nº 1090/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ANA APARECIDA FERREIRA DE MIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.758.555-9 e do CPF/MF 024.868.249-01, residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR doravante CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar para alimentação escolar, para distribuição a rede municipal de ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, FNDE/ME, conforme itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

ana

O CONTRATADO se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiro do CONTRATADO será por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.775,00.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Conforme descrição abaixo:

221 - Abacate ANA AP FERREIRA DE MIRA - Marca: KG 300,000 8,9000 R$ 2.670,00
222 - Alface ANA AP FERREIRA DE MIRA - Marca: KG 200,000 5,3000 R$ 1.060,00
223 - Banana Caturra ANA AP FERREIRA DE MIRA - Marca: KG 2.000,000 3,6000 R$ 7.200,00
224 - Beterraba ANA AP FERREIRA DE MIRA - Marca: KG 100,000 4,0500 R$ 405,00
225 - Cebola ANA AP FERREIRA DE MIRA - Marca: KG 300,000 6,8000 R$ 2.040,00
226 - Cenoura ANA AP FERREIRA DE MIRA - Marca: KG 500,000 3,7000 R$ 1.850,00
227 - Limão Taiti ANA AP FERREIRA DE MIRA - Marca: KG 200,000 7,5000 R$ 1.500,00
228 - Ponkan ANA AP FERREIRA DE MIRA - Marca: KG 500,000 4,9000 R$ 2.450,00
229 - Repolho verde ANA AP FERREIRA DE MIRA - Marca: KG 200,000 3,0000 R$ 600,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 224 – 3.3.90.32.00.00.00 e 235 – 3.3.90.32.00.00.00 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Ana

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar às sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria responsável durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 15/02/2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

Ana Aparecida Ferreira de Mira
ANA APARECIDA FERREIRA DE MIRA
CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Jaguariaíva, 30 de Março de 2023.
Ref: Protocolo Nº15382/2022

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: GABINETE - DL Nº 02/2023

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação Nº 02/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.120 a 129
CONTRATO ADMINISTRATIVO.....Fls. 132 a 295

Objeto: Chamada Pública objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a alimentação escolar para a distribuição à Rede Municipal de Ensino no ano de 2023, em consonância à Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATO Nº	CONTRATADO	VALOR	VIGENCIA
1.054/2023	Alessandro Rodrigo da Costa	R$19.900,00	12 meses
1.058/2023	Antonio Carlos Hofmann	R$ 19.930,00	12 meses
1.059/2023	Augusto Henrique Ziemer da Costa	R$ 9.790,00	12 meses
1.060/2023	Carlos Rogério Dressadore	R$ 14.270,00	12 meses
1.061/2023	Diane Izidoro Melo	R$ 15.000,00	12 meses
1.062/2023	Eloir Antonio Rodrigues de Campos	R$ 34.240,00	12 meses
1.063/2023	Eridy da Cruz	R$ 11.450,00	12 meses
1.064/2023	Felipe Mateus de Almeida	R$ 19.485,00	12 meses
1.065/2023	Francisco Konageski	R$ 19.832,50	12 meses
1.066/2023	Ivete Buture Gonçalves	R$ 19.932,50	12 meses
1.067/2023	Izaias Moreira	R$ 13.845,00	12 meses
1.068/2023	Izau Enoi Canavarro	R$ 20.000,00	12 meses
1.069/2023	Jaime Martins de Souza	R$ 19.200,00	12 meses
1.070/2023	Jose Carlos Vidal Filho	R$ 14.330,00	12 meses
1.071/2023	José Silvano Segala	R$ 19.910,00	12 meses
1.072/2023	Leonardo Mateus Kongeski	R$ 19.895,50	12 meses
1.073/2023	Luana Caroline dos Santos Martins	R$ 8.555,00	12 meses
1.074/2023	Luiz Carlos Giro	R$ 20.000,00	12 meses
1.075/2023	Marcelo Conde	R$ 19.800,00	12 meses
1.076/2023	Marcorelio Luiz Otto	R$ 17.345,00	12 meses
1.077/2023	Maria do Carmo F de Lima	R$ 19.999.50	12 meses
1.078/2023	Mariano Sovinski	R$ 15.875,00	12 meses
1.079/2023	Marilsa Aparecida da Silva	R$ 7.915,00	12 meses
1.080/2023	Nelson Donizete Gonçalves	R$ 15.210,00	12 meses
1.081/2023	Neuza Pozza de Oliveira	R$ 29.040,00	12 meses
1.082/2023	Osni Carneiro	R$ 19.920,00	12 meses
1.083/2023	Osório Pinto Mendes Neto	R$ 19.580,00	12 meses
1.084/2023	Ronei José Michaloski	R$ 30.650,00	12 meses
1.085/2023	Rubensnir de Almeida	R$ 19.760,00	12 meses
1.086/2023	Valdecir Conde	R$ 19.890,00	12 meses
1.087/2023	Vania Aparecida dos Santos	R$ 14.920,00	12 meses
1.088/2023	Zeila Gonçalves	R$ 19.845,00	12 meses
1.090/2023	Ana Aparecida Ferreira de Mira	R$ 19.775,00	12 meses
Total: R$ 609.090,00			

Processo Administrativo nº 05/2023

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,

Fernanda Souza
Departamento de Compras e Licitações

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO : 000004828/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**17/04/23 15:08**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **Cleunice de Freitas Miranda**

Súmula/Descrição :

MEMORANDO N° 110/2023 - MERENDA / SMECEL - SOLICITA ADITIVO DE CONTRATO EM FAVOR DO AGRICULTOR FAMILIAR AUGUSTO ZIEMER DA COSTA . CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 17/04/2023 15:07

Responsável pelo Processo

Memorando Nº 110/2023 – MERENDA/ SMECEL Data: 13 de abril de 2023.

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Para: SEFIP – Departamento de Planejamento

Prezado senhor,

Vimos por meio deste solicitar para análise e possibilidade de Aditivo de 25% do valor do contrato 1059/23 do agricultor familiar Augusto Henrique Ziemer da Costa da Dispensa de Licitação nº 02/2023 visto que o mesmo já entregou todo o seu contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 023/2021 de 12/01/2021

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

Adriana de Castro
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar
Decreto 052 / 2021 de 12/01/2021

Adriana de Castro
DIRETORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Decreto nº 052/2021
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juliana Olivo de Sales
Nutricionista CRN8 - 1155/PR
Decreto 022 / 2020 de 27/01/2020

Juliana O. de Sales
Nutricionista - SMECEL
CRN8 - 1155/PR

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#ramoaos200anos

Ref.: Protocolo Nº 4828/2023
Apenso ao Protocolo Nº 15382/2022

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Sirvo-me do presente, submetendo-o para análise e apreciação, requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, pleiteando a elaboração de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.059/2023 derivado do processo de Dispensa Nº 02/2023, que objetivou a Chamada Pública objetivando a Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2023, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

Em tempo informo que o mesmo segue apenso ao processo licitatório referido.

Sem mais para o momento, renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vinicius Weigert
PESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Trata-se de solicitação de Aditivo interposta pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, esta responsável no âmbito do procedimento administrativo n.º 13/2023, realizado na modalidade Dispensa de Licitação n.º 02/2023.

Alegou a secretaria a necessidade de acréscimo percentual de **25,00%** sobre o valor do contrato administrativo n.º 1.059/2023, já que o contratado efetivou a entrega de 100% do valor do contrato – processo 4828/2023.

Passemos a análise do pleito.

1. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO.

Os aditivos dos de contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são regidos pelas disposições da Lei 8.666/93, vejamos:

> **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> **I - unilateralmente pela Administração:**
>
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
>
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em **decorrência de acréscimo** ou diminuição **quantitativa de seu objeto,** nos limites permitidos por esta Lei;
> [...]
>
> § 1º **O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,** os **acréscimos** ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
> (Grifei)

Conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações – 8666/93, existe a possibilidade de aditamento com acréscimo do contrato administrativo de até 25%, assim, o pedido exposto pela **SMECEL** está dentro das possibilidades legais.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

Salientamos que o pedido para o exercício do direito de aditamento deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o fato, haja vista que a aplicação é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos, os quais devem ser verificados pela Secretaria Municipal solicitante, com a demonstração inequívoca do acréscimo do valor contratual para a aquisição de mais objetos ou execução de acréscimo de serviços solicitados pela SMECEL.

Da análise do feito verificamos que o processo ainda não sofreu aditamento, bem como que o percentual está dentro do limite legal de 25%.

2. CONCLUSÃO.

Considerando as informações acima expostas, entendemos pela **POSSIBILIDADE** de aditamento contratual no importe do percentual de até **25%** do valor do contrato, conforme solicitado no **processo nº. 4828/2023**, tendo em vista que não foi ultrapassado o limite legal, contudo, ressalto a necessidade de **preliminarmente o envio deste processo para a devida autorização da autoridade competente, e ainda, deverá constar a indicação de dotação orçamentária antes do aditamento.**

Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

É o Parecer.
Salvo melhor juízo.
Jaguariaíva-PR, 19 de Abril de 2023.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município

Jaguariaíva, 20 de abril de 2023.
Ref: Protocolo Nº 4828/2023
Apenso ao Protocolo Nº 15382/2022

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA

Encaminho solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, referente à possibilidade de concessão de 1º Aditamento ao objeto do Contrato Nº 1.059/2023, referente à Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2023, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação, conforme informações contidas no presente:

Valor (R$)
R$ 2.447,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, e cinquenta centavos)

Subscrevo-me.

Priscila Ângelo da Luz de Melo
DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoaos200anos

Jaguariaíva, 20 de abril de 2023.
Ref: Protocolo Nº 4828/2023
Apenso ao Protocolo Nº 15382/2022

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Encaminho solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, referente à possibilidade de concessão de 1º Aditamento ao objeto do Contrato Nº 1.059/2023, referente à Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2023, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação, conforme informações contidas no presente:

Valor (R$)
R$ 2.447,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, e cinquenta centavos)

Subscrevo-me.

Priscila Ângelo da Luz de Melo
DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 080/2023

PROTOCOLO Nº. 4828/2023

Da consulta:
A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino no ano de 2023.

Da análise:
Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R$ 2.447,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 10 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Und: 10.001 Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.046 Distribuição de Merenda – Educação Infantil
Elemento de Despesa: (219) 3.3.90.32.00.00.00.00 Material, bem ou serviço para distrib.
Fonte de Recurso: 107 – Salário-Educação
1042 – PNAEF – Merenda Escolar
Projeto/Atividade: 2.048 Distribuição de Merenda – Educação Fundamental
Elemento de Despesa: (230) 3.3.90.32.00.00.00.00 Material, bem ou serviço para distrib.
Fonte de Recurso: 107 – Salário-Educação
1042 – PNAEF – Merenda Escolar

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva, 22 de junho de 2023.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI
Diretora de Departamento de Planejamento e Gestão Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
305

PROCESSO/ANO : 000007836/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**19/06/23 16:08**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **Danielle Oliveira Ribeiro**

Súmula/Descrição :

MEMORANDO N°182/2023-SMECEL - SOLICITA ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO DO AGRICULTOR FAMILIAR LUIZ CARLOS GIRO, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 19/06/2023 16:07

Responsável pelo Processo

Memorando Nº 182/2023 – MERENDA/ SMECEL Data: 14 de junho de 2023.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 306

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Para: SEFIP – Departamento de Planejamento

Prezado senhor,

Vimos por meio deste solicitar para análise e possibilidade de Aditivo de 25% do valor do contrato 1074/23 do agricultor familiar Luiz Carlos Giro da Dispensa de Licitação nº 02/2023 visto que o mesmo já entregou todo o seu contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 023/2021 de 12/01/2021
Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

Adriana de Castro
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar
Decreto 052 / 2021 de 12/01/2021
Adriana de Castro
DIRETORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Decreto 052/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juliana Olivo de Sales
Nutricionista CRN8 - 1155/PR
Decreto 022 / 2020 de 27/01/2020
Juliana O. de Sales
Nutricionista - SMECEL
CRN8 - 1155/PR

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Trata-se de solicitação de Aditivo interposta pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, esta responsável no âmbito do procedimento administrativo n.º 13/2023, realizado na modalidade Dispensa de Licitação n.º 02/2023.

Alegou a secretaria a necessidade de acréscimo percentual de **25,00%** sobre os valores dos contratos administrativos n.º 1.090/2023 e 1.074/2023, já que o contratado efetivou a entrega de 100% do valor do contrato – Processos 7836/2023 e 7834/2023.

Passemos a análise do pleito.

1. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO.

Os aditivos dos de contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são regidos pelas disposições da Lei 8.666/93, vejamos:

> **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> **I - unilateralmente pela Administração:**
>
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
>
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em **decorrência de acréscimo** ou diminuição **quantitativa de seu objeto,** nos limites permitidos por esta Lei;
> [...]
>
> § 1º **O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,** os **acréscimos** ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
> (Grifei)

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

Conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações – 8666/93, existe a possibilidade de aditamento com acréscimo do contrato administrativo de até 25%, assim, o pedido exposto pela **SMECEL** está dentro das possibilidades legais.

Salientamos que o pedido para o exercício do direito de aditamento deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o fato, haja vista que a aplicação é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos, os quais devem ser verificados pela Secretaria Municipal solicitante, com a demonstração inequívoca do acréscimo do valor contratual para a aquisição de mais objetos ou execução de acréscimo de serviços solicitados pela SMECEL.

Da análise do feito verificamos que o processo ainda não sofreu aditamento, bem como que o percentual está dentro do limite legal de 25%.

2. CONCLUSÃO.

Considerando as informações acima expostas, entendemos pela **POSSIBILIDADE** de aditamento contratual no importe do percentual de até **25%** do valor do contrato, conforme solicitado nos **processos nº. 7836/2023 e 7834/2023**, tendo em vista que não foi ultrapassado o limite legal, contudo, ressalto a necessidade de **preliminarmente o envio deste processo para a devida autorização da autoridade competente, e ainda, deverá constar a indicação de dotação orçamentária antes do aditamento.**

Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

É o Parecer.
Salvo melhor juízo.
Jaguariaíva-PR, 23 de junho de 2023.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocaos200anos

Jaguariaíva, 23 de Junho de 2023.
Ref: Protocolo Nº 7836/2023
Apenso ao Protocolo Nº 15382/2022

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA

Encaminho solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, referente à possibilidade de concessão de 1º Aditamento ao objeto do Contrato Nº 1.074/2023, referente à Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2023, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação, conforme informações contidas no presente:

Valor (R$)
R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Subscrevo-me.

Priscila Ângelo da Luz de Melo
DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 082/2023

PROTOCOLO Nº. 7836/2023

Da consulta:
A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino no ano de 2023.

Da análise:
Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 10 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Und: 10.001 Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.046 Distribuição de Merenda – Educação Infantil
Elemento de Despesa: (219) 3.3.90.32.00.00.00.00 Material, bem ou serviço para distrib.
Fonte de Recurso: 107 – Salário-Educação
1042 – PNAEF – Merenda Escolar
Projeto/Atividade: 2.048 Distribuição de Merenda – Educação Fundamental
Elemento de Despesa: (230) 3.3.90.32.00.00.00.00 Material, bem ou serviço para distrib.
Fonte de Recurso: 107 – Salário-Educação
1042 – PNAEF – Merenda Escolar

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva, 26 de junho de 2023.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI
Diretora de Departamento de Planejamento e Gestão Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
311

PROCESSO/ANO : 000007834/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**19/06/23 16:03**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **Danielle Oliveira Ribeiro**

Súmula/Descrição :

MEMORANDO N°181/2023-SMECEL - SOLICITA ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO DA AGRICULTORA FAMILIAR ANA APARECIDA FERREIRA MIRA, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 19/06/2023 15:56

Responsável pelo Processo

Memorando Nº 181/2023 – MERENDA/ SMECEL Data: 14 de junho de 2023.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 312

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Para: SEFIP – Departamento de Planejamento

Prezado senhor,

Vimos por meio deste solicitar para análise e possibilidade de Aditivo de 25% do valor do contrato 1090/23 da agricultora familiar Ana Aparecida Ferreira de Mira da Dispensa de Licitação nº 02/2023 visto que a mesma já entregou todo o seu contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 023/2021 de 12/01/2021
Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

Adriana de Castro
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar
Decreto 052 / 2021 de 12/01/2021
Adriana de Castro
DIRETORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Decreto 052/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juliana Olivo de Sales
Nutricionista CRN8 - 1155/PR
Decreto 022 / 2020 de 27/01/2020
Juliana O. de Sales
Nutricionista - SMECEL
CRN8 - 1155/PR

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

Jaguariaíva, 23 de Junho de 2023.
Ref: Protocolo Nº 7834/2023
Apenso ao Protocolo Nº 15382/2022

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA

Encaminho solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, referente à possibilidade de concessão de 1º Aditamento ao objeto do Contrato Nº 1.090/2023, referente à Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2023, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação, conforme informações contidas no presente:

Valor (R$)
R$ 4.943,75 (quatro mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Subscrevo-me.

Priscila Ângelo da Luz de Melo
DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 081/2023

PROTOCOLO Nº. 7834/2023

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino no ano de 2023.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R$ 4.943,75 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 10 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Und: 10.001 Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.046 Distribuição de Merenda – Educação Infantil
Elemento de Despesa: (219) 3.3.90.32.00.00.00.00 Material, bem ou serviço para distrib.
Fonte de Recurso: 107 – Salário-Educação
1042 – PNAEF – Merenda Escolar
Projeto/Atividade: 2.048 Distribuição de Merenda – Educação Fundamental
Elemento de Despesa: (230) 3.3.90.32.00.00.00.00 Material, bem ou serviço para distrib.
Fonte de Recurso: 107 – Salário-Educação
1042 – PNAEF – Merenda Escolar

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva, 26 de junho de 2023.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI
Diretora de Departamento de Planejamento e Gestão Convênios e Prestação de Contas

375.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO : 000008600/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL**
Endereço :	Número :
Município :	Estado :
Bairro :	
Bloco :	Apartamento :
Fone Res :	Fone Celular :
E-mail :	
Cpf/Cnpj :	Data Solicitação: **03/07/23 17:25**

Dados do Processo :

Assunto : **ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **rosicardoso**

Súmula/Descrição :

MEMORANDO Nº 196/2023 - MERENDA /SMECEL, ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE AGRICULTOR PARA PROJETO AGRICULTURA FAMILIAR 2023, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 03/07/2023 17:21

Responsável pelo Processo

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumoaos200anos

Memorando nº 196 /2023 - MERENDA/ SMECEL Jaguariaíva, 29 de junho de 2023.

Ao Senhor Maurício Fernandes
Departamento de Compras e Licitação

Assunto: Substituição de Agricultor para Projeto Agricultura Familiar 2023

Prezado Senhor:

Pelo presente, estamos encaminhando em anexo a documentação da Agricultora **ROZILDA XAVIER SOVINSKI**, portadora da carteira de identidade RG sob nº 3.037.449-5 e CPF nº 395.870.619-34 para que a mesma seja a titular do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/ PNAE 2023 de acordo com a nova Resolução nº 26 de 17 junho de 2013, atualizada pela resolução do FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015; Declarações de Aptidão ao Pronaf/ extrato de DAP, RG, CPF e número da Conta Bancária em substituição ao Agricultor **MARIANO SOVINSKI** (in memorian).

Atenciosamente,

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 023/2021 de 12/01/2021

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

Adriana de Castro
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar
Decreto 052 / 2021 de 12/01/2021

Adriana de Castro
DIRETORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Decreto 052/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juliana Olivo de Sales
Nutricionista CRN8 - 1155/PR
Decreto 022 / 2020 de 27/01/2020

Juliana O. de Sales
Nutricionista - SMECEL
CRN8 - 1155/PR

CIC

NASCIMENTO
07.06.58

INSCRIÇÃO NO CPF
395 870 619 34

CONTRIBUINTE
ROSILDA XAVIER SOVINSKI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
3.037.449-5

ROSILDA XAVIER SOVINSKI

DURVAL XAVIER DA SILVA
IDAIR FELIX DA SILVA XAVIER

07/06/1958 JAGUARIAIVA/PR
19/05/1979

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Itaú

Poupança
débito

5899 1624 8876 3237

Validade
02/31

ROSILDA XAVIER SOVINSKI

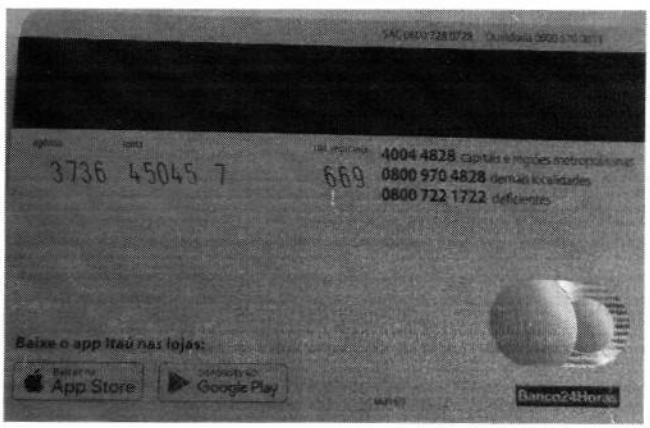
3736 45045 7

669

4004 4828 capitais e regiões metropolitanas
0800 970 4828 demais localidades
0800 722 1722 deficientes

Baixe o app Itaú nas lojas:

App Store

Google Play

Banco24Horas

318

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 901666723477438
Emitido em: 29/06/2023 às 11:06:14

Informações Gerais

DAP: SDW0214257799721904220824	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 19/04/2022	**Validade:** 19/04/2024	**Município/UF:** Jaguariaíva/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: MARIANO SOWINSKI **CPF:** 214.257.799-72	**Nome:** ROSILDA XAVIER SOWINSKI **CPF:** 395.870.619-34

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA	**CPF:** 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

319.

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRCI.jbbfv.4GbAP
wR3EM.F636q
https://selo.funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

MARIANO SOWINSKI

CPF: 214.257.799-72

Matrícula

163519 01 55 2023 4 00042 004 0009241 22

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Casado, 71 anos profissão lavrador aposentado ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Jaguariaíva-PR ••	1.036.859-6/SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência

Ziemovit Sowinski e **Janina Sowinski**, ambos falecidos., O falecido era residente e domiciliado, na Localidade Zona Rural, s/nº, Bairro Pesqueiro, em Jaguariaíva-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Quinze de junho de dois mil e vinte e três, às 15h 50min ••	15	06	2023

Local do falecimento

Hospital Carolina Lupion à Rua Sebastião Xavier Sobrinho, 592, Cidade Alta, em Jaguariaíva-PR ••

Causas

Falência de múltiplos órgãos, Metástase à distância, Carcinoma de próstata ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério do sepultado)	Declarante
Cemitério Municipal de Jaguariaíva-PR ••	Leandro Xavier Sowinski ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito

Dr. Andre Montibeller Sextaro, CRM-PR nº 33097 ••

Averbações/Anotações à atestado

Nascido em 13 de março de 1952. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher ROSILDA XAVIER SOWINSKI e quatro (4) filhos maiores: Julio Cesar Xavier Sowinski com 46 anos, Marciano Xavier Sowinski com 42 anos, Luciano Xavier Sowinski com 41 anos e Leandro Xavier Sowinski com 32 anos.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 35459178-9, Certidão de Casamento Nº 2624, Folhas 117, Livro B-016 e Certidão de Nascimento Nº 12626, Folhas 91, Livro A-018, ambas lavradas no RCPN de Jaguariaíva-PR, Benefício do INSS nº 153394440-4 Custas Isentas(Lei Federal 9.534/97). ••

Anotações de cadastro

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	1.036.859-6	23/07/2010	SSP/PR	

CEP residencial	84.200-000	Grupo Sanguíneo	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Oficial Registrador
Ana Maria Scarduelli Gurgel - Registradora

Município e Comarca / UF
Jaguariaíva - Estado do Paraná

Endereço
Rua Capivari, nº 173 - Cidade Alta
CEP: 84.200-000 - Fone: (43) 99635-9651

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Jaguariaíva-PR, 16 de junho de 2023.

Tatiane Aparecida Soares
Escrevente

FUNARPEN BC 04209951 BRP

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramosos200anos

Jaguariaíva, 12 de julho de 2023.

Ref: Protocolo Nº 8600/2023

Apenso ao 15382/2022

A/C

Dr. Wiliam Souza Alves

PROCURADOR JURÍDICO

Encaminho o presente requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para análise e eventuais providências.

Atenciosamente,

Maurício Fernandes

SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

332

Circular nº 099/2023 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DL Nº 02/2023 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva,18 de Julho de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias dos Termos Aditivos aos Contratos Administrativos para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação nº 02/2023**. Seguem dados das contratações:

Contrato nº	Contratado	Natureza de Aditivo
1.059/2023	Augusto H.Ziemer da Costa	Acrescer sobre o valor atual (R$.9.790,00) do contrato administrativo n.º 1.059/2023 vigente, o percentual de **25%**, correspondente ao valor de **R$. 2.447,50** (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos
1.074/2023	Luiz Carlos Giro	Acrescer sobre o valor atual (R$.20.000,00) do contrato administrativo n.º 1.090/2023 vigente, o percentual de **25%**, correspondente ao valor de **R$. 5.000,00** (Cinco Mil Reais).
1.090/2023	Ana Aparecida Ferreira de Mira	Acrescer sobre o valor atual (R$.19.775,00) do contrato administrativo n.º 1.090/2023 vigente, o percentual de **25%,** correspondente ao valor de **R$. 4.943,75** (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

2816

Processo Administrativo nº 13/2023 - Condutor: Fernanda Souza

14/7 Mariana Jaworski | Rosilda

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,

Ione Ap .Mendes do Prado
Departamento de Compras e Licitações

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.
Processo licitatório nº 013/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.074/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, já qualificada no instrumento principal, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS GIRO, brasileiro, produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguariaíva/PR, inscrito no CPF 368.046.739-72, já qualificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e, ainda, nos termos do que consta no processo/ano 000007836/2023 – Memorando n.º 182/2023-MERENDA/SMECEL, adita-se o contrato principal para fins de:

a) Acrescer sobre o valor atual (R$.20.000,00) do contrato administrativo n.º 1.090/2023 vigente, o percentual de **25%**, correspondente ao valor de **R$. 5.000,00** (Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 27 de junho 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

Luiz Carlos Giro.
Contratado

Erla Maria Ribeiro de Mello.
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Testemunhas

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#riumcacs200anos

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.
Processo licitatório nº 013/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.059/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, já qualificada no instrumento principal, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA, brasileiro, produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguariaíva/PR, inscrito no CPF 061.761.779-10 e RG n.º 9.380.193-8, já qualificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e, ainda, nos termos do que consta no processo/ano 000004828/2023 – Memorando n.º 110/2023-MERENDA/SMECEL, adita-se o contrato principal para fins de:

a) Acrescer sobre o valor atual (R$.9.790,00) do contrato administrativo n.º 1.059/2023 vigente, o percentual de **25%**, correspondente ao valor de **R$. 2.447,50** (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 23 de junho 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

Augusto Henrique Ziemer da Costa.
Contratada

Erla Maria Ribeiro de Mello.
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Testemunhas

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.
Processo licitatório nº 013/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.090/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, já qualificada no instrumento principal, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ANA APARECIDA FERREIRA DE MIRA, brasileira, produtora rural, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguariaíva/PR, inscrita no CPF 024.868.249-01, já qualificada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e, ainda, nos termos do que consta no processo/ano 000007834/2023 – Memorando n.º 181/2023-MERENDA/SMECEL, adita-se o contrato principal para fins de:

a) Acrescer sobre o valor atual (R$.19.775,00) do contrato administrativo n.º 1.090/2023 vigente, o percentual de **25%**, correspondente ao valor de **R$. 4.943,75** (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 27 de junho 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

Ana aparecida F de mira

Ana Aparecida Ferreira de Mira.
Contratada

Erla Maria Ribeiro de Mello.
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Testemunhas

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 074
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 002/2014, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 72/2015 para que no período de **28 de junho a 10 de julho de 2023**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

a) 01 (uma) Foto 3x4 recente.
b) Carteira de Identidade.
c) Título de Eleitor.
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
e) Certidão de Nascimento/Casamento.
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos.
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens).
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativa).
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso).
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral).
l) Certidão de Antecedentes Criminais.
m) Comprovante de endereço atualizado.
n) Habilitação no órgão de Classe.
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a).
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos.
q) Extrato pró-social/ativo (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais).

CARGO: DOCUMENTADOR ESCOLAR

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
2º	[illegible]	1636	[illegible]

CARGO: COZINHEIRA/MERENDEIRA

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
62º	[illegible]	1648	[illegible]

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 26 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHARIAS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de som, iluminação, palco, grades de contenção para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender as necessidades do Departamento de Cultura para o ano de 2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00min do dia 29/06/2023 às 08:50min horas do dia 14/07/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:51min às 08:59 do dia 14 de julho de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 14 de julho de 2023.
LOCAL DE ABERTURA: Plataforma da BLL.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dep. de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
Jaguariaíva,23 de Julho de 2023.
ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Laudos de Eletrocardiograma a distância com comodato de 02 eletrocardiógrafos e 02 computadores, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion..
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11 de julho de 2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 29/06/2023 às 08:30min horas do dia 11/07/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 11 de julho de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 11 de julho de 2023.
LOCAL DE ABERTURA: Plataforma da BLL.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com) - Maiores Informações no Dep. de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9458 no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
Jaguariaíva,27 de Junho de 2023.
ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças para veículos leves e pesados, afim de atender a demanda da frota municipal.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17 de julho de 2023 às 10h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou ainda através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/.
Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9437 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariaíva, 27 de junho de 2023.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Compras e Licitação
RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

No Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2023, como o seguinte objeto: ***Aquisição de motoniveladora, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.***
Onde se lê ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 06 de julho de 2023. **Leia-se: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 12 de julho de 2023.**
O edital retificado poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado, Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/.
Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariaíva, 28 de junho de 2023.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.090/2023

CONTRATADO: ANA APARECIDA FERREIRA DE MIRA
CPF: 024.868.249-01

NATUREZA DO ADITIVO: Adita-se o contrato principal para fins de:
a) **Acrescer sobre o valor atual (R$.19.775,00) do contrato administrativo n.º 1.090/2023 vigente, o percentual de 25%, correspondente ao valor de R$. 4.943,75 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

Jaguariaíva/PR,27 de junho 2023.

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.074/2023

CONTRATADO: LUIZ CARLOS GIRO
CPF: 368.046.739-72

NATUREZA DO ADITIVO: Adita-se o contrato principal para fins de:
a) **Acrescer sobre o valor atual (R$.20.000,00) do contrato administrativo n.º 1.090/2023 vigente, o percentual de 25%, correspondente ao valor de R$. 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

Jaguariaíva/PR,27 de junho 2023.

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.279/2022

CONTRATADA: SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA
CNPJ: 06.955.895/0001-02

NATUREZA DO ADITIVO: Firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual na forma abaixo delineada:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES.
a) prorrogar o prazo de vigência contratual a partir de 04/07/2023 até 04/07/2024, conforme Ofício n.º 565/2023 – DAE/SMECEL – Processo 7839/2023;
b) Valor estimado do aditivo R$. 11.136,00 (Onze Mil, Cento e Trinta e Seis Reais), sendo a remuneração pela prestação de serviços por valor hora de R$. 14,50 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Jaguariaíva/PR,28 de Junho de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.059/2023

CONTRATADO: AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA
CPF: 061.761.779-10

NATUREZA DO ADITIVO: Adita-se o contrato principal para fins de:
a) **Acrescer sobre o valor atual (R$.9.790,00) do contrato administrativo n.º 1.059/2023 vigente, o percentual de 25%, correspondente ao valor de R$. 2.447,50 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta).**

Jaguariaíva/PR,23 de junho 2023.

EXTRATO DE ADITIVO
5º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.146/2019

CONTRATADA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM TELEDIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 73.193.211/0001-61

NATUREZA DO ADITIVO: Adita-se o contrato principal para fins de:

1) prorrogar o prazo de vigência contratual, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 30/06/2023 e término da vigência e execução em 30/09/2023;
2) Valor do período do aditivo: R$. 5.814,45 (Cinco Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Jaguariaíva/PR,28 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº118/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRA NACIONAL PARA A PRAÇA GETULIO VARGAS E AQUISIÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2023

CONTRATADA: ROBERTO DE ALMEIDA & COMES FERREIRA
CNPJ: 07.037.210/0001-01 | VALOR CONTRATUAL: R$ 4.590,00

CONTRATADA: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA – ME
CNPJ: 14.095.657/0001-47 | VALOR CONTRATUAL: R$ 2.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha de Pagamento Programa Bolsa Família Junho/2023

RESPONSÁVEL FAMILIAR / NOME	SITUAÇÃO BENEFÍCIO	TOTAL R$
ABILENE GABRIELE DOS DA CRUZ	LIBERADO	600,00
ABMAEL MACHADO PIRES	LIBERADO	600,00
ADAIANE APARECIDA MARTINS	LIBERADO	450,00
ADAIANE MATEUS	LIBERADO	600,00
ADEMIR COSTA MIRANDA	LIBERADO	600,00
ADEMIR CUSTODIO DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
ADEMIR CUSTODIO DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
ADENIR ANTONIO DE JESUS	LIBERADO	600,00
ADENIRA PEREIRA BARBOSA ABREU	LIBERADO	550,00
ADIA MALEK	LIBERADO	600,00
ADIL VELIGA	LIBERADO	709,00
ADILEIDE MARIA MARQUES	LIBERADO	600,00
ADILSON ASSIS MACIEL	LIBERADO	549,00
ADILSON DE AZEVEDO	LIBERADO	600,00
ADILSON GRUNVALD CAPILE BARBOSA	LIBERADO	709,00
ADILSON NEVES DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
ADIR FELIX DA SILVA	LIBERADO	600,00
ADRIAN DA SILVA FRUDELI	LIBERADO	600,00
ADRIANA APARECIDA LEMES MIRANDA	LIBERADO	600,00
ADRIANA DA SILVA DE LIMA	LIBERADO	475,00
ADRIANA DAS DORES CARNEIRO	BLOQUEADO	600,00
ADRIANA DAS NEVES MACHADO DE CASTILHO	LIBERADO	600,00
ADRIANA DE FATIMA SOUZA	LIBERADO	600,00
ADRIANA DE LOURDES CABETTE	LIBERADO	600,00
ADRIANA DE OLIVEIRA DELGADO TORREZANE FAGUNDES	LIBERADO	450,00
ADRIANA DOS SANTOS ARAUJO	LIBERADO	600,00
ADRIANA DOS SANTOS CARNEIRO	LIBERADO	709,00
ADRIANA SURJEM PROENCA AMARAL	LIBERADO	600,00

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS

#rumoaos200anos

Circular nº 107/2023 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DL Nº 02/2023 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva,27 de Julho de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias dos Termos Aditivos aos Contratos Administrativos para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação nº 02/2023**. Seguem dados das contratações:

Contrato nº	Objeto	Contratado	Natureza de Aditivo
1.078/2023	Chamada Pública objetivando a Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2023, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.	Espólio de Mariano Sowinski	Adita-se o contrato principal a fim de alterar a representação do CONTRATADO, este falecido em 15/06/2023, conforme certidão de óbito e Processo n.º 8600/2023, nos seguintes termos: • CONTRATADO: **ESPÓLIO DE MARIANO SOWINSKI,** falecido em **15/06/2023,** representado por **Rosilda Xavier Sowinski**, viúva, brasileira, portadora do CIRG n.º 3.037.449-5 SSP/PR, inscrita no CPF 395.870.619-34, residente e domiciliada no Sítio Monjolinho, Bairro Pesqueiro, Jaguariaíva/PR.

Processo Administrativo nº 13/2023 - Condutor: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Ap. Mendes do Prado
Departamento de Compras e Licitações

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
#rumoaos200anos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1.078/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, já qualificada, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

CONTRATADO: ESPÓLIO DE MARIANO SOWINSKI, falecido em **15/06/2023,** representado por Rosilda Xavier Sowinski, viúva, brasileira, portadora do CIRG n.º 3.037.449-5 SSP/PR, inscrita no CPF 395.870.619-34, residente e domiciliada no Sítio Monjolinho, Bairro Pesqueiro, Jaguariaíva/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.
Adita-se o contrato principal a fim de alterar a representação do CONTRATADO, este falecido em 15/06/2023, conforme certidão de óbito e Processo n.º 8600/2023, nos seguintes termos:

- CONTRATADO: **ESPÓLIO DE MARIANO SOWINSKI,** falecido em **15/06/2023,** representado por **Rosilda Xavier Sowinski**, viúva, brasileira, portadora do CIRG n.º 3.037.449-5 SSP/PR, inscrita no CPF 395.870.619-34, residente e domiciliada no Sítio Monjolinho, Bairro Pesqueiro, Jaguariaíva/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 12 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE

Rosilda Xavier Sowinski
ESPÓLIO DE MARIANO SOWINSKI
CONTRATADO

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Testemunhas:

326
JK.

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº1.078/2023
CONTRATADO: MARIANO SOWINSKI
CPF: 214.257.799-72

NATUREZA DO ADITIVO

ADITA-SE O CONTRATO PRINCIPAL A FIM DE ALTERAR A REPRESENTAÇÃO DO CONTRATADO, ESTE FALECIDO EM 15/06/2023, CONFORME CERTIDÃO DE óBITO E PROCESSO N.º 8600/2023, NOS SEGUINTES TERMOS:

CONTRATADO: ESPÓLIO DE MARIANO SOWINSKI, FALECIDO EM 15/06/2023, REPRESENTADO POR ROSILDA XAVIER SOWINSKI, VIÚVA, BRASILEIRA, PORTADORA DO CIRG N.º 3.037.449-5 SSP/PR, INSCRITA NO CPF 395.870.619-34, RESIDENTE E DOMICILIADA NO SÍTIO MONJOLINHO, BAIRRO PESQUEIRO, JAGUARIAÍVA/PR.

JAGUARIAÍVA/PR, 12 DE JULHO 2023.

SAMAE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de Empresas para fornecimento de tubos e conexões e material para ser usado nas redes coletoras de água e redes coletoras de esgoto no Município de Jaguariaíva PR.

Empresa Vencedora:

NAVOLAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	CNPJ: 33.540.866/0001-44
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 26.795.169/0001-75
D2 MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME	CNPJ: 05.931.197/0001-64
BANDEMAX COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	CNPJ: 46.196.284/0001-62
ATN COMÉRCIO DE TAMPAS EIRELI	CNPJ: 43.247.526/0001-81
SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA	CNPJ: 26.620.282/0001-13
FR CONEXÕES E LTDA	CNPJ: 49.965.368/0001-78
VDA SANEAMENTO LTDA	CNPJ: 43.480.942/0001-19
INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES RACAZA LTDA	CNPJ: 90.916.368/0001-88

Jaguariaíva, em 13 de Julho de 2023.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023; Nº 014/2023; Nº 015/2023; Nº 014/2023; Nº 017/2023; Nº 018/2023; Nº 019/2023; Nº 020/2023 E Nº 021/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
VIGÊNCIA 12 MESES — ASSINATURA 14/07/2023

Conforme Ata de registro de preços a seguir descrita abaixo:

NAVOLAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Eusebio Mariel Ita Arruda, 274 – Bairro Cidade Industrial, inscrita no CNPJ 33.540.866/0001-44 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, com sede na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sito à Rua Dias da Silveira, 1438, Sala 03 – Fundos – Bairro Ribeirão Bonito, inscrita no CNPJ 26.795.169/0001-75 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
D2 MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Dona Francisca, 4651 – Bairro Distrito Industrial, inscrita no CNPJ 05.931.197/0001-64 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
BANDEMAX COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Dona Francisca, 262 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ 46.196.284/0001-62 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
ATN COMÉRCIO DE TAMPAS LTDA, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito a Rua Nilson Guimarães, 111, Andar / Loja 01 – Bairro Estrela, inscrita no CNPJ 43.247.526/0001-81 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito a Rua Estados Fernandes do Nascimento, 154 – Subs. Jardim Silva Teles, inscrita no CNPJ 26.620.282/0001-13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
FR CONEXÕES LTDA, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Amaranto, 130 – Bairro Uberaba, inscrita no CNPJ 49.965.368/0001-78 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.
VDA SANEAMENTO LTDA, com sede na cidade de Jaboticabal, Estado de Santa Catarina, sito a Rua João Vagnanghen, 181 – Bairro Terra Vermelha, inscrita no CNPJ 43.480.942/0001-19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 e
INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES RACAZA LTDA, com sede na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, sito à Rodovia BR-386, 3580 – Bairro Hercílio Randon, inscrita no CNPJ 90.916.368/0001-88 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

OBJETO: Registro de Preço objetivando a contratação de empresa para realização de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de vidros elétricos, travas elétricas, câmeras de ré com monitor e sensores de ré, película escura (insulfilm), para-brisas, vidros de janelas laterais e traseiras, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluído uso de peças e materiais a serem eventualmente utilizados pela frota municipal.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 17 de julho de 2023, às 08h30min do dia 28 de julho de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59 do dia 28 de julho de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 28 de julho de 2023.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações: e-mail comprasejg@gmail.com.
Jaguariaíva, 13 de julho de 2023.

PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA A DISTÂNCIA COM COMODATO DE 02 ELETROCARDIÓGRAFOS E 02 COMPUTADORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.176/2023
CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ:64.071.210/0001-21 | VALOR CONTRATUAL: R$ 16.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000009735/2023**

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**27/07/23 09:17**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **Juliana.Godoy**

Súmula/Descrição :

MEMORANDO Nº 214/20233 - MERENDA/SMECEL - SOLICITA PARA ANÁLISE E POSSIBILIDADE DE ADITIVO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO 1070/23 DO AGRICULTOR FAMILIAR JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023, CONFORME RELACIONANDO EM ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 27/07/2023 09:12

Responsável pelo Processo

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumoaos200anos

Memorando Nº 214/2023 – MERENDA/ SMECEL Data: 25 de julho de 2023.

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Para: SEFIP – Departamento de Planejamento

Prezado senhor,

Vimos por meio deste solicitar para análise e possibilidade de Aditivo de 25% do valor do contrato 1070/23 do agricultor familiar José Carlos Vidal Filho da Dispensa de Licitação nº 02/2023 visto que o mesmo já entregou todo o seu contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 023/2021 de 12/01/2021
Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

Adriana de Castro
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar
Decreto 052 / 2021 de 12/01/2021
Adriana de Castro
DIRETORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Decreto 052/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juliana Olivo de Sales
Nutricionista CRN8 - 1155/PR
Decreto 022 / 2020 de 27/01/2020
Juliana O. de Sales
Nutricionista - SMECEL
CRN8 - 1155/PR

302

Jaguariaíva, 28 de julho de 2023.

Ref: Protocolo Nº 9735/2023

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Encaminho solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, referente à possibilidade de concessão de 1º Aditamento ao objeto do Contrato Nº 1.059/2023, referente à Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2023, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação, conforme informações contidas no presente:

Valor (R$)
R$ 3.582,50 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e cinquenta centavos)

Subscrevo-me.

Priscila Ângelo da Luz de Melo
DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

332

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ao Compras.

Segue protocolo para dar continuidade na mesma dotação indicada na despesa nº 02/2023.

01/08/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoaos200anos

Ref.: Protocolo Nº 9735/2023
Apenso ao Protocolo Nº 15382/2022

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Sirvo-me do presente, submetendo-o para análise e apreciação, requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, pleiteando a elaboração de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.070/2023 derivado do processo de Dispensa Nº 02/2023, que objetivou a Chamada Pública objetivando a Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2023, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

Em tempo informo que o mesmo segue apenso ao processo licitatório referido.

Sem mais para o momento, renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Priscila Ângelo da Luz de Melo
DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Trata-se de solicitação de Aditivo interposta pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, esta responsável no âmbito do procedimento administrativo n.º 13/2023, realizado na modalidade Dispensa de Licitação n.º 02/2023.

Alegou a secretaria a necessidade de acréscimo percentual de **25,00%** sobre o valor do contrato administrativo n.º 1.070/2023, já que o contratado efetivou a entrega de 100% do valor do contrato – Processo 9735/2023.

Passemos a análise do pleito.

1. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO.

Os aditivos dos de contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são regidos pelas disposições da Lei 8.666/93, vejamos:

> **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> **I - unilateralmente pela Administração:**
>
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
>
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em **decorrência de acréscimo** ou diminuição **quantitativa de seu objeto,** nos limites permitidos por esta Lei;
> [...]
>
> § 1º **O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,** os **acréscimos** ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
> (Grifei)

Conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações – 8666/93, existe a possibilidade de aditamento com acréscimo do contrato administrativo de até 25%, assim, o pedido exposto pela **SMECEL** está dentro das possibilidades legais.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

Salientamos que o pedido para o exercício do direito de aditamento deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o fato, haja vista que a aplicação é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos, os quais devem ser verificados pela Secretaria Municipal solicitante, com a demonstração inequívoca do acréscimo do valor contratual para a aquisição de mais objetos ou execução de acréscimo de serviços solicitados pela SMECEL.

Da análise do feito verificamos que o processo ainda não sofreu aditamento, bem como que o percentual está dentro do limite legal de 25%.

2. CONCLUSÃO.

Considerando as informações acima expostas, entendemos pela **POSSIBILIDADE** de aditamento contratual no importe do percentual de até **25%** do valor do contrato, conforme solicitado no **processo nº. 9735/2023**, tendo em vista que não foi ultrapassado o limite legal, contudo, ressalto a necessidade de **preliminarmente o envio deste processo para a devida autorização da autoridade competente, e ainda, deverá constar a indicação de dotação orçamentária antes do aditamento.**

Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

É o Parecer.
Salvo melhor juízo.
Jaguariaíva-PR, 11 de agosto de 2023.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município

336.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000010659/2023**

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**10/08/23 16:03**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **rosicardoso**

Súmula/Descrição :

OFICIO Nº 228/2023 - MERENDA/SMECEL, SOLICITA POSSIBILIDADE DE ADITIVO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO 1083/23, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 10/08/2023 15:56

Responsável pelo Processo

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

JAGUARIAÍVA 200 ANOS #rumoaos200anos

Memorando Nº 228/2023 – MERENDA/ SMECEL Data:08 de agosto de 2023.

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Para: SEFIP – Departamento de Planejamento

Prezado senhor,

Vimos por meio deste solicitar para análise e possibilidade de Aditivo de 25% do valor do contrato 1083/23 do agricultor familiar Osório Pinto Mendes Neto da Dispensa de Licitação nº 02/2023 visto que o mesmo já entregou todo o seu contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 023/2021 de 12/01/2021

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

Adriana de Castro
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar
Decreto 052 / 2021 de 12/01/2021

Adriana de Castro
DIRETORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Decreto 052/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juliana Olivo de Sales
Nutricionista CRN8 - 1155/PR
Decreto 022 / 2020 de 27/01/2020

Juliana O. de Sales
Nutricionista - SMECEL
CRN8 - 1155/PR

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoaos200anos

Jaguariaíva, 15 de agosto de 2023.
Ref.: Protocolo Nº 10653/2023

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Sirvo-me do presente, submetendo-o para análise e apreciação, requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, pleiteando a elaboração de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.083/2023 derivado do processo de Dispensa Nº 02/2023, que objetivou a Chamada Pública objetivando a Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2023, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

Sem mais para o momento, renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Priscila Ângelo da Luz de Melo
DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoaos200anos

ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Trata-se de solicitação de Aditivo interposta pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, esta responsável no âmbito do procedimento administrativo n.º 13/2023, realizado na modalidade Dispensa de Licitação n.º 02/2023.

Alegou a secretaria a necessidade de acréscimo percentual de **25,00%** sobre o valor do contrato administrativo n.º 1.083/2023, já que o contratado efetivou a entrega de 100% do valor do contrato – Processo 10659/2023.

Passemos a análise do pleito.

1. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO.

Os aditivos dos de contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são regidos pelas disposições da Lei 8.666/93, vejamos:

> **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> **I - unilateralmente pela Administração:**
>
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
>
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em **decorrência de acréscimo** ou diminuição **quantitativa de seu objeto,** nos limites permitidos por esta Lei;
> [...]
>
> § 1º **O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,** os **acréscimos** ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
> (Grifei)

Conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações – 8666/93, existe a possibilidade de aditamento com acréscimo do contrato administrativo de até 25%, assim, o pedido exposto pela **SMECEL** está dentro das possibilidades legais.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

Salientamos que o pedido para o exercício do direito de aditamento deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o fato, haja vista que a aplicação é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos, os quais devem ser verificados pela Secretaria Municipal solicitante, com a demonstração inequívoca do acréscimo do valor contratual para a aquisição de mais objetos ou execução de acréscimo de serviços solicitados pela SMECEL.

Da análise do feito verificamos que o processo ainda não sofreu aditamento, bem como que o percentual está dentro do limite legal de 25%.

2. CONCLUSÃO.

Considerando as informações acima expostas, entendemos pela **POSSIBILIDADE** de aditamento contratual no importe do percentual de até **25%** do valor do contrato, conforme solicitado no **processo nº. 10659/2023**, tendo em vista que não foi ultrapassado o limite legal, contudo, ressalto a necessidade de **preliminarmente o envio deste processo para a devida autorização da autoridade competente, e ainda, deverá constar a indicação de dotação orçamentária antes do aditamento.**

Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

É o Parecer.
Salvo melhor juízo.
Jaguariaíva-PR, 18 de agosto de 2023.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000010664/2023**

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**10/08/23 16:27**

Dados do Processo :

Assunto : **ADITIVO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **rosi cardoso**

Súmula/Descrição :

MEMORANDO Nº227/2023 - MERENDA/SMECEL, SOLICITA POSSIBILIDADE DE ADITIVO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO 1068/23 DO AGRICULTOR FAMILIAR IZAU ENOI CANAVARRO, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 10/08/2023 16:10

Responsável pelo Processo

Memorando Nº 227/2023 – MERENDA/ SMECEL Data:08 de agosto de 2023.

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Para: SEFIP – Departamento de Planejamento

Prezado senhor,

Vimos por meio deste solicitar para análise e possibilidade de Aditivo de 25% do valor do contrato 1068/23 do agricultor familiar Izau Enoi Canavarro da Dispensa de Licitação nº 02/2023 visto que o mesmo já entregou todo o seu contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 023/2021 de 12/01/2021

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

Adriana de Castro
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar
Decreto 052 / 2021 de 12/01/2021

Adriana de Castro
DIRETORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Decreto 052/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juliana Olivo de Sales
Nutricionista CRN8 - 1155/PR
Decreto 022 / 2020 de 27/01/2020

Juliana O. de Sales
Nutricionista - SMECEL
CRN8 - 1155/PR

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoaos200anos

Jaguariaíva, 15 de agosto de 2023.
Ref.: Protocolo Nº 10664/2023

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Sirvo-me do presente, submetendo-o para análise e apreciação, requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, pleiteando a elaboração de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.068/2023 derivado do processo de Dispensa Nº 02/2023, que objetivou a Chamada Pública objetivando a Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2023, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

Sem mais para o momento, renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Priscila Ângelo da Luz de Melo
DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Trata-se de solicitação de Aditivo interposta pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, esta responsável no âmbito do procedimento administrativo n.º 13/2023, realizado na modalidade Dispensa de Licitação n.º 02/2023.

Alegou a secretaria a necessidade de acréscimo percentual de **25,00%** sobre o valor do contrato administrativo n.º 1.068/2023, já que o contratado efetivou a entrega de 100% do valor do contrato – Processo 10664/2023.

Passemos a análise do pleito.

1. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO.

Os aditivos dos de contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são regidos pelas disposições da Lei 8.666/93, vejamos:

> **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> **I - unilateralmente pela Administração:**
>
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
>
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em **decorrência de acréscimo** ou diminuição **quantitativa de seu objeto,** nos limites permitidos por esta Lei;
> [...]
>
> § 1º **O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,** os **acréscimos** ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
> (Grifei)

Conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações – 8666/93, existe a possibilidade de aditamento com acréscimo do contrato administrativo de até 25%, assim, o pedido exposto pela **SMECEL** está dentro das possibilidades legais.

Salientamos que o pedido para o exercício do direito de aditamento deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o fato, haja vista que a aplicação é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos, os quais devem ser verificados pela Secretaria Municipal solicitante, com a demonstração inequívoca do acréscimo do valor contratual para a aquisição de mais objetos ou execução de acréscimo de serviços solicitados pela SMECEL.

Da análise do feito verificamos que o processo ainda não sofreu aditamento, bem como que o percentual está dentro do limite legal de 25%.

2. CONCLUSÃO.

Considerando as informações acima expostas, entendemos pela **POSSIBILIDADE** de aditamento contratual no importe do percentual de até **25%** do valor do contrato, conforme solicitado no **processo nº. 10664/2023**, tendo em vista que não foi ultrapassado o limite legal, contudo, ressalto a necessidade de **preliminarmente o envio deste processo para a devida autorização da autoridade competente, e ainda, deverá constar a indicação de dotação orçamentária antes do aditamento.**

Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

É o Parecer.
Salvo melhor juízo.
Jaguariaíva-PR, 18 de agosto de 2023.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município

341

Jaguariaíva, 21 de agosto de 2023.

Ref.: Protocolo Nº 10659/2023
E 10664/2023
Apenso ao Protocolo Nº 15382/2022

Ao
Gabinete

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Submeto o presente para ser apreciado Requerimento para concessão de aditivo para o Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos Contratos Administrativos Nº 1.068 e 1.083/2023 o qual segue instruído de Parecer favorável, conforme fls.334-335 e 344-345.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Responsável: Erla Maria Ribeiro de Mello
Dispensa de Licitação Nº 02/2023 – Processo Administrativo Nº 13/2023

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.
Com nossos sinceros cumprimentos,

Maurício Fernandes
SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.

342

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 15382/2022

Ao
Departamento de Compras e Licitação:

1) **Autorizo** o solicitado as folhas 341, conforme Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves às folhas 339 à 340, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 21/08/2023

Alcione Lemos
Prefeita

Jaguariaíva, 23 de agosto de 2023.

Ref.: Protocolo Nº 10659/2023

E 10664/2023

Apenso ao Protocolo Nº 15382/2022

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
343

SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Diante de deferimento da Autoridade Superior, encaminho para elaboração de **1º Aditamento Contratual**:

Fornecedor: OSORIO PINTO MENDES NETO

Termo Contratual Nº 1.083/2023

Fornecedor: IZAU ENOI CANAVARRO

Termo Contratual Nº 1.068/2023

Maurício Fernandes
SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 000344

JAGUARIAÍVA 200 ANOS

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000012902/2023**

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**02/10/23 13:55**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **rosi cardoso**

Súmula/Descrição :

MEMORANDO Nº 281/2023 - MERENDA/SMECEL, SOLICITA A POSSIBILIDADE DE ADITIVO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO 1065/23 DO AGRICULTOR FAMILIAR, CONFORME CITADO EM ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 02/10/2023 13:50

Responsável pelo Processo

Memorando Nº 281/2023 – MERENDA/ SMECEL Data: 28 de setembro de 2023.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 000345

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Para: SEFIP – Departamento de Planejamento

Prezado senhor,

Vimos por meio deste solicitar para análise e possibilidade de Aditivo de 25% do valor do contrato 1065/23 do agricultor familiar Francisco Konageski Júnior da Dispensa de Licitação nº 02/2023 visto que o mesmo já entregou todo o seu contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 023/2021 de 12/01/2021

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

Adriana de Castro
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar
Decreto 052 / 2021 de 12/01/2021

Juliana Olivo de Sales
Nutricionista CRN8 - 1155/PR
Decreto 022 / 2020 de 27/01/2020

Juliana O. de Sales
Nutricionista - SMECEL
CRN8 - 1155/PR

Adriana de Castro
DIRETORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Decreto 052/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Jaguariaíva, 04 de outubro de 2023.

Ref.: Protocolo Nº 12902/2023

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 000346

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Sirvo-me do presente, submetendo-o para análise e apreciação, requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, pleiteando a elaboração de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.065/2023 derivado do processo de Dispensa Nº 02/2023, que objetivou a Chamada Pública objetivando a Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2023, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

Sem mais para o momento, renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Maurício Fernandes

SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Recebido 04/10/23

AO PROCURADOR MATHEUS

Para se manifestar sobre o pedido de aditivo de um dos contratos – FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR.

Jaguariaíva, 04 de outubro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO N°: 13-2023.
DISPENA DE LICITAÇÃO N° 02/2023.
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Base Legal: Lei Federal n° 8.666/93.

I. DA CONSULTA

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de prazo e valor no percentual de 25% sobre o contrato administrativo 1.065/2023, já que o contrato efetivo a entrega de 100% do valor do contrato.

Após medidas internas por força do VI, art.38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Procuradoria manifestar-se.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

II. ANÁLISE DO REQUERIMENTO

Os aditivos dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são regidos, neste contrato, pelas disposições da Lei 8.666/93, vejamos:

> **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> **I - unilateralmente pela Administração:**

> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em **decorrência de acréscimo** ou diminuição **quantitativa de seu objeto,** nos limites permitidos por esta Lei;
> [...]
> § 1º **O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,** os **acréscimos** ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. (Grifei)

Conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações – 8666/93, existe a possibilidade de aditamento com acréscimo do contrato administrativo de até 25% (vinte e cinco por cento), assim, o pedido exposto pela **SMECEL** está dentro das possibilidades legais e contratuais.

Salientamos que o pedido para o exercício do direito de aditamento deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o fato, haja vista que a aplicação é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos, os quais devem ser verificados pela solicitante, com a demonstração inequívoca do acréscimo do valor contratual para a aquisição de mais objetos ou execução de acréscimo de serviços solicitados pela SMECEL.

Da análise do feito, verifica-se que o processo ainda não sofreu aditamentos e o percentual solicitado não ultrapassa o limite legal de 25%.

III. CONCLUSÃO

Considerando as informações acima expostas, entendemos pela **POSSIBILIDADE** de aditamento contratual no importe de até **25%** do valor do contrato, conforme solicitado no protocolo n. 12902/2023, tendo em vista que não foi ultrapassado o limite legal, contudo, ressalto a necessidade de preliminarmente o envio deste processo para a devida autorização do Chefe do Executivo municipal, e ainda, deverá constar a indicação orçamentária antes do aditamento.

Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

É o Parecer.

Salvo melhor juízo.

Jaguariaíva/PR, 5 de outubro de 2023.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

AO PROCURADOR MATHEUS

Diante da autorização da autoridade superior, providencie-se a elaboração os termos aditivos dos contratos de FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR e EZAU ENOI CANAVARRO

Jaguariaíva, 05 de outubro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

Matheus Rissato Rivolro
Procurador do Município
OAB/PR

Processo deverá ser encaminhado para a Chefe do Poder Executivo Municipal

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 15382/2022

Ao
Departamento de Compras e Licitação:

1) **Autorizo,** o solicitado as folhas 345, com base no Parecer exarado pelO Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissato Rivoiro às folhas 348 e 349, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 05/10/2023

Alcione Lemos
Prefeita

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas dos termos aditivo, bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 10 de outubro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

Circular nº 140/2023 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - DL Nº 02/2023 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva,26 de Outubro de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias dos Termos Aditivos aos Contratos Administrativos para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação nº 02/2023**. Seguem dados das contratações:

Objeto: Chamada Pública objetivando a Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2023, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

Contrato nº	Contratado	Natureza de Aditivo
1.065/2023	Francisco Konageski	Acrescer sobre o valor atual (R$.19.832,50) do contrato administrativo n.º 1.065/2023 vigente, o percentual de **25%**, correspondente ao valor de **R$. 4.958,12** (Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Doze Centavos).

Processo Administrativo nº 13/2023 - Condutor: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,

Ione Ap .Mendes do Prado
Departamento de Compras e Licitações

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.
Processo licitatório nº 013/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.065/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, já qualificada no instrumento principal, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR, brasileiro, produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguariaíva/PR, inscrito no CPF 000.553.299-00, já qualificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e, ainda, nos termos do que consta no processo/ano 000007836/2023 – Memorando n.º 182/2023-MERENDA/SMECEL, adita-se o contrato principal para fins de:

a) Acrescer sobre o valor atual (R$.19.832,50) do contrato administrativo n.º 1.065/2023 vigente, o percentual de **25%**, correspondente ao valor de **R$. 4.958,12** (Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Doze Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 06 de outubro 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR
Contratado

Erla Maria Ribeiro de Mello.
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Testemunhas

Circular nº 123/2023 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - DL Nº 02/2023 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva,18 de Agosto de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias dos Termos Aditivos aos Contratos Administrativos para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação nº 02/2023**. Seguem dados da contratação:

Contrato nº	Objeto	Contratado	Natureza de Aditivo
1.070/2023	Chamada Pública objetivando a Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2023, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.	José Carlos Vidal Filho	Acrescer sobre o valor atual (R$.14.330,00) do contrato administrativo n.º 1.070/2023 vigente, o percentual de **25%**, correspondente ao valor de **R$. 3.582,50** (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Processo Administrativo nº 13/2023 - Condutor: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Ap .Mendes do Prado
Departamento de Compras e Licitações - Contratos

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.
Processo licitatório nº 013/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.070/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, já qualificada no instrumento principal, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS VIDAL FILHO, brasileiro, produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguariaíva/PR, inscrito no CPF 059.404.539-88, já qualificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e, ainda, nos termos do que consta no processo/ano 000009735/2023 – Memorando n.º 214/2023-MERENDA/SMECEL, adita-se o contrato principal para fins de:

a) Acrescer sobre o valor atual (R$.14.330,00) do contrato administrativo n.º 1.070/2023 vigente, o percentual de **25%**, correspondente ao valor de **R$. 3.582,50** (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 11 de agosto 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

José Carlos Vidal Filho.
Contratada

Erla Maria Ribeiro de Mello.
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Testemunhas

Circular nº 127/2023 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DL Nº 02/2023 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva,04 de Setembro de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias dos Termos Aditivos aos Contratos Administrativos para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação nº 02/2023**. Seguem dados das contratações:

Objeto: Chamada Pública objetivando a Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2023, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

Contrato nº	Contratado	Natureza de Aditivo
1.068/2023	Izau Enoi Canavarro	Acrescer sobre o valor atual (R$.20.000,00) do contrato administrativo n.º 1.068/2023 vigente, o percentual de **25%**, correspondente ao valor de **R$. 5.000,00** (Cinco Mil Reais).
1.083/2023	Osório Pinto Mendes Neto	Acrescer sobre o valor atual (R$.19.580,00) do contrato administrativo n.º 1.083/2023 vigente, o percentual de **25%**, correspondente ao valor de **R$. 4.895,00** (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

Processo Administrativo nº 13/2023 - Condutor: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,

Ione Ap .Mendes do Prado
Departamento de Compras e Licitações

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.
Processo licitatório nº 013/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.068/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, já qualificada no instrumento principal, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: IZAU ENOI CANAVARRO, brasileiro, produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguariaíva/PR, inscrito no CPF 427.036.389-49, já qualificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e, ainda, nos termos do que consta no processo/ano 000010664/2023 – Memorando n.º 227/2023-MERENDA/SMECEL, adita-se o contrato principal para fins de:

a) Acrescer sobre o valor atual (R$.20.000,00) do contrato administrativo n.º 1.068/2023 vigente, o percentual de **25%**, correspondente ao valor de **R$. 5.000,00** (Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 23 de agosto 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

Izau Enoi Canavarro.
Contratado

Erla Maria Ribeiro de Mello.
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Testemunhas

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.
Processo licitatório nº 013/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.083/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, já qualificada no instrumento principal, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: OSÓRIO PINTO MENDES NETO, brasileiro, produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguariaíva/PR, inscrito no CPF 441.506.879-00, já qualificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e, ainda, nos termos do que consta no processo/ano 000010659/2023 – Memorando n.º 228/2023-MERENDA/SMECEL, adita-se o contrato principal para fins de:

a) Acrescer sobre o valor atual (R$.19.580,00) do contrato administrativo n.º 1.083/2023 vigente, o percentual de **25%**, correspondente ao valor de **R$. 4.895,00** (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 23 de agosto 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

Osório Pinto Mendes Neto.
Contratado

Erla Maria Ribeiro de Mello.
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Testemunhas